RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025
Exercício Financeiro de 2024

Controladora Geral do Município: Fernanda Aline de Andrade
Gestão 2021-2024: Eclair Rauen
Gestão 2025-2028: Paulo Roberto Pedro

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025
Exercício Financeiro de 2024

1[1] NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

10/2003 - Mensagem à Câmara do Projeto de Lei nº 02/2002 e aprovação.

10/2003 - Aprovação da Lei nº. 199/2003 - Criação legal do sistema.

11/2003 - Publicação da Lei em Jornal.

Novo projeto – Legislação Sistema de Controle Interno

11/2007 - Mensagem à Câmara do Projeto de Lei 025/2007 e aprovação.

11/2007 - Aprovação da **Lei nº. 306/2007** - Criação legal do Sistema de Controle Interno.

11/2007 - Publicação da Lei em Jornal.

2011 - **Decreto nº. 020/2011** – Institui Normas e Procedimentos de Controle Interno, no Município de Jundiaí do Sul.

10/2019 – Aprovação da **Lei nº 579/2019** que Altera Dispositivos da Lei 306/2007, de 28/11/2007 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo e dá outras Providências.

10/2018 – Publicação da Lei em Jornal.

03/2020 – **Lei nº 593/2020** – Dá nova redação ao inciso VII do artigo 6º da Lei nº 306/2007, e dá outras providências.

[1] Anexo I – Normatização Controle Interno – Leis, Decretos e Portarias de Nomeações dos Chefe de Departamento do Sistema de Controle Interno.

PORTARIAS DE CONTROLE INTERNO

(2006) Portaria 35/2006 - Nomeia Chefe de Controle Interno - José Alberto Gomes 13 de abril de 2006.

2006 -Portaria 106/2006 - Nomeia Chefe de Controle Interno Ricardo José Vicente, 13 de novembro de 2006.

2007 – Portaria nº 119/2007- Nomeia Ademir Alves de Camargo,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 30 de novembro de 2007.

(2006) Portaria 35/2006 - Nomeia Chefe de Controle Interno - José Alberto Gomes 13 de abril de 2006.

2007 - PORTARIA 005/2007 - Nomeia Chefe de Controle Interno - Ademir Alves de Camargo - 03 de janeiro de 2007.

2009 – Portaria nº 060/2009 – NomeiaPaulo Francisco Pinto Júnior, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 16 de fevereiro a 17 de março de 2009.

2010-Portaria nº 008/2010- NomeiaJúlio Cezar Lopes,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 01 de janeiro 2010.

2011 – Portaria nº 072/2011 – Nomeia Odair Rosildo Farinha, como Chefe do Sistema de Controle Interno, 18 de agosto de 2011 a17 de setembro de 2011.

2014-Portaria nº 001/2014- NomeiaJúlio Cezar Lopes,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de janeiro 2014.

2016-Portaria nº 001/2016- NomeiaJúlio Cezar Lopes,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de janeiro 2016.

2017-Portaria nº 007/2017- NomeiaJúlio Cezar Lopes,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, 01 de janeiro 2017.

2017 -Portaria nº 079/2017- NomeiaJansen Erley de Olivera,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, 01 de maio de 2017.

2018 - Portaria nº 005/2018 - Nomeia Jansen Erlei de Oliveira,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 02 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

2018 - Portaria nº 052/2018 - Nomeia Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 02 de Maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

2019 - Portaria nº 043/2019- Nomeia Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 1º de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2020.

2020 - Portaria nº 050/2020- Nomeia Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021.

2021 – Portaria nº 060/2021 - Nomeia Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 30 de Abril de 2021 a 30 de abril de 2022.

2022 – Portaria nº 059/2022 - Nomeia Fernanda Aline de Andrade, comocomo Chefe do Sistema de Controle Interno, de 1º de Maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

2022 – Portaria nº 005/2023 – Jansen Erlei de Oliveira, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 03 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2023.

2023 – Portaria nº 052/2023 - Nomeia Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, de 1º de Maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

2024 – Portaria nº 004/2024 - Eliane Pascucci Leite Pedroso,como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

2024 – Portaria nº 078/2024 – Fernanda Aline de Andrade, como Chefe do Sistema de Controle Interno do município, 01 de março de 2024 a 31 de abril de 2025.

2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVELPELO CONTROLE INTERNO[2]

1º CONTROLADOR *
Nome: FERNANDA ALINE DE ANDRADE **Períodos:** 01/05/2018 a 30/04/2019; 01/05/2019 a 30/04/2020; 01/05/2020 a 30/04/2021;01/05/2021 a 30/04/2022;01/05/2022 a 30/04/2023;01/05/2023 a 30/04/2024;01/05/2024 a 30/04/2025.
CPF: 007.166. 469 - 60 **RG:** 5. 734.458 - 0
Endereço: Rua IX de Novembro, 123**Bairro:** Centro **Cidade:** Jundiaí do Sul **Estado:** PR **CEP:** 86 470-000 E-mail institucional: controleinterno@prefeitura.pr.gov.br /fernanda.alinedeandrade@gmail.com Fone: (43) 3626-1490 Celular: (43) 99904-5375
Nome do cargo ocupado: Chefe do Sistema de Controle Interno
Atos de nomeação: Portaria nº 052/2018, Renomeada pela Portaria nº 043/2019; pela Portaria nº 050/2020, pela Portaria nº 060/2021, pela Portaria nº59/2023, pela Portaria nº 078/2024 e pela Portaria nº 078/2024.
Data da 1ª nomeação no cargo: 07/05/2018, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2018.

[2](Anexo – II – Diploma de Graduação e Mestrado e Certificado de Pós-Grauação, MBA e Cursos Técnicos na área)

Data da realização do concurso: 30/01/1999.
Data de admissão: 01/03/1999.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FORMAÇÃO BÁSICA E ACADÊMICA: **Curso Técnico em Contabilidade** (X)

Curso Superior: (X) Sim. ( ) Não.

Graduação: Letras/Literatura

Pós- Graduação:(X) **Especializações.** **Àreas:**Governança, Licitaçõese Contratos e Letras

1. (2024) MBA – Em licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática. *PóliCívitas*/TCE.
2. (2024) Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133, *PóliCívitas*/TCE.
3.(2005)Língua Portuguesa e Literatura, UENP.

Mestrado: (X) Sim. (X) Não.**Área:** Letras.1. (2008) Mestrado em Letras/ ênfase em estudos linguísticos, UFMS.

Telefone Prefeitura: (43) 3626 -1490	Celular: (43) 99904-5375

Cargos e períodos de responsabilidade:

(1999) Secretária Escolar – Documentadora.
(2004) Membro da Comissão de Licitações e Pregoeira.
(2006-2008) Operadora do CadUni.
(2007) Membro da comissão de licitações.
(2008) Coordenadora do Programa de Erradicação Infantil.
(2013) Diretora do Dep. de Cultura.
(2014-2016) Secretária Escolar.
(2016-2018) Dep. de Compras e Licitações.
(Desde 2017) Coordenadora de Proteção e da Defesa Civil
(Desde 2018) Chefe de Controle Interno.

Servidor ocupante de **cargo efetivo**: 30/01/1999(x) SIM () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: **Auxiliar Administrativo.**

Nomenclatura atual do cargo: **Assistente Administrativo.**

Ato de nomeação: **Portaria nº 11/1999.**

Data da nomeação no cargo: **01/03/1999.**

Data da realização do concurso: **13/01/1999** (data Edital)

Cargo de nível superior: ( ) Sim. (X) Não.
Cargo de chefe de Controle Interno: Nível superior: (x) Sim. ( ) Não.
FORMAÇÃO TÉCNICADA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO 2.1 (2017) Gestão e Fiscalização de Contratos, Ênfase na nº 005/2017, Ibiporã – TCE/PR. 2.2 (2018) Oficina de Controle Interno – Curitiba - TCE/PR. 2.3 (2019) Termo de Referência e Projeto Básico, Ponta Grossa (2019) – TCE/PR. 2.4(2019) Plano Anual de Fiscalização e Prestação de Contas – Londrina (TCE/PR). 2.5(2019) Fórum de Controle Social e Capacitação dos Conselhos Municipais e Observatórios,Curitiba. 2.6(2020) Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato, São José dos Pinhais. 2.7(2020) O Passo a Passo do SIT – O Passo a Passo do SIT –Sistema-Integrado de Transferências. 2.8(2023) Oficina de Transparência e Relação com o Cidadão, Manhã, Jacarezinho, TCE/PR. 2.8 (2023) Certificado de Participação. Curso anticorrupção. 2.9 (2023)Ouvidoria Day: 18 de março de 2023. Curitiba, TCE/PR (2023). 2.10 (2023) CertificadoNLL TCEPR.04 - Plano Anual de Compras. 2.11 (2023) Certificado GFCA 2021_ Sanções Aplicáveis ao Contratado. 2.12 (2023) Certificado Gestão e Fiscalição de Contratos - Ênfase na IN n° 05/2018. 2.13 (2023) Certificado Controle Interno - A Unidade de Controle Interno. 2.14 (2023) Certificado Controle Interno - Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria. 2.15 (2023) Certificado Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública. 2.16 (2023) Certificado Controle Interno - Governança Organizacional e Controle Interno. 2.17 (2023) Certificado Controle Interno - Gestão de Riscos. 2.18 (2023) Certificado Controle Interno - Conceitos fundamentais. 2.19 (2023) CertificadoPPA -Ferramentas de Planejamento. 2.20 (2023)CertificadoNLL TCEPR - 03 - Processo Licitatório.

2.21 (2024) Certificado Controle Interno Estrutura , Atribuição e Plano de Fiscalização.

2.22 (2024) Certificado Controle Interno - NLL TCEPR.08 - Função do Controle Interno.

2.23 (2024) Certificado Fórum Defesa Civil.

2.24 (2024) Certificado Vedações em período Eleitoral – Curitiba.

2.25 (2024) CertificadoPCA dos Prefeitos - Consistência de Dados do ProGov.

2.26 (2024) CertificadoPPA: O que é Plano Plurianual.

2.27 (2025) Certificado Curitiba - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades.

2.28 (2025) Certificado Seminário de Boas Práticas em Gestão da Educação.

2.29 (2025) CertificadoCuritiba - Auditorias Internas.Um enfoque nos roteiros de consistência de dados.

2.30 (2025) Certificado EGP – NLL TCEPR.09 - Mecanismos de Governaça.

2.31 (2025) Certificado EGP – Conferência Estadual do Meio Ambiente, 12 e 13 de março 2025, Cta, Centro de Eventos Positivo, Barigui.

2.32 (2025) Ouvidoria Day – Curitiba, 20 de março de 2025.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Membros Da Equipe De Apoio.
(x) Sim. ( ) Não há.

I -Diretora do Dep. Municipal do Dep. de Saúde: Cássia Regina Paiva.
Formação: Ensino Médio/Técnico de enfermagem.
Cargo: Técnico de Enfermagem.
Servidora efetiva.
Em cargo de comissão: diretora de departamento.
Portaria de nomeação: nº.001/2021
No cargo desde 05/01/2021.

II- Diretora do Dep. de Educação: Rosemary Camargo de Andrade
Formação: Ensino Superior em Pedagogia, Especialista em Gestão Pública Ambiental
Servidora efetiva: Professora do Ensino Fundamental
Em cargo de comissão:diretora de departamento.
Portaria de nomeação: nº 002/2021.
No cargo desde 06/01/2021.

III- Diretora do Dep. de Assistência Social: Ivanise Lima

Formação: Ensino Médio
Servidora efetiva: serviços gerais.
Em cargode comissão: diretora de departamento.
Portaria de nomeação: nº 013/2022.
No cargo desde 07/02/2022.

IV- Diretor do Dep. de Urbanismo, Habitação e Saneamento: Donizete Aparecido de Carvalho
Formação: Ensino Fundamental
Servidor comissionado.
Portaria de nomeação:nº. 33/2022
No cargo desde 17 de março de 2022.

V-Diretor do Dep. de Transportes: Altair Ferreira dos Santos.
Servidor comissionado.
Formação: Ensino Médio/Técnico em Contabilidade e Magistério.
Portaria de nomeação:nº 18/2023
No cargo desde 07/02/2023

VI- Diretora do Dep. Municipal do Dep. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Silvia Aparecida Otávio.
Servidora efetiva: contínuo.
Em cargo de comissão: diretora de departamento.
Formação: Ensino Médio
Cargo atual: comissionado.
Portaria de nomeação: nº. 029/2021.
No cargo desde 08/02/2021.

VII- Responsável pelo Dep. de Planejamento: Odair Rosildo Farinha
Formação: Ensino Médio/Contabilidade
Portaria de nomeação: nº.118/117
No cargo desde 2017

VIII- Chefe do Dep. de Finanças, Cont. e Tributação/Tesouraria: Eunice Paulina Ferreira
Cargo efetivo: Assistente Administrativo
Formação: Ensino Superior/ Contabilidade
Portaria de nomeação: nº. 110/2022Na função desde 2022
IX-Responsável pelo Dep. pela Divisão de Contabilidade/Contador: Madison Luís da Silva Guilherme
Formação: Ensino Superior/Contabilidade
Vínculo: contratado pelo processo de Dispensa 022/2024
Processo: 22/2024
No cargo desde: 14/05/2024
Justificativa: O contador efetivo do cargo solicitou exoneração do cargo e, por ser ano eleitoral, não foi possível realizar concurso para fazer nova contratação para suprir o cargo.

X-Dep. de Compras e Licitações: Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro: Walderlei Leme Fernandes
Formação: Ensino Médio/Técnico em Contabilidade
Cargo efetivo: 1999
Portaria de nomeação: nº 38/2024
Na função desde 2017

XI - Chefe da Divisão de Compras: Agnaldo José de Paula
Formação: Ensino Superior /Direito
Cargo efetivo: 2022
Portaria de nomeação atual: nº 104/2023
Na função desde 2022

XII - Chefe da Divisão de Recursos Humanos: KogiEmoto
Formação: Técnico em Contabilidade e Ensino Superior/Ciências Biológicas
Cargo efetivo: 1984
Portaria de nomeação: nº 14/1997
Na função desde 1997

XIII- Chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização: Cláudio de Oliveira Pinto
Formação: Ensino Médio: Técnico em Contabilidade e Magistério Ensino Superior: História
Cargo efetivo: 1999
Portaria de nomeação: nº 107/2017
Na funçãodesde 2017

XIV- Procurador Jurídico: Dr. Adauheber da Silva Macedo
Cargo efetivo: procurador jurídico.
Portaria de nomeação: 034/2022.
No cargo desde:29/03/2022.

XV – Assessor Jurídico: Dr. João Pedro Soares de Arruda Reis
Cargo: comissionado.
Portaria de nomeação:107/2022.
No cargo desde: 09/08/2022.

4ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
4.1	Jan. a Dez. 2024	Educação	Merenda Escolar/ Cardápio	Análise documental e *in loco*.	Mensal	Regular (Anexo -III)
4.2	Jan. a Jun. 2024	Verbas de Ressarcimento	Diárias/ Verificação de relatório de ressarcimento de despesa em trânsito.	Análise documental.	100%	Regular, com **ressalvas.** (Anexo -IV)
4.3	Ago. e Set. 2024	Planejamento/ Urbanismos/Habitação e Saneamento, Planejamento/U	Questinário de pesquisa do IBGE/ Verificação da estrutura urbana e cultural do	Análise documental.	100 %	Regular, com **ressalvas.**

		rbanismos/Habitação e Saneamento	município, questionário do MUNIC 2024/IBGE.			(Anexo -V)
4.4	Out. a Nov. 2024	Proteção e Defesa Civil	Documentação da CMPDC/ Verificação da estrutura da Defesa Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas.	Análise*in loco*e documental.	100%	Regular, com **ressalvas.** (Anexo -VI)
4.5	Out. a Nov. 2024	Educação/ Merenda Escolar	Merenda escolar/ Verificação da Merenda Escolar por meio da Ouvidoria e do CAE	Análise documental e de campo.	100%	**Regular,** com ressalvas. (Anexo -VII)
4.6	Jan. a Nov. 2024	Dep. de Compras e Licitações	Processos Licitatórios/ Verificação dos relatórios de impugnação de edital.	Análise documental.	100%	**Regular,** com ressalva. (Anexo -VIII)
4.7	Jan. a Dez. 2024	Planejamento/ Transferências Voluntárias.	Prestações de Contas./ Análise das Prestações de Contas das Transferências Voluntárias.	Análise documental das prestações de contas.	100%	**Regular,** com ressalva. Termo de Convênio 001/2024. (Anexo -IX)
4.8	Jan. a Dez. 2024	Ouvidoria	Estrutura./ Análise da documental, acompanhamentoe registro dos relatórios.	Análise documental e in loco.	100%	**Regular,** com ressalva. (Anexo -X)
4.9	Jan. a Dez. 2024	Contabilidade	Audiências Públicas: Metas Fiscais./ Verificação quadrimestral das Audiências Públicas: Metas Fiscais. E LOA	Análise documental e *in loco.*	100%	Regular. (Anexo -XI)
4.10	Jan. a Dez. 2024	Saúde	Audiências Públicas PMS./ Verificação quadrimestral das Audiências Públicas: PMS.	Análise documental e *in loco.*	100%	Regular. (Anexo -XII)
4.11	Jan. a Dez. 2024	Recursos Humanos	Verificação de envio de informações ao	Análise documental e *in loco.*	100 %	Regular. (Anexo -XIII)

			SIAP.			
4.12	Jan. a Dez. 2024	Licitação	Envio do Mural de Licitações.	Análise documental/ Relatórios de entrega.	100%	Regular. (Anexo -XIV)
4.13	Jan. a Dez. 2024	Contabilidade	Envio do SIM/AM.	Análise documental/ Comprovantes de entrega.	100%	Regular. (Anexo -XV)
4.14	Jan. a Dez. 2024	Contabilidade/ Tesouraria	Verificação de publicação do e registro da base do TCE do RREO e RGF.	Análise documental e *in loco.*	100%	Regular. (Anexo -XVI)
4.15	Jan. a Dez. 2024	Recursos Humanos	Verificação anual de envio de informações sobre a DIRF.	Análise documental.	100 %	Regular. (Anexo -XVII)

Obs.: Os anexos estarão disponíveis apenas na versão digital.

5CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS SOBRE AS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Em relação **ao item 5.6, Verbas De Ressarcimento**, concessão de diárias, foi realizada uma auditoria nas diárias concedidas no período de janeiro a junho de 2024. Constamos, em nossa análise, que todas as verbas de ressarcimento concedidas apresentaram a documentação comprobatória necessária para o pagamento. Porém, parte destas, conforme anexo do relatório do controle interno, foram solicitadas com o servidor já em trânsito. Os pagamentos foram amparados pelo § 2 da Lei Municipal 738/2024, que regula o pagamento destas verbas de ressarcimento. Para corrigir a situação, a fim de evitar futuros apontamentos de irregularidades, RECOMENDAMOS:

5.6.1: ADEQUAÇÃO DA LEI DE DIÁRIAS. Propor ao prefeito e ao procurador jurídico a revisão da lei municipal de diárias, de modo a incluir nesta a previsão de ressarcimentos de despesas de viagem; a solicitação detalhada dos casos em que é cabível o ressarcimento; a revisão do formulário de solicitação desta verba de ressarcimento, de modo que a assegure a proteção dos

dados pessoais dos servidores; os meios de comprovação e modo de aprovação das despesas; limites de valores e tipos de despesas passíveis de ressarcimento.

5.6.2: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES. Propor aos chefes e diretores de departamento treinamentos orientações aos servidores sobre os procedimentos corretos para solicitação e comprovação de despesas de viagem, conforme asnovas disposições legais.

5.6.3: CONTROLE INTERNO SETORIAIS. Fortalecer os mecanismos de controle interno setoriais para assegurar a conformidade das despesas com a legislação e a eficiência no uso dos recursos públicos.

5.7.4: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR: Propor ao prefeito a instalação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, o que proporcionará um maior controle da gestão de frotas e, consequentemente, dos recursos financeiros na concessão de diárias, na medida em que possibilitará ter um maior controle sobre os trajetos dos veículos.

Enviamos também o**Ofício Circular 007/2025**, ao executivo municipal, ao procurador jurídico e a todos os Diretores de Departamentos, com orientações para a emissão e pagamento de diárias, com o intuito de corrigirmos os as falhas detectadas, repassando recomendações de acordo com o TCE/PR.

No **Item 5.7**- A infraestrura ambiental, organizacional e cultural foram analisadas a partir dos questionários, com suas respectivas respostas, da MUNIC, pesquisa sobre as Informações Básicas Municipais 2024, realizada pelo IBGE. Esta pesquisa envolve 08 (oito) áreas: 01 - Recursos Humanos; 02 - Governança; 03 – Habitação; 04 – Informática e Comunicação; 05 – Agropecuária; 06- Transporte e Mobilidade Urbana; 07 – Suplemento de Segurança Alimentar; 08 – Instrumentos de Gestão Migratória. Os questionários foram respondidos por esta controladoria, por meio de pesquisa documental e de campo, com a ajuda dos diretores de departamento, e com a colaboração do Diretor do Departamento de Transportes e pela Diretora do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Depois de analisarmos o escopo e as respostas das questões, enviamos ao executivo municipal,as seguintes RECOMENDAÇÕES :

5.7.1: Criar cargo efetivo de Controlador Interno com vaga específica para o cargo;

5.7.2: estimular o controle externo à contribuir com o processo de transparência pública por meio da criação do conselho do usuário de serviços públicos;

5.7.3: Implementar a Lei de Proteção de Dados e designando servidor responsável para implementá-la;

5.7.4: Atualizar o Plano Municipal de Habitação;

5.7.5: Criar Políticas Públicas na área da Agricultura por meio da elaboração de Programas que reduzam os custos e estimulem o produtor rural à permanecer no campo;

5.7.6: Criar Plano de Mobilidade e Transporte ou fortalecer o Plano Diretor as diretrizes específicas que venham suprir às necessidades específicas da área;

5.7.7: Implementar no Plano Diretor diretrizes específicas sobre informática e comunicação que supram futuras demandas prevendo à implementação de um órgão específico, prevendo a criação do cargo de TI , especialista em Tecnologia da Informação, distribuição gratuita de *wi-fi* para a população e a destinação de orçamento para comunicação, conforme questionado no questionário da MUNIC;

5.7.8: Atualizar a lei orgânica municipal incluindo questões raciais;

5.7.9: Elaborar políticas públicas voltadas às inclusões raciais;

4.7.10: Atualizar o Plano do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

5.7.11: Oferecer capacitação aos Servidores e ao Controle Externo para atuação efetiva nos conselhos municipais, a fim de tornar os servidores e conselheiros aptos a realizarem as Conferências Municipais, elaborarem planos municipais, criando políticas públicas que atendam ao contexto socioeconômico- cultural e local e monitorarem recursos financeiros e metas;
5.7.12: Proporcionar todo o suporte para a realização destas conferências.

RESULTADO ALCANÇADO: A partir dos resultados deste relatório do controle interno, **4.7.9**, que a presidente do COMSEA tomou ciência que o **Plano de Segurança Alimentar e** Nutricional estava desatualizado. Esta, então, tomou todas as providências necessárias para regularizar o plano que se encontra atualizado publicado no site oficial do município[3].

No item 5.8, o foco da controladoria foi a estrutura da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** a partir de um levantamento requerido pelo Tribunal de Contas. Este levantamento realizado pelo controle interno oportunizou saber que o município necessitava ainda de mais 02 (dois) planos para cumprir o que requer a legislação deste órgão: o

[3]COMSEA JUNDIAÍ DO SUL . Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí do Sul 2025-2028. Disponível em: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/328f8db9cf9b784aa7eb7bfdd8effefe.pdf Acesso em: 05 mar.2025.

Plano de Estiagem e o Plano de Gestão de Riscos. Ao termos ciência deste fato tomamos providências à respeito.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O **Plano de Estiagem 2025** já foi elaborado e se encontradisponível no site oficial de Jundiaí do Sul – PR. O **Plano de Gestão Riscos**, encontra-se em processo, aguardando a resposta do Instituto Água e Terra (IAT) para dar início,

No item 5.9, a atenção se voltou à **MERENDA ESCOLAR**, a partir do olhar do controle externo. O diagnóstico realizado a partir do *corpus* analisado sobre a Merenda Escolar no município de Jundiaí do Sul obtido a partir de uma pesquisa de campo realizada com pais de alunos, servidores, membros do CAE, a qual também foi aberta à participação popular pelo site do município, revelou que os dois quesitos não cumpridos estão respectivamente situados em uma exigências do PROGOV e funcionamento do CAE: ações de capacitação dos reponsáveis pela preparação da merenda escolar; visitas técnicas nos estabelecimentos de ensino por membros do CAE. Nos demais, em relação a qualidade, variedade do cardápio e higiene do local e manuseio dos alimentos, não houve nenhuma reclamação nem de pais de alunos, nem de servidores e nem de professores.

Esta investigação nos levou acompreender queem relação ao não cumprimento do segundo quesito, nas reuniões com o CAE e com o COMSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, a falta de formação técnica adequada, assim como tempo disponível para sistematizar esse tipo de fiscalização, configuram-se como fatores determinantes para a falta de atuação e engajamento dos conselheiros em suas "causas". Pelo fato da Merenda Escolar se constituir como importante política pública de segurança alimentar, convocamos os membrosmembros doConselho de Segurança Alimentar e Nutricional para analisar os resultados, que foram úteis no processo de atualização do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí do Sul – PR para a Gestão de 2025 – 2028. Esta auditoria nos ensinou que a gestão se esforça para oferecer o melhor que pode à população, porém, sem o *feedback* do controle externo não é possível aparar arestas indetectáveis aos olhos da gestão.

RESULTADOS ALCANÇADOS: 5.9.1: Palestra sobre higiene e manuseio de alimentos pela nutricionista às merendeiras e serviços gerais das escolas municipais. 5.9.2: Recomendação para a inclusão anual da atividade no cronograma da nutricionista. 5.9:3 Visitas técnicas dos membros do Conselho Municipal de Alimentação em 2024. 5.9.4: Aproveitamento dos resultados na atualização do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional 2025-2028.

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, item 5.10, a fim de avaliarmos a qualidade técnica dos editais de licitações, elegemos os relatórios das solicitações de impugnação, realizando um levantantamento destes, a fim de elaborar um diagnóstico sobre esse possível problema. Este, porém, não se confirmou. O objetivo do relatório de controle interno sobre o *corpus* analisado foi (e é) o de mitigar e prevenir possíveis danos advindos da falta de capacitação dos agentes públicos responsáveis. Entretanto, embora a capacitação seja imprescindível em tempos de avanços tecnológicos constantes e de mudanças na legislação, o corpus analisado foi considerado REGULAR, com ressalva única e parcial possível de regularização, conforme recomendação expressa no parecer jurídico analisado.

A partir deste relatório do Controle Interno, emergiram:

RECOMENDAÇÃO 5.10.1: aos servidores do Dep. de Compras e Licitações: Adesão ao **Plano de Capacitação de 2025** para mitigar e prevenir riscos de ocorrências de impropriedade formal dos agentes públicos responsáveis;

RECOMENDAÇÃO 4.10.2 - ao executivo municipal, providenciar recursos financeiros e condições apropriadas para capacitação dos servidores do Departamento de Comrpas e Licitações.

MEDIDAS TOMADAS: 5.10.1.1: Inclusão da solicitação de capacitação dos servidores do Departamento de Compras e Licitações Procuradoria, no **Plano Anual de Capacitações do Controle Interno 2025.** 5.10.1.2: **Recomendação,**por meio do **Ofício Cicular 006/2025, de Capacitação EAD ao Departamento de Compras e Licitações e à Procuradoria Jurídica**, de cursos sobre compras, licitações e contratos sob o viés da 14.133, oferecidos pela Escola de Gestão do Estado do Paraná.

No item 5.11, a controladoria voltou-se à análise das **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, nas quais o município exerce a função de concedente dos recursos. Dentre as analisadas, a prestação de contas do Termo de Convênio nº 001/2024, firmado entre o município de Jundiaí do Sul e a CISLAR, de Tomazina, entidade que acolhe menores, foi aprovada com ressalvas, por ter aplicado apenas 7,20% do plano de aplicação.

MEDIDA TOMADA 5.11.1: Envio de advertência à tomadora, alertando a entidade sobre a necessidade de elaborar plano de aplicação que corresponda às reais necessidades da entidade, a fim de se evitar dispêndio de orçamento do município de forma desnecessária. É necessário, no entanto, compreender a dificuldade da mesma em prever com assertividade os custos mediante a um objeto tão imprevisível quanto ao contemplado, que é oriundo de todo o sistema complexo socoeconômico cultural e familiar: acolhimento de menor. Porém, recomendamos que para se

tornar mais efetivo o plano, a entidade anteveja situações como o término e o início do ano, período de prestação de contas e abertura de novos processos para formalização de parcerias e legalização pagamentos vinculados ao convênio e aos prazos estabelecidos para início e término de vigência.

No item5.12, apresentamos o resultado da verificação da documentação relativa à **OUVIDORIA SUS E CANAL DE COMUNICAÇÃO** e o acompanhamento *in loco*. Para inspeção da documentação necessária, utilizamos da Lei Municipal 522/2018 que criou a Ouvidoria do SUS e o escopo do PROGOV, no quesito Transparência e Relacionamento. A partir desta, no ofício 021/2024, apresentamos o levantamento, solicitando providências.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

5.12.1:Foi instituída a Lei nº 0764/2024 - Criação do Conselho do Usuário do Serviço Público.

5.12.2: A regulamentação para a constituição deste conselho encontra-se em processo no site oficial do município.

5.12.3: Foi elaborado Decreto nº 15/2025 para criação do Regimento Interno da Ouvidoria do SUS.

5.12.4: O processo de criação de Ouvidoria Geral do Município, encontra-se em tramitação na Câmara Municipal.

6 SÍNTESE DE AVALIAÇÃO

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR

Créditos extraordinários	NÃO SE APLICA.
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	NÃO SE APLICA.
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA.
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 60/2022
Composição	26 membros.
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024[4]	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde[5]	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 21/2023 DECRETO Nº 20/2024
Composição	08 MEMBROS
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	CENTRALIZADA
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	LEI Nº 644/2021
Ato de nomeação dos membros	DECRETO nº 047/2022
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED[6]	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR (36,44%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (46,42%)

[4]Anexo -XVIII - Editais de Convocação e Atas do CACs FUNDEB e Parecer sobre o índice constitucional.
[5]Anexo -XIX – Decretos de nomeação do Conselho Muncipal de Saúde e Parecer sobre o mínimo constitucional
[6] Anexo – XX – Decreto de nomeação do comitê e parecer.

Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (25,04%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (23,73%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

PROGOV

Área	2022	2023	2024
Educação	4,91	7,18	7,03
Saúde	6,2	8,86	7,04
Assistência Social	3,07	5,36	7,49
AdministraçãoFinanceira	3,84	5,34	5,33
Transparência e relacionamento com o cidadão	7,67	8,12	9,80

7 CONSIDERAÇÕES RELEVANTES SOBRE A SÍNTESE DE AVALIAÇÃO

Após avaliação técnica e documental do exercício financeiro de 2024, esta controladoria não detectou nenhum dado que necessitasse registrar considerações relevantes em relação aos tópicos analisados.

8 DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Não houve

9 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
08.976.528/0001-02	CIVARC – Consorcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Do Território Do Vale Do Rio Cinzas
00.476.612/0001-55	CISNORP- Consórcio / Saúde Norte Pioneiro
08.890.062/0001-28	CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
37.584.276/0001-74	CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10 ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/03/2025, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício de 2025, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO ROBERTO PEDRO, sobre a **Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2024**, da **Gestão do Prefeito Eclair Rauen**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Jundiaí do Sul, 26 de março de 2025.

Fernanda Aline de Andrade
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Paulo Roberto Pedro
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - II

NORMATIZAÇÃO CONTROLE INTERNO

- Leis, Decretos e Portarias de Nomeação do Chefe de Controle Interno

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 3626-1490 - Fax: (043) 3626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiaí do Sul - Paraná

LEI Nº. 306/2007.

SÚMULA – Institui o Sistema de Controle Interno, estabelece normas, fixa procedimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - É instituído o Sistema de Controle Interno (SCI) no Município de Jundiaí do Sul para, nos termos do artigo 74 e seu § 1°, da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e, internamente, manter sob rígido acompanhamento todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município.

§ 1º - O SCI de Jundiaí do Sul terá atribuições junto aos poderes executivo e legislativo, tendo em vista a centralização da contabilidade.

§ 2º - Na sua estrutura organizacional, o Sistema de Controle Interno de Jundiaí do Sul, poderá ser composto de até três membros, sendo um chefe e dois auxiliares e a sua organização regimental e estrutural será regulamentada por decreto do prefeito.

ART. 2º - O Sistema de Controle Interno será responsável pela tomada de contas dos ordenadores das despesas realizadas com recursos próprios ou recebidos a qualquer título de entidades da União, do Estado ou instituições privadas.

ART. 3º - Ao SCI caberá manter controle sobre a aplicação dos recursos próprios ou transferidos exigindo dos responsáveis o cumprimento das finalidades, prazos e obediência às normas legais vigentes, relativas à realização da despesa.

§ 1º - Com relação às transferências estaduais caberá ao SCI acompanhar a aplicação dos recursos garantindo a estrita observância das disposições estabelecidas no Provimento 02/94 de 31 de maio de 1994 e Resolução 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outras normas posteriores.

§ 2º - Com relação aos recursos federais garantir a observância das disposições pertinentes e ainda as obrigações definidas em convênios quando for o caso.

§ 4º - Quanto aos outros recursos manter controle que ateste o cumprimento da legislação aplicada à execução orçamentária, ao processamento da receita e despesa, ao processo licitatório e à movimentação do patrimônio.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 28 / 11 de 2007

ART. 4º - Cabe ainda ao SCI manter controle sobre as retenções e o recolhimento de tributos, contribuições fiscais ou para-fiscais a que o Município se obriga por força da legislação ou contratos, acordos e convênios.

ART. 5º - Quando o SCI verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de finalidade, desvio ele bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, sob pena de co-responsabilidade e sem embargo de procedimentos disciplinares, deverá tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, providenciando comunicação a respeito ao Tribunal de Contas da esfera de governo correspondente, nos casos de recursos transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de recursos não transferidos, o responsável pelo controle interno além do disposto neste artigo, comunicará, de imediato ao Prefeito Municipal, o fato e as providências tornadas.

ART. 6º - São objetivos básicos dos procedimentos do SCI:

I - averiguar a regularidade da realização da despesa, em especial quanto aos processos licitatórios;

II - verificar o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quanto à observância de disposições legais;

III - observar a probidade na aplicação de dinheiro valores e outros bens;

IV - verificar a eficiência e exatidão dos controles contábeis, financeiros e orçamentários;

V - examinar a tomada de contas dos ordenadores da despesa;

VI - emitir parecer em todos os processos de prestação de contas de recursos transferidos;

VII - emitir parecer em todos os processos licitatórios decorrentes da aplicação de recursos próprios;

VIII – averiguar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentárias;

IX – averiguar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

X – averiguar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
28/11 de 2007

XI – verificar as providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 7º - Todos os responsáveis por órgãos ou unidades administrativas do Município são obrigados a prestar todas informações e/ou fornecer quaisquer documentos solicitados pelo SCI, prioritariamente, sob pena de responsabilização funcional.

ART. 8º - Fica criado no Quadro Único de Pessoal, um cargo de provimento efetivo de chefe do Sistema e de Controle Interno (SCI) com funções atribuídas por esta lei, por atos normativos do Tribunal de Contas do Paraná, Constituição Federal e outras normas.

§ 1º - O cargo de chefe do Sistema de Controle Interno será ocupado por servidor que reúna capacitação mínima para execução das funções a ele inerentes.

§ 2º - O chefe do SCI receberá função gratificada de valor correspondente à FG.02 e os auxiliares FG.05, do anexo VI, da Lei 180/2002.

§ 3º - O chefe do SCI será nomeado para um período mínimo e coincidente com a vigência do Plano Purianual, garantida a inamovabilidade salvo em caso de falta grave apurada em processo administrativo regular, assegurado o direito de defesa.

§ 4º - Apenas em situações excepcionais se admitirá nomeação de servidor em estágio probatório para o cargo de chefe do SCI e extraordinariamente quando não existir no quadro único de pessoal, servidor estável que reúna a necessária capacitação.

ART. 9º - Esta Lei vigora a partir da sua publicação e revoga a Lei 199/2003, de 05.11.2003 e demais disposições em contrário.

Jundiaí de Sul (PR), em 26 de Novembro de 2007.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 28 / 11 de 2007
Edição 1039

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

DECRETO Nº. 020/2011

SÚMULA: Institui Normas e Procedimentos de Controle Interno, no âmbito do município de Jundiaí do Sul – PR.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal 306/2007, que Institui o Sistema de Controle Interno;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração do Município de Jundiaí do Sul.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos da Lei Municipal 306/2007, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Municipal.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo, em conjunto com o Prefeito;

§ 2º O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar qualquer norma hierarquicamente superior.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

PUBLICADO NO JORNAL
Jornal da Sanema
Em 13/07 de 2011
Edição nº 584

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Diretores (as) e as Chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Departamentos.

§ 2º Os Diretores (as) e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todos os Departamentos e Divisões e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrario.

Jundiaí do Sul/PR em 12 de julho de 2011.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

LEI Nº. 579/2019

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 306/2007, de 28/11/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo **e Legislativo** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O art. 1º, da Lei 306/2007, passa vigorar com a **alteração do § 1º** e inclusão do § 3º:

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 24 / 10 / de 2019
edição 2218
pg 12

§ 1º. O SCI de Jundiaí do Sul terá atribuições junto aos poderes Executivo e Legislativo independentemente, tendo em vista a descentralização da contabilidade dos poderes.

§ 3º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo **e Legislativo ficarão** diretamente vinculados ao gabinete do prefeito e ao Presidente da Câmara, na estrutura administrativa do Município, não se subordinando a nenhuma Secretaria ou Comissão.

ART. 2º. O art. 5º, da Lei 306/2007, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno do Município, ***composto pelo Controle Interno do Executivo e Controle Interno do Legislativo, com atuação independente,*** *de forma preventiva e nos casos de detecção de atos suspeitos de ilegalidade ou ofensivos ao interesse público e princípios constitucionais, além da comunicação ao prefeito ou responsáveis pela correção de irregularidade, terá atividades de correição, auditoria, ouvidoria e controladoria.*

§ 1º. São atividades de correição do Sistema de Controle Interno Municipal:

I – Verificar a regularidade dos processos conduzidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública, do correto uso dos recursos públicos e dos atos praticados por agentes públicos;

II – Instaurar processo apuratório, em vista de hipótese fática indevida, e de responsabilização, para confirmação de autoria e imposição de sanções, inclusive nas hipóteses das Leis n. os 8.666/93 e 12.846/2013 que dispõem sobre licitações/contratos administrativos e responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, respectivamente;

III – Realizar inspeções e fiscalizações, segundo critérios fundamentados;

IV – Requisitar quaisquer documentos, inclusive aqueles relacionados ao uso de recursos públicos por entidades privadas, e convocar para esclarecimentos e testemunhos;

V – Desenvolver ações preventivas, inclusive com técnicas de inteligência, a fim de evitar irregularidades e práticas lesivas ao patrimônio público;

VI – Propor medidas com o objetivo de sanear irregularidades técnicas e administrativas e, sempre que necessário, indicar responsabilidades e providências cabíveis;

VII – Encaminhar a documentação pertinente às autoridades competentes, quando comprovada a ocorrência de irregularidade, para a adoção das providências cabíveis;

VIII – Publicar os resultados alcançados, inclusive cada sanção aplicada.

§ 2º. São atividades de auditoria interna do Sistema de Controle Interno do Município:

I – Fiscalizar, nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, o uso dos recursos públicos, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas;

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;

V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Realizar e executar plano de auditoria, com periodicidade mínima anual, com base em priorização que considere riscos envolvidos e volume de recursos relacionados;

VII – Monitorar as situações mais relevantes durante sua execução, sempre que possível, relatando imediatamente ocorrências em desconformidade;

VIII – Apresentar relatório circunstanciado de cada análise técnica efetuada, que deverá ser encaminhado à autoridade superior competente.

§ 3º. São atividades de ouvidoria do Sistema de Controle Interno do Município:

I – Atender a todas as manifestações de cidadãos e assegurar respostas nas condições e prazos exigidos pela legislação;

II – Registrar, encaminhar, monitorar e analisar as manifestações, classificando-as como pedido de informação, reclamação, sugestão, elogio ou denúncia;

III – Elaborar relatório ao dirigente responsável pela instituição, com apresentação dos dados dos atendimentos, providências e recomendações;

IV – Incentivar a participação na gestão pública e divulgar canais institucionais para tanto;

V – Representar perante a instituição em que se insere e promover a defesa do usuário do serviço público, nos termos da Lei no 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

VI – Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados, com base nas manifestações recebidas;

VII – Publicar relatórios e estatísticas, inclusive em portal na internet;

VIII – Desempenhar outras atribuições relacionadas com a participação, a promoção e a defesa da cidadania, tendo como base, inclusive, boas práticas internacionais relevantes para orientar seu trabalho.

§ 4º. São atividades de controladoria do Sistema de Controle Interno do Município:

I – Fomentar a transparência pública e contribuir para a aplicação das normas de acesso à informação, conforme a Lei n o 12.527/2011 que dispõe sobre acesso à informação e transparência;

II – Administrar portal da transparência na internet, zelando por fácil acesso, abertura dos dados e completude das informações;

III – Acompanhar a execução das políticas públicas de integridade e anticorrupção, avaliando os impactos causados e a qualidade do gasto público;

IV – Avaliar o impacto das políticas de controle interno e anticorrupção, promovendo estudos e pesquisas, analisando e divulgando informações, de modo a contribuir com a gestão;

V – Incentivar a integridade e a ética, por meio de revisão de procedimentos, difusão de boas práticas de integridade, coordenação com a Comissão de Ética Pública da Presidência da República para ações relativas à ética e outras medidas pertinentes;

VI – Fomentar iniciativas de capacitação, qualificação, formação e produção de material informativo e de orientação, nas áreas relacionadas ao controle;

VII – Elaborar e difundir normas técnicas e orientações administrativas para padronização dos procedimentos;

VIII – Apoiar o controle externo e incentivar o controle social.

§ 5º. Nos casos de atuação preventiva, as diligências e sindicâncias do Sistema de Controle Interno poderão ser por amostragem nos casos em que a lei não dispõe atuação de forma ordinária.

§ 6º. Nos casos de notificação à autoridade responsável para correção dos atos suspeitos de ilegalidade ou ofensivos ao interesse público e princípios constitucionais, o controlador interno assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o cumprimento sob pena de representação aos órgãos de controle

externo Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas e também Ministério Público.

ART.3º. O art. 6º, da Lei 306/2007, passa vigorar com a inclusão dos incisos XIII e XIV:

(...)

XIII – Acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares relativo a servidores municipais ***e legislativos****.*

XIV – A coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá observar, no desempenho de suas atividades, além do que dispõe esta lei, o quanto mais orienta o Tribunal de Contas do Paraná, em especial sua Instrução Normativa nº. 15/2007.

ART. 4º. O art. 8º, *caput* e § 3º, da Lei 306/2007, passam vigorar com a seguinte, incluindo-se os parágrafos 5º e 6º:

Art. 8º. A coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município ***e Legislativo*** *será exercida por funcionário efetivo e estável do quadro e com formação em nível superior nas áreas de administração, gestão pública, contabilidade, economia, direito e outras afins e será remunerado com a função gratificada prevista na Lei 180/2002 que trata do plano de cargos e salários.*

(...)

§ 3º. A designação de servidor para a função de coordenador do Sistema de Controle Interno não poderá exceder a 4 (quatro) anos ***para a Administração Pública Municipal, e de 2 (dois) para a Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o gestor deverá nomear o ocupante da função no último ano do seu mandato, para início do mandato na gestão seguinte;***

(...)

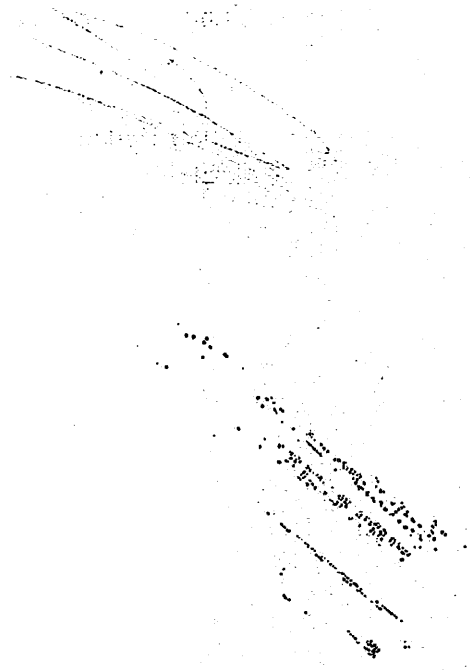
§ 5º. Excepcionalmente, em caso de inexistência de funcionário do quadro com a capacitação exigida pelo caput deste artigo, a controladoria do Sistema de Controle Interno poderá ser exercida por funcionário com formação de nível médio na área de contabilidade, sendo obrigação do Executivo ***e do Legislativo*** *promover a capacitação periódica dos servidores que atuam no Sistema de Controle Interno.*

§ 6º. É vedada a nomeação de servidor que se encontre em estágio probatório, que realize atividade político-partidária, que exerça outra atividade profissional ou que tenha sofrido penalidade de natureza administrativa, cível ou criminal por decisão irrecorrível.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando derrogados o art. 5º e seu parágrafo único e revogadas as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 22 de outubro de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº 593/2020

SÚMULA: *"Dá nova redação ao inciso VII do artigo 6º da Lei nº 306 /2007, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VII, do artigo 6º da Lei nº 306/2007" passa vigorar com a seguinte redação:

"VII- Averiguar, por amostragem, os processos licitatórios diferentes da aplicação de Recursos Financeiros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 03 de março de 2020.

Eclair Rauen
PREFEITO

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 04 / 03 de 2020
Edição: 2285 pg. 2

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

LEI N°. 592/2020
SUMULA: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiências públicas nas datas de 11 de novembro de 2019 e 17 de fevereiro de 2020, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.jundiaidosul.pr.gov.br.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 03 de março de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

LEI Nº 593/2020
SÚMULA: "Dá nova redação ao inciso VII do artigo 6º da Lei nº 306 /2007, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VII, do artigo 6º da Lei nº 306/2007" passa vigorar com a seguinte redação:
"VII- Averiguar, por amostragem, os processos licitatórios diferentes da aplicação de Recursos Financeiros."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 03 de março de 2020.

Eclair Rauen
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2020
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Engenheiro José Sinval de Mello, CPF: 211.176.169-91
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços topográficos em localidades do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 584/2019 de 13 de dezembro de 2019.
15 – Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas
002 – Divisão de Urbanismo
15.122.0010.2109 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
05270 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta), dias.
VALOR: R$ - 15.997,00 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul - PR, 03 de março de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020
Processo nº 148/2019
Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vestuário personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Abertura: 18/03/2020 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 208.979,80
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email:licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 03/03/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020
Processo nº 14/2020
Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal
Data Abertura: 17/03/2020 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 272.303,18
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 03/03/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020
Processo nº 138/2019
Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botina tipo coturno de segurança visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Abertura: 17/03/2020 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 26.260,00
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 03/03/2020

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N0 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

PINHALÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28/2020, de 17/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 17/03/2020, propostas para:
Objeto da Licitação:
Aquisição de tambor de graxa destinado a manutenção dos veículos da municipalidade, bem como cilindros de freio para manutenção do trator Massey Ferguson 4292, conforme especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pinhalão, 03 de março de 2020.
Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

CÂMARA DE PINHALÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020
O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Vereador LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no artigo 43, VI da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR o referido objeto do certame à empresa: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A., CNPJ N.º 77.765.840/0001-70.

02 – HOMOLOGAR apresente licitação nos seguintes termos:
a) Procedimento Licitatório n.º 04/2020;
b) Dispensa de Licitação n.º 04/2020;
c) Tipo: menor preço;
d) Objeto: I – 20 Resmas de papel sulfite 90g com 500 folhas;
II – 01 caixa de caneta bic azul;
III – 20 pastas plásticas com grampo;
IV – 01 caixa de pastas suspensas com 10;
V – 01 perfurador com 2 furos
e) Valor: R$ 560,30 (quinhentos e sessenta reais e trinta centavos);
f) Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.1001.
g) Vencedor: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A., CNPJ N.º 77.765.840/0001-70.

Pinhalão, 16 de fevereiro de 2020.

_____
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PINHALÃO – PARANÁ

www.folhaextra.com
Jornalista Responsável: JUNIOR ALCEU - MTB/PR 9798

Folha extra
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA
CNPJ 06.163.583/0001-58

WENCESLAU BRAZ
Fone: (43) 3528-3930
atendimento@folhaextra.com

CURITIBA
Fone: (41) 3079-4666
ricardo@merconeti.com.br

FILIADO A adi Associação dos Jornais DIÁRIOS DO INTERIOR do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº 060/2009

SÚMULA: Nomeia Auxiliar do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Sr. Marcio Leandro da Silva, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Municipal nº 367/2007,

RESOLVE

NOMEAR, excepcional e transitoriamente, o servidor efetivo desta Municipalidade **PAULO FRANCISCO PINTO JUNIOR**, investido no cargo de Escriturário, para substituir durante o período de gozo de férias (16 de fevereiro de 2009 à 17 de março de 2009) do chefe do SCI, devendo desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

O servidor ora nomeado terá atribuições centralizada junto aos poderes executivo e legislativo de Jundiaí do Sul em estreita obediência as disposições da Lei Municipal nº 306/2007, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Paraná, dentre outras normas.

Fica assegurado em face desta atribuição extraordinária, a mesma função gratificada "FG 02" do Anexo VI, da lei Municipal nº 180/2002, conferida ao titular do cargo, enquanto estiver substituindo o mesmo.

Esta Portaria tem efeito retroativo à 16 de fevereiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2009.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
de 02/ 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – *prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*

PORTARIA Nº. 008/2010.

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras Providencias.

O Sr. Marcio Leandro da Silva, Prefeito Municipal do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo desta municipalidade JULIO CEZAR LOPES, investido no cargo de Escriturário, através de Concurso Publico, nº. 01/2003 realizado em 27/10/2003, para ocupar o cargo de CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, assegurando-lhe em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG 02" do Anexo VI, da lei Municipal nº. 180/2002.

O servidor ora nomeado terá atribuição junto ao Poder Executivo de Jundiaí do Sul, em estreita obediência às disposições da Lei Municipal nº. 306/2007, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 4.320/64, Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Paraná, dentre outras normas, conferindo-lhe mandato e autonomia até o encerramento do Plano Plurianual 2010/2013, podendo o mesmo servidor ser reconduzido para os períodos coincidentes com os futuros Planos Plurianual, a critério da Administração à época.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições contrárias e expressamente a Portaria 119/2007, de 30 de novembro de 2007.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 18 de janeiro de 2010.

Márcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO VALE 19/01/2010

PROTOCOLO EM 1.1.
PROTOCOLISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 01/2014.

Súmula: *Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e da outras Providencias.*

O Sr. Marcio Leandro da Silva, prefeito Municipal do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade da Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo desta municipalidade JULIO CEZAR LOPES, investido no cargo de Escriturário, através de Concurso Publico, nº. 01/2013 realizado em 27.10.2003, para ocupar o cargo de CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, assegurando-lhe em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG 02" do Anexo VI, da Lei Municipal nº. 180/2002.

O servidor ora nomeado terá atribuição junto ao Poder Executivo de Jundiaí do Sul, em estreita obediência as disposições da Lei Municipal nº. 306/2007. Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 4.320/64 Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas do Paraná, dentre outras normas, conferindo-lhe mandato e autonomia até 31.12.2014, podendo o mesmo ser reconduzido, a critério da Administração à época.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se.

Jundiaí do Sul PR, em 14 de janeiro de 2014.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO
Folha Extra
de 15/01/2014
Educap 1077
08 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº 05/2018

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul - Paraná, Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n°306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. **JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no RG n° 1.974.2156 e no CPF nº 495.923.609-44, investido no cargo de assistente administrativo, através de concurso público nº 01/1999, para ocupar o Cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG.1", em conformidade com o §8º, da Tabela 3, do Anexo III, da Lei Municipal nº 501/2017, por exercer a função de Controle interno, até a data de 30 de abril de 2018.

Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jundiaí do Sul (PR), em 19 de janeiro de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 23 / 01 de 2018
edição 1885
pg 32

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

Município de Wenceslau Braz - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Consignações	4.289,44	20.095,02	(15.805,58)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.289,44	20.095,02	(15.805,58)
Recursos Livres	0,00	(415,63)	415,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	(415,63)	415,63
TOTAL (III) = (I + II)	4.289,44	19.679,39	(15.389,95)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Livres	0,00	1.858,49	0,00	0,00	(1.858,49)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	1.858,49	0,00	0,00	(1.858,49)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.858,49	0,00	0,00	(1.858,49)	0,00

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL-PR

PORTARIA Nº. 007D E 19 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo e nomeia Comissão para apurar eventuais responsabilidades de Gestor (es) Municipal (is) e da outras providencias.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO Acó dão nº. 62 6/17- Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundo do processo nº. 15686/ 10, pelo qual determina a instauração de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades de Gestor (es) Municipal (is) frente aos acréscimos de mora pagos a Copel;

CONSIDERANDO que o município efetua os pagamentos devidos de forma parcelada em decorrência dos Contratos Administrativos nº. 108/2008 e 109/2008, junto a COPEL, conforme determinação do respeitável acó dão ora mencionada acima;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades de Gestor (es) Municipal (is) frente aos acréscimos de mora pagos a Copel;

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaix r elacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Odair R. Farinha, Aux Administrativo efetivo.
Membro: Agnaldo José de Paula, motorista efetivo.
Membro: Fernanda Aline de Andrade, Aux Administrativo efetivo.
Membro Suplente: Deise Cristina Rabelo Gonçalves m- Oficial Administrativo
Membro Suplente: Claudio Francisco Oliveira Pinto - Aux Administrativo efetivo

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no acó dão nº. 626/ 17- Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundo do processo nº. 15686/ 10.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Parágrafo Único -N aquilo que competir, a comissão poderá solicitar aux lio e apoio do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica.

Art. 4 . O Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para a conclusão de seus trabalhos e emissão de relatório final, que será encaminhado ao executivo para a decisão Final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 19 de dezembro de 2018

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 05/2018

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul - Paraná, Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº306/2007

RESOLVE:

NOMEAR o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. **JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 1.982.156 e no CPF nº 095.923.609- 4i nvestido no cargo de assistente administrativo, através de concurso pú lico nº 01/1999, para ocupar o Cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG.1", em conformidade com o §8º, da Tabela 3, do Anexo I II, da Lei Municipal nº 501/2017por ex rcer a função de Controle interno, até a data de 30 de abril de 2018.
Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Jundiaí do Sul (PR), em 19 de janeiro de 2018.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 006/2018

SÚMULA: Designam servidores pú licos municipais para compor A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS (PERMANENTES E DE CONSUMO) para o ex rcício de 2018, objetos de compras e licitações do Município.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo) para o ex rcício de 2018.

CÉLIA LUCIA RODRIGUES, servidora efetiva, inscrita no RG. nº. 6.615.011-9. SSP/PR e CPF/MF nº. 937.526.529- 34e **JUSSINEIA APARECIDA LEITE**, servidora efetiva, inscrita no RG. nº. 6.568.201 1-0. SSP/PR e CPF/MF nº. 019.115.09- 59 para o Departamento de Administração e Agricultura, (Gabinete do Prefeito, Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Tributação, Emater, Meio Ambiente, Compras e Licitação).

AILTON CIZOTTO KELLER, servidor efetivo, portador do RG. nº. 181.323-3 -S SP/PR e CPF/MF nº. 328.865.199-87e **EDSON PEREIRA**, servidor efetivo; portador do RG. nº. 22.07 1 10-8 – SSP/PR e CPF/MF nº. 113.195.338-09 para o Departamento de Transportes, Obras Pú licas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

EMILIA CRISTIANY ALVES CASSEMIRO, Agente Político no Cargo de Diretor do Departamento de Sade , portadora do RG nº. 5.37 7- 3 -S SP/PR e CPF/MF nº. 937.523.859- 87e **ANDRESSA CAROLINE GALDINO T. SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 9.371.259- 1 - SSP/PR e CPF/MF nº. 066.130.009-90, para o Departamento de Sade .

JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, inscrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 052/2018

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2018, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 15 de maio de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 16 / 05 de 2018
edição 1947
Pg A2

FOLHA EXTRA

Acesse nosso portal
folhaextra.com

merconeti

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.
Processo nº 064/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min. de 30/05/2018.

Abertura dos Envelopes: 30/05/2018, às 09h00min.

Valor Máximo: R$228.573,96 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico Arapoti Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 14/05/2018.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 / 2018 AO CONTRATO Nº 08 / 2017

PROCESSO Nº 11 / 2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão publica, consistindo na instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.833.630/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 18.218,88 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 15.05.2018 a 15.05.2019
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.39.0 0.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE
PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO – pela CONTRATADA

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018 que visava a contratação de empresa de prestação de serviços de agente integrador de estagio, visando a seleção e a administração da concessão de estagio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino medio, realizada em 15 de Maio de 2018, as 10horas foi considerada DESERTA pela SEGUNDA VEZ, por não comparecerem interessados ao certame.

Wenceslau Braz, 15 de Maio de 2018.

Luiz Alberto Antônio
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ROM – Clinica Medica Eireli - ME.
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Medicos nº 02/2017, originario do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 – vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2016.
OBJETO: Prorrogação do PRAZO de Vigência e VALOR no Contrato de Prestação de Serviços Medicos nº 02/2017, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei nº 515 de 28 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: até 04/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
Jundiaí do Sul- PR, 03 de maio de 2018.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº: 052/2018

SUMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e da outras providências

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 306/2007.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº 087.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº 01/2009, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG-01", em conformidade como § 8º, da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº 501/2017, por exercer a função de Controle Interno até a data de 30 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 15 de maio de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº nº 03/2018, de 11 de janeiro de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso I, a favor da empresa: Pedro Marques da Silva Junior & Cia. Ltda. CNPJ: 72.410.996/0001-14, para Aquisição de combustível (diesel, gasolina, alcool e aditivo), destinados a frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2018, a serem retirados conforme a necessidade, no valor estimado R$ - 2.480.740,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender os seguintes Departamentos: Executivo Municipal, Departamento de Administração, Depto de Agricultura/Abastecimento e Meio Ambiente, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saude, Departamento de Assistência Social, Departamento de Habitação/Urbanismo e Saneamento, Departamento de Transporte, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruido.

PUBLIQUE-SE
Jundiaí do Sul – PR, 15 de maio de 2018
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 04/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017- Processo nº. 124/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: J.O. JORGE COMBUSTIVEIS – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 01 (alcool comum), passando o valor do item de R$ 3,10 (Três reais e dez centavos) para R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Fica realinhado o item nº 02 (gasolina comum), passando o valor do item de R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 4,49 (Quatro reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 78/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017- Processo nº. 62/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: LARISMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - EPP -
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 18 (gazes), passando o valor do item de R$ 13,38 (Treze reais e trinta e oito centavos) para R$ 23,38 (Vinte e três reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 107/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017- Processo nº. 73/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: C. FARIA EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 81 (gas de cozinha), passando o valor do item de R$ 58,90 (Cinquenta e oito reais e noventa centavos) para R$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Pinhalão - PR, 11 de maio de 2018.

LEI 1703/2018

Sumula: Altera o art. 178 do Código Tributário Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 178 do Código Tributario Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes aliquotas:
0,2% para os imóveis edificados.
0,7% para os imóveis não edificados.
0,2% para os imoveis não edificados, situados na zona industrial.

Art. 2º O Municipio de Pinhalão poderá realizar o parcelamento do IPTU em até 05 parcelas, desde que dentro do mesmo ano orçamentário.

Art. 3º As aliquotas indicadas no art. 1º desta lei, serão majoradas da seguinte forma:

I) Em 01/01/2019 passarão para os seguintes valores:
a) 0,21% para os imoveis edificados.
b) 0,71% para os imóveis não edificados.
c) 0,21% para os imoveis não edificados, situados na zona industrial.

II) Em 01/01/2020 passarão para os seguintes valores:
d) 0,22% para os imoveis edificados.
e) 0,72% para os imoveis não edificados.
f) 0,22% para os imoveis não edificados, situados na zona industrial.

III) Em 01/01/2021 passarão para os seguintes valores:
d) 0,23% para os imoveis edificados.
e) 0,73% para os imóveis não edificados.
f) 0,23% para os imoveis não edificados, situados na zona industrial.

Art. 4º Os valores venais dos imoveis serão atualizados de acordo com o INPC anual acumulado no mês de lançamento do IPTU, a partir do ano de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de maio de 2018.

SERGIO INACIO RODRIGUES Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

Processo Licitatório nº 20/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução musical de instrumentos de sopro e percussão, instrução de marcha e regência de banda musical, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Salto do Itararé, 15 de maio de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
SEDE: PARANACITADATE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

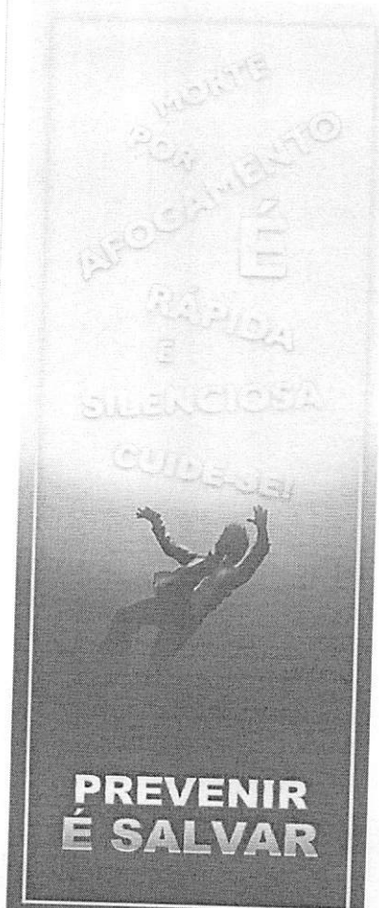
O MUNICÍPIO de **SALTO DO ITARARÉ**, torna público que às 9:00 horas do dia 29 DE MAIO DE 2018, na (prédio), na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, realizará licitação na modalidade: Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel para 07 passageiros	01	58.999,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao: **Pregoeiro LUCAS DAVID DOS SANTOS, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3579 - 1607 - E-mail sitararelicitacao@hotmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Eduardo Barbosa Junior, dias 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Itararé, 14 de Maio de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 043/2019

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2019, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 07 de maio de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 08/05 de 2019
edição 2123
pg A2

FOLHA EXTRA
Diretor Responsável Alcino Oliveira de Almeida
Jornalista Responsável Alcino Junior - MTB-PR 9798



Acesse nosso portal
folhaextra.com
O maior portal de notícias da região

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 561/2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº 547/2018, no valor total de R$ 656.273,12 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00480-4.4.90.52.00.00 -0-0-501 - Equipamento e Material Permanente.....1.606,86

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 501 .....R$ 1.606,86

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DEC- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010.2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01560-3.3.90.30.00.00 -0-0-107 - Material de Consumo.....566,50

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 107 .....R$ 566,50

12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01890 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0-104 – Material de Consumo.....12.360,87

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 104 .....R$ 12.360,87

12.361.0016.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

01910 –3.3.90.30.00.00 – 0 – 0-123 – Material de Consumo.....16,31

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 123 .....R$ 16,31

12.365.0017.2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
02220–3.1.90.11.00.00–0–0-101–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....23.214,03

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 101 .....R$ 23.214,03

11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
002 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0020.2068 - APOIO ÀS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS MUNICIPAIS
02700 –3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 556 – Material de Consumo.....3.211,77

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 556 .....R$ 3.211,77

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
02810–3.1.90.11.00.00–0–0–303–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....31.521,82
02820 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 303 – Obrigações Patronais.....7.000,00

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 303 .....R$ 38.521,82

10.128.0013.2075 – VALORIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
02990 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 -494- Diárias – Pessoal Civil.....1.000,00

10.301.0021.2083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE
03040 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...30.000,00
03060 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....10.000,00

10.301.0021.2084 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
03180 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...22.000,00
03200 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....5.000,00

10.301.0021.2085 – FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
03340 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...15.000,00
03360 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 – 494 – Obrigações Patronais.....5.000,00

10.302.0021.2092 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO
03850 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 – 494 – Diárias - Pessoal Civil.....35.000,00
03880 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 494 – Material de Consumo.....250.000,00
03940 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 494 –Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 30.000,00

10.305.0021.2078 – REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA
03980 – 3.1.90.11.00.00 – 0 – 0 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas- - Pessoal Civil..15.000,00
04000 – 3.1.90.13.00.00 – 0 – 0 - 494 – Obrigações Patronais.....6.000,00
04050 – 3.3.90.14.00.00 – 0 – 0 – 494 – Diárias - Pessoal Civil.....2.000,00
04060 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 494 – Material de Consumo.....3.000,00

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 494 .....R$ 429.000,00

10.301.0021.2093 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
03740 – 3.3.20.93.00.00 – 0 – 0 – 329 – Indenizações e Restituições.....16.730,85

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 329 .....R$ 16.730,85

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.244.0024.2101 - CONTRATURNO SOCIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04540 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 934 – Material de Consumo.....10.000,00
04570 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 934 –Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....5.000,00
04600 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 –Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....10.000,00

08.244.0024.2104 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
04950 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 –Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00

08.244.0024.2105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05080 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 934 – Material de Consumo.....18.664,79
05160 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 934 –Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....15.000,00

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO – 934 .....R$ 73.664,79

08.244.0024.2105 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05150–3.3.90.39.00.00–0–0–770–Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....32.143,78

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 770 .....R$ 32.143,78

15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
002 - DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0026.2116 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05560 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 507 –Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....16.770,61

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 507 .....R$ 16.770,61

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
001 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.122.0010.2119 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
05920 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 - 510 – Material de Consumo.....8.464,93

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - 510 .....R$ 8.464,93

TOTAL GERAL.....R$ 656.273,12

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 656.273,12 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiaí do Sul, 07 de maio de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 043/2019

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º , da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2020
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2019, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 07 de maio de 2019.
Eclair Rauen
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO
A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME.
CNPJ 05.291.412/0001-41 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada RODOVIA BR 153 KM 11 SN BELA VISTA, IBAITI, PR.

JABOTI

PORTARIA Nº 58/2019, de 02 de Maio de 2019.
Súmula: "Exonera servidor municipal e estabelece outras providências."
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º- Exonerar a pedido SUE ELLEN ILUMINATA RIBEIRO DE FRANÇA, RG Nº 7.777.321-8, CPF Nº 040.708.939-03, Funcionária Pública Municipal, ocupante do Cargo de **Farmacêutica,** a partir **02/05/2019.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 02 de Maio de 2019.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ
CGC - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

PORTARIA Nº. 59/2019, de 07 de Maio de 2019.
Súmula: "Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, Rafhael Luiz Veloso, CPF Nº 108.605.969-45 e RG Nº 14.498.143-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esporte, Símbolo CC-7, a partir de 08 de Maio de 2019.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 07 de Maio de 2019.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2019
EXCLUSIVO ME-EPP
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa o Empresa de Pequeno Porte, do acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços oficinas do teatro.

3 – VALOR MÁXIMO: R$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).

4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/05/2019 às 13:30 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no sito www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/05/2019

Juliano Rodrigo Moreira.
Progoeiro Oficial
Portaria nº02/2019.

CÂMARA DE PINHALÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2019

Autoria: Plenário da Câmara Municipal de Pinhalão

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, por intermédio de seu presidente vereador Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, no uso de suas atribuições legais e regimentais faço saber que esta Casa de Leis aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Claudinei Benetti.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 050/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade com o § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, Lei 579/2019 e Lei 593/2020, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2021.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 30 de abril de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 05 / 05 de 2020
Edição: 2312
pg. 8

Editais

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.
Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2020
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município aos servidores Francisco de Assis Alves de Oliveira, Motorista e Elzio dos Santos Leite, Motorista, por motivo de substituição dos Motoristas que conduzem os caminhões que coletam lixo e fazem limpezas de fossas sanitárias, em seus períodos de gozo de férias.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 050/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG 01", em conformidade com o § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, Lei 579/2019 e Lei 593/2020, por exercer a função de Controle Interno, até a data de 30 de abril de 2021.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 30 de abril de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 051/2020
O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a pagar o Adicional de sexta parte dos vencimentos previsto no § 1º do Art. 87 da Lei nº. 90/97 de 20 de março de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Jundiaí do Sul) aos servidores municipais, Andrea aparecida Miano, Eunice Mendes da Silva, Eunice Paulina Ferreira, Everson Teles de Oliveira, Lourdes Lídia de Lima, Márcia Cristina Camargo da Silva, Neivair Aparecida Granemann Goetten Vergílio, Rosania Zava, Rosely Bertin e Rosemary Camargo de Andrade que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no mês de abril de 2020, prestados na Prefeitura Municipal.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2020
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE
Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Elvero Arantes Pereira, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, do dia 20 de março de 2020 a 21 de junho de 2020, referente ao período trabalhado de 26/06/2010 a 26/06/2015.
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauen
Prefeito

PINHALÃO

EDITAL Nº 19/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28/2020, de 17/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 19/05/2020, propostas para:
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pinhalão, 04 de maio de 2020.
Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

PINHALÃO

EDITAL Nº 20/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 28/2020, de 17/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 20/05/2020, propostas para:
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de manutenção dos equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR LOTE.
O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pinhalão, 04 de maio de 2020.
Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 12/2020 - Contrato Nº: 211/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: SUZELI MARLENE FIRMINO
Valor.....: 632,96 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2020 Término: 22/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2015
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.34.00.00.00.00 (145),
2.048.3.3.90.36.00.00.00.00 (368)
Objeto.....: Fica reajustado o valor contratual com base no INPC
referente ao mês de fevereiro de 2020, com o valor de 3,9208% com base
no índice acumulado nos últimos 12 meses.
Fica acrescido ao valor mensal, por conta do presente aditivo a quantia de
R$ 79,12 (setenta e nove reais e doze centavos), passando o valor mensal
de R$ 2.018,11 (dois mil, dezoito reais e onze centavos) para R$ 2.097,23
(dois mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos).
Pinhalão, 30 de Abril de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 13/2020 - Contrato Nº: 51/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada...: MARLI DANIEL DA SILVA VIDAL
Valor.....: 144,29 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
Vigência.....: Início: 30/04/2020 Término: 11/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2014
Recursos.....: Dotação: 2.048.3.3.90.36.00.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 060/2021

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 30 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 28 de abril de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 29 / 04 de 2021
Edição 2513
Pg 6 e 7

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 22/2021, para contratação de pessoa jurídica para confecção de material personalizado para divulgação da Campanha de 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, a favor da empresa PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, inscrita CNPJ sob nº 11.266.197/0001-21, no valor de R$ 6.098,55 (Seis Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), baseada no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 27 de Abril de 2021.
Osicléia M. Carneiro Felipe
Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021, para Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para o Projeto "Cultura em Casa 2021", visando atender as necessidades da Divisão de Cultura, a favor da empresa LUCIANE ESTEVES CORDEIRO, inscrita CNPJ sob nº 27.826.930/0001-55, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), baseadas no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 27 de Abril de 2021.
IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E ITENS COM AMPLA DISPUTA
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021
Processo nº 26/2021
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE TENDAS e GRADES DE CONTENÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Abertura: 12/05/2021 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 171.455,81
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 28/04/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 88/2021
Processo de Dispensa: 22/2021
Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de material personalizado para divulgação da Campanha de 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0048.2250.3.3.90.39.00000
Valor Contrato: R$ 6.098,55
Prazo Execução/Vigência: 30 (trinta) dias
Data Assinatura: 27/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 91/2021
Processo de Dispensa: 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: LUCIANE ESTEVES CORDEIRO
Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade para o Projeto "Cultura em Casa 2021", visando atender as necessidades da Divisão de Cultura.
Dotação Orçamentária: 08.002.12.361.0015.2084.3.3.90.39.00000
08.004.13.392.0010.2093.3.3.90.39.00000
Valor Contrato: R$ 14.000,00
Prazo Execução/Vigência: 06 (seis) meses.
Data Assinatura: 28/04/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 060/2021
SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, através de Concurso Público nº. 01/1999, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 30 de abril de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município para o ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Sr. Wellington Pinheiro Viana, por exercer as funções de ajudante do caminhão de coleta de fossas sanitárias do Município durante o período de substituição do titular do cargo que se encontra em gozo de férias.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 062/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos aos servidores, Emília Cristiany Alves Cassemiro e Rodrigo Fernando Custódio Rabelo referente ao mês de março de 2021.
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 063/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento do mês de abril de 2021, do servidor Fabiano Aparecido Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de 12 horas (doze horas) devido as faltas não justificadas.
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 064/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 30 de abril de 2021, a servidora Maria de Fátima Rauen Godoy, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.967.990, ocupante do cargo de Professora Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de março de 2021 à 15 de abril de 2021.
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	25
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	17
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	10
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000859-1	Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira	12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

Editais

PORTARIA Nº 066/2021
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de março de 2021 à 15 de abril de 2021.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000614-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000862-1	Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril de 2021
Eclair Rauen
Prefeito

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, visando atender as necessidades da Casa Lar, a favor da empresa E. J. STELLA SERVIÇOS - ME, inscrita CNPJ sob nº 23.168.725/0001-99, no valor de R$ 19.487,07 (Dezenove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), baseada no inciso IV, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Arapoti, em 24 de Abril de 2021.
Osicléia M. Carneiro Felipe
Presidente do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3150
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 89/2021
Processo de Dispensa: 24/2021
Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: E. J. STELLA SERVIÇOS - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, visando atender as necessidades da Casa Lar.
Dotação Orçamentária: 11.001082430048600 5.3.3.90.39.00000
Valor Contrato: R$ 19.487,07
Prazo Execução/Vigência: 90 (noventa) dias
Data Assinatura: 27/04/2021.

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, localizado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Salto do Itararé/PR, torna publica para conhecimento dos interessados que, o Pregão Presencial n° 18/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no anexo I do edital, está aberto. O credenciamento das empresas interessadas através de seus representantes será no dia 12/05/2021, até às 09h30min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes, dia 09/03/2021, a partir das 09h30min. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados para ser retirado, pessoalmente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:
R E S O L V E:
Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2021 de 26/03/2021 a FAVOR do Proponente:
1) G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ N° 80.890.502/0001-74, pelo valor total de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 28 de abril de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PINHALÃO

EDITAL N0 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 12/05/2021, propostas para:
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funilaria e pintura a ser destinado a todos os veículos do município.
Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.
O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pinhalão, 28 de abril de 2021.
Mayara Almendanha Mota
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPiTALARES -
Vigência: Início: 28/04/2021 Término: 04/02/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 67/2020
Objeto: Fica realinhado o valor do item Nº 1 do contrato, passando o valor unitário do item 1 de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, acrescendo R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente a diferença de valor do referido item.
Pinhalão, 28 de Abril de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 99/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Valor: 173.295,27 (cento e setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
Vigência: Início: 28/04/2021 Término: 28/04/2022
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 11/2021
Recursos: Dotação: 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (72), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (73)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO.
Pinhalão, 28 de Abril de 2021

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 03/2021-FMS.
Dispensa nº: 02/2021-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 03/2021-FMS** por mais **26 (vinte e seis) dias**, iniciando-se em **18/03/2021**, estendendo-se até **12/04/2021**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, observado o limite máximo para dispensa.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 059/2022

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 30 de abril de 2023.

Esta Portaria tem efeito retroativo à 01 de maio de 2022, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 09 de maio de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 10/05 de 22
Edição: 2718 / Pág: 09

Editais

Artigo 1.º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor MARCELO MATIAS DE CARVALHO, matrícula nº 12435, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA D, a gozar férias de direito de 13/06/2022 a 03/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 424/2022

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor MARCIO DE JESUS, matrícula nº 3951, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, a gozar férias de direito de 01/06/2022 a 20/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 425/2022

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor APARECIDO MARTINS DE MELO, matrícula nº 231, ocupante do cargo efetivo de PINTOR, a gozar férias de direito de 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 426/2022

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 12603, portadora da cédula de identidade RG nº 10.325.***-0 SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF./M.F.) nº 088.875.***-17, da função. do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO .
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2022.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 427/2022

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES, matrícula 12750, portadora da cédula de identidade RG nº 8.052.***-5 SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF./M.F.) nº 005.718.***-43, da função do cargo efetivo de PROFESSORA .
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 428/2022

Súmula: Revoga Portaria nº de 771/2021 que concedeu Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências.

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 771/2021 de 17/09/2021 que concedeu ao Servidor Público Municipal PAULO SILVONEI CORREA, licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com início em 13 de Setembro de 2021 ao dia 12 de setembro de 2023.
Parágrafo único – Nos termos do art. 94 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 770/93, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, findo os quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 05 de Maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 430/2022

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE de 180 dias a servidora KAROLINE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 12317, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA a partir do dia 02 de maio de 2022 ao dia 28 de outubro de 2022.
Artigo 2º - CONCEDER, AUXÍLIO NATALIDADE por motivo de nascimento de filho(a), conforme Lei Complementar nº 10/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Wenceslau Braz, 05 de maio de 2022.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 48/2022
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.48/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preço visando aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

3 – VALOR MÁXIMO: R$ 1.557.726,88 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 06/05/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 059/2022

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada "FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 30 de abril de 2023. Esta Portaria tem efeito retroativo à 01 de maio de 2022, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 09 de maio de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJnº 76.408.061/0001-54
CEP86470-000 -Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº. 004/2024

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Eliane Pascucci Leite Pedroso, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.538.194-4 , inscrita no CPF/MF sob nº. 060.193.119-02 , investida no cargo de Assistente Administrativo,, para ocupar temporariamente durante o gozo de férias da titular do cargo, Sra. Fernanda Aline de Andrade, o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 08 de janeiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Em 09 / 01 de 2024
Educação 3048

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Empresa L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora Ltda, CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70	R$ 6.125.251,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Jundiaí do Sul – PR, 08 de janeiro de 2023.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação
Membro da Comissão de Licitação:
Jussinéia Aparecida Leite Bruna de Souza Gaspar Vidotti

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a analise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Empresa M.C. Ronqui Construtora Ltda. CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62, situado na Avenida Vidal Lourenço, 495, Bairro Parque Industrial, cidade de Andira - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, inscrita no, neste ato representada pela Senhora Márcia Cristina Ronqui, inscrita no CPF 025.512.739-19, RG 6.820.378-3 SSP/PR, protocolo n. 594/2023, no diu 27/12/2023, às 09h21min
02	Empresa Marenda Engenharia Ltda, CNPJ Nº 41.513.768/0001-46. situado na Rua Augusto Guerino. n 690, bairro Portal de Versalhes 1, em Londrina - PR. Estado do Paraná, CEP: 86.057-240, representada pela Senhora Grazille Marenda da Silva, inscrita no CPF 059.140.849-05, RG 9.861.326-9 SSP/PR, protocolo n. 595/2023, no dia 27/12/2023. às 09h29min.
03	Empresa L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora Ltda. CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, situado na e foro na Rodovia PR 422 Km 53, s/n, Bairro Parque Industrial, cidade de Tomazina - Estado do Paraná, CEP: 84.935-000, inscrita no, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Almeida de Oliveira, inscrita no CPF 122.226.639-38, RG 13.387.063-6 SSP/PR, protocolo n. 595/2023, no dia 27/12/2023, às 09h29min

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	Empresa M.C. Ronqui Construtora Ltda. CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62
	Empresa Marenda Engenharia Ltda, CNPJ Nº 41.513.768/0001-46

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatorio, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Jundiaí do Sul – PR, 08 de janeiro de 2023.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação
Membro da Comissão de Licitação:
Jussinéia Aparecida Leite Bruna de Souza Gaspar Vidotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2023
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Alan Dos Santos Hey – ME, CNPJ 43.804.980/0001- 98
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Fornecimento de portas e janelas de vidro temperado 8 mm, com prestação de serviços de instalação, para conclusão do alojamento no Centro de Eventos Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01/12/
VIGENCIA: Pelo período de 12(doze) meses, após a assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.539,00(oito mil quinhentos e trinta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul - PR,08 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023
PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Goetten e Oliveira Ltda - ME – CNPJ nº 27.314.497/0001-79.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº. 001/2023,
OBJETO: prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original nº. 001/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, atendendo à solicitação enviada no dia 19 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 59.899,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul- PR, 05 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 003/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
ART. 1°. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:
MARCOS GUILHERME DA COSTA ALVES – portador da CNH n.2720608148 , RG/PR 10660601-3 e CPF 093.344.379-01.
ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.° 9.327/ 96.
Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:
a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ele responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.
ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.
ART. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 05 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen.
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 004/2024
SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Eliane Pascucci Leite Pedroso, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.538.194-4 , inscrita no CPF/MF sob nº. 060.193.119-02 , investida no cargo de Assistente Administrativo,, para ocupar temporariamente durante o gozo de férias da titular do cargo, Sra. Fernanda Aline de Andrade, o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a função de Controle Interno.
Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., 08 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 005/2024
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, a servidora efetiva ocupante do cargo de assistente administrativo, a Sra. Bruna de Souza Gaspar Vidottti, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.704-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.956.929-58.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 006/2024
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Municipal nº. 728/2023,
RESOLVE
Designar a servidora Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.123.645-5, CPF/MF 083.097..839-70 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer as funções de Autoridade em Vigilância Sanitária, fazendo jus ao recebimento de uma função gratificada FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.
Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2024

SÚMULA: Nomeia Chefe do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR., Sr. Eclair Rauen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 306/2007,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. Fernanda Aline de Andrade, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.734.458-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.166.469-60, investida no cargo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo de Chefe de Controle Interno, assegurando-lhe, em face desta atribuição extraordinária, função gratificada " FG 01 ", em conformidade como § 8º., da Tabela 3, do anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2017, por exercer a referida função até a data de 31 de dezembro de 2024.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2024, revogando as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR. 27 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FD6E553E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2024. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - II

NORMATIZAÇÃO CONTROLE INTERNO

- Leis, Decretos e Portarias de Nomeação do Chefe de Controle Interno

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

1º **CONTROLADOR** *
Nome: FERNANDA ALINE DE ANDRADE **Períodos:** 01/05/2018 a 30/04/2019; 01/05/2019 a 30/04/2020; 01/05/2020 a 30/04/2021; 01/05/2021 a 30/04/2022; 01/05/2022 a 30/04/2023; 01/05/2023 a 30/04/2024; 01/05/2024 a 30/04/2025.
CPF: 007.166. 469 - 60 **RG:** 5. 734.458 - 0
Endereço: Rua IX de Novembro, 123 **Bairro:** Centro **Cidade:** Jundiaí do Sul **Estado:** PR **CEP:** 86 470-000 E-mail institucional: controleinterno@prefeitura.pr.gov.br / fernanda.alinedeandrade@gmail.com Fone: (43) 3626-1490 Celular: (43) 99904-5375
Nome do cargo ocupado: Chefe do Sistema de Controle Interno
Atos de nomeação: Portaria nº 052/2018, Renomeada pela Portaria nº 043/2019; pela Portaria nº 050/2020, pela Portaria nº 060/2021, pela Portaria nº59/2023, pela Portaria nº 078/2024 e pela Portaria nº 078/2024.
Data da 1ª nomeação no cargo: 07/05/2018, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2018.
Data da realização do concurso: 30/01/1999. **Data de admissão:** 01/03/1999.
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO FORMAÇÃO BÁSICA E ACADÊMICA: **Curso Técnico em Contabilidade** (X) **Curso Superior:** (X) Sim. ( ) Não.
Graduação: Letras/Literatura **Pós- Graduação:** (X) **Especializações.** **Àreas:** Governança, Licitações e Contratos e Letras 1. (2024) MBA – Em licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática. *Póli Cívitas*/TCE. 2. (2024) Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133, *Póli Cívitas*/TCE. 3.(2005) Língua Portuguesa e Literatura, UENP. **Mestrado:** (X) Sim. (X) Não. **Área:** Letras. 1. (2008) Mestrado em Letras/ ênfase em

estudos linguísticos, UFMS.

Telefone Prefeitura: (43) 3626 -1490	Celular: (43) 99904-5375

Cargos e períodos de responsabilidade:

(1999) Secretária Escolar – Documentadora.

(2004) Membro da Comissão de Licitações e Pregoeira.

(2006-2008) Operadora do CadUni.

(2007) Membro da comissão de licitações.

(2008) Coordenadora do Programa de Erradicação Infantil.

(2013) Diretora do Dep. de Cultura.

(2014-2016) Secretária Escolar.

(2016-2018) Dep. de Compras e Licitações.

(Desde 2017) Coordenadora de Proteção e da Defesa Civil

(Desde 2018) Chefe de Controle Interno.

Servidor ocupante de **cargo efetivo**: 30/01/1999 (x) SIM ( ) NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: **Auxiliar Administrativo.**

Nomenclatura atual do cargo: **Assistente Administrativo.**

Ato de nomeação: **Portaria nº 11/1999.**

Data da nomeação no cargo: **01/03/1999.**

Data da realização do concurso: **13/01/1999** (data Edital)

Cargo de nível superior: ( ) Sim. (X) Não.

Cargo de chefe de Controle Interno:

Nível superior: (x) Sim. ( ) Não.

FORMAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1 (2017) Gestão e Fiscalização de Contratos, Ênfase na nº 005/2017, Ibiporã – TCE/PR.

2.2 (2018) Oficina de Controle Interno – Curitiba - TCE/PR.

2.3 (2019) Termo de Referência e Projeto Básico, Ponta Grossa (2019) – TCE/PR.

2.4 (2019) Plano Anual de Fiscalização e Prestação de Contas – Londrina (TCE/PR).

2.5 (2019) Fórum de Controle Social e Capacitação dos Conselhos Municipais e Observatórios,

Curitiba.

2.6 (2020) Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato, São José dos Pinhais.

2.7 (2020) O Passo a Passo do SIT – O Passo a Passo do SIT –Sistema-Integrado de Transferências.

2.8 (2023) Oficina de Transparência e Relação com o Cidadão, Manhã, Jacarezinho, TCE/PR.

2.8 (2023) Certificado de Participação. Curso anticorrupção.

2.9 (2023) Ouvidoria Day: 18 de março de 2023. Curitiba, TCE/PR (2023).

2.10 (2023) CertificadoNLL TCEPR.04 - Plano Anual de Compras.

2.11 (2023) Certificado GFCA 2021_ Sanções Aplicáveis ao Contratado.

2.12 (2023) Certificado Gestão e Fiscalição de Contratos - Ênfase na IN nº 05/2018.

2.13 (2023) Certificado Controle Interno - A Unidade de Controle Interno.

2.14 (2023) Certificado Controle Interno - Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria.

2.15 (2023) Certificado Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública.

2.16 (2023) Certificado Controle Interno - Governança Organizacional e Controle Interno.

2.17 (2023) Certificado Controle Interno - Gestão de Riscos.

2.18 (2023) Certificado Controle Interno - Conceitos fundamentais.

2.19 (2023) Certificado PPA - Ferramentas de Planejamento.

2.20 (2023)Certificado NLL TCEPR - 03 - Processo Licitatório.

2.21 (2024) Certificado Controle Interno Estrutura , Atribuição e Plano de Fiscalização.

2.22 (2024) Certificado Controle Interno - NLL TCEPR.08 - Função do Controle Interno.

2.23 (2024) Certificado Fórum Defesa Civil.

2.24 (2024) Certificado Vedações em período Eleitoral – Curitiba.

2.25 (2024) Certificado PCA dos Prefeitos - Consistência de Dados do ProGov.

2.26 (2024) Certificado PPA: O que é Plano Plurianual.

2.27 (2025) Certificado Curitiba - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades.

2.28 (2025) Certificado Seminário de Boas Práticas em Gestão da Educação.

2.29 (2025) Certificado Curitiba - Auditorias Internas. Um enfoque nos roteiros de consistência de dados.

2.30 (2025) Certificado EGP – NLL TCEPR.09 - Mecanismos de Governaça.

2.31 (2025) Certificado EGP – Conferência Estadual do Meio Ambiente, 12 e 13 de março 2025, Cta, Centro de Eventos Positivo, Barigui.

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Faculdade Pólis Civitas, CNPJ 05.745.509/0001-87, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**, portadora do CPF/MF de número **007.166.469-60**, concluiu em **16 de dezembro de 2024**, o curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA** com carga horária total de 420 h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, e seu certificado está em processo de emissão.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 - CNE/CES, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09/04/2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3877003|B02927702D56F6301F4BC30F049BCD|23601

Código para verificação: B02927702D56F6301F4BC30F049BCD

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Letras, em 15 de dezembro de 2003, confere o título de LICENCIADO EM LETRAS a

Fernanda Aline de Andrade,

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida aos 31 de julho de 1977, RG 5.734.458-0/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho, 28 de março de 2005.

Secretário

Andrade
Diplomada

Diretor

APOSTILA

De acordo com o reconhecimento do curso de Letras pelo Decreto nº 3.410 de 30-07-97, publicado no D.O.E. nº 5056 de 30-07-97, o presente diploma confere a Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa. (Licenciatura Plena).

Jacarezinho, 28/03/2005.

Diretor — Secretário

Profª. Ilca Maria Sotti
Diretora

Prof. Mauro Pianfori
Secr. Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº 83296
Livro DIV. 114 Folha 151 de acordo com o Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99, de 20/05/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina 22 / 09 2005

Prof. Jairo Queiroz Pacheco
Pró-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD/DRD

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Faculdade Pólis Civitas, CNPJ 05.745.509/0001-87, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**, portadora do CPF/MF de número **007.166.469-60**, concluiu em **16 de dezembro de 2024**, o curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA** com carga horária total de 420 h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, e seu certificado está em processo de emissão.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 - CNE/CES, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09/04/2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3877003|B02927702D56F6301F4BC30F049BCD|23601

Código para verificação: B02927702D56F6301F4BC30F049BCD

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – Paraná

Reconhecida pelo Governo Federal, Decreto Lei 57.124 de 19-10-1965

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA ALINE DE ANDRADE, concluiu o Curso de Pós-Graduação, Especialização "Lato Sensu" em LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA, de conformidade com a Resolução 01/01, do C.N.E. e Deliberação 001/97, do C.E.E., realizado nesta Faculdade, no período de 13 de março de 2004 a 23 de abril de 2005, com duração de 360 horas/aula, sendo-lhe concedido em decorrência da conclusão e do que estabelece a Lei Vigente, o título de Especialista.

Jacarezinho, 12 de agosto de 2005.

PROF. MAURO TANFERI
Secretário Geral

PROFª. ILCA MARIA SETTI
Diretora

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQ.
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Letras Profª Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg – Doutora/FAFIJA	30	9,5	100%
Didática e Metodologia da Língua Portuguesa Profª Regina Maria Gregório – Doutora/UEL	40	9,0	88%
Enfoques Teóricos para o Estudo do Texto Literário Profª Neuza Ceciliato de Carvalho – Doutora/Unesp	40	9,0	100%
Literatura Infanto-Juvenil Profª Neuza Ceciliato de Carvalho – Doutora/Unesp	30	8,0	100%
Lingüística Aplicada ao Português: Morfossintaxe Profª Ivone Alves de Lima – Mestre/Unesp	30	9,5	100%
Metodologia do Ensino de Literatura Profª Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg – Doutora/FAFIJA	40	8,5	100%
Literatura Contemporânea Brasileira Profª Vanderléia da Silva Oliveira – Mestre/UNESP	40	9,0	100%
Sociolingüística Profª Maria da Graça de Souza – Mestre/FAFIJA	30	10,0	100%
Tendências Contemporâneas do Ensino da Linguagem Prof. Durvali Emílio Fregonezi – Doutor/UEL	40	9,0	100%
Lingüística Textual: Estudos Semânticos e Discursivos Prof. José Antônio Fregonezi – Doutor/UEL	40	8,5	100%

Monografia: **"A Propaganda como Prática Discursiva na Formação da Identidade do Sujeito"**, obtendo nota **10,0 (dez),** conceito **Aprovação com Distinção.**

Orientador: Prof. Dr. José Antonio Fregonezi.

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 49-v, sob n.º 01

Secretaria da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, aos, 12 de agosto de 2005.

Secretário

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Faculdade Pólis Civitas, CNPJ 05.745.509/0001-87, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**, portadora do CPF/MF de número **007.166.469-60**, concluiu em **16 de dezembro de 2024**, o curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA** com carga horária total de 420 h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, e seu certificado está em processo de emissão.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 - CNE/CES, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09/04/2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

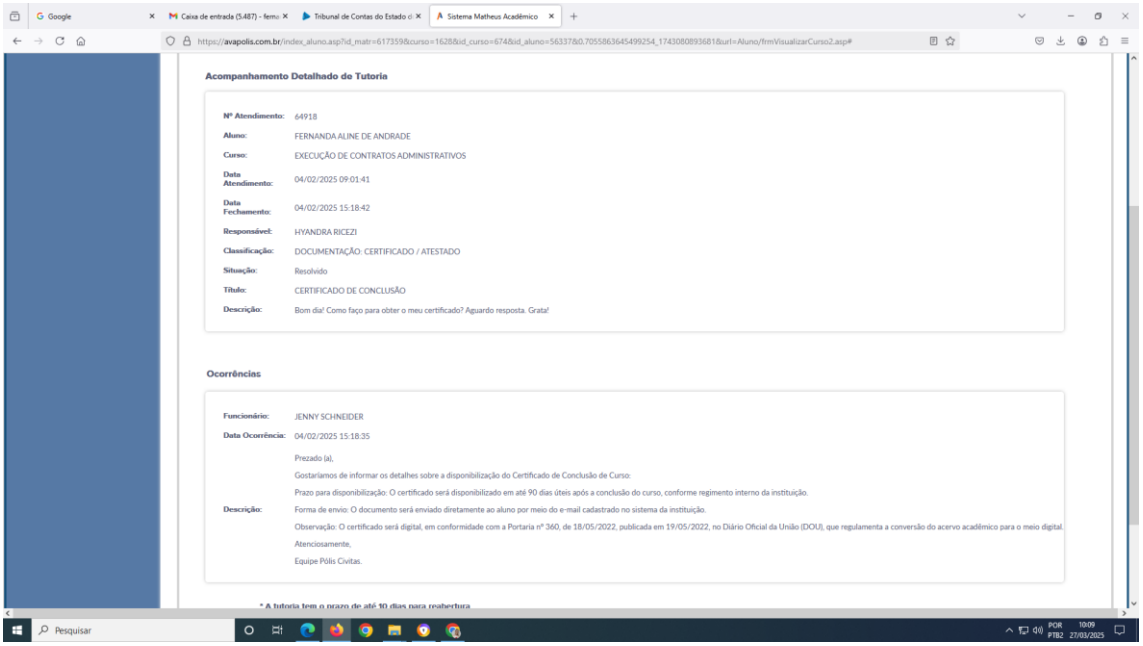
Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

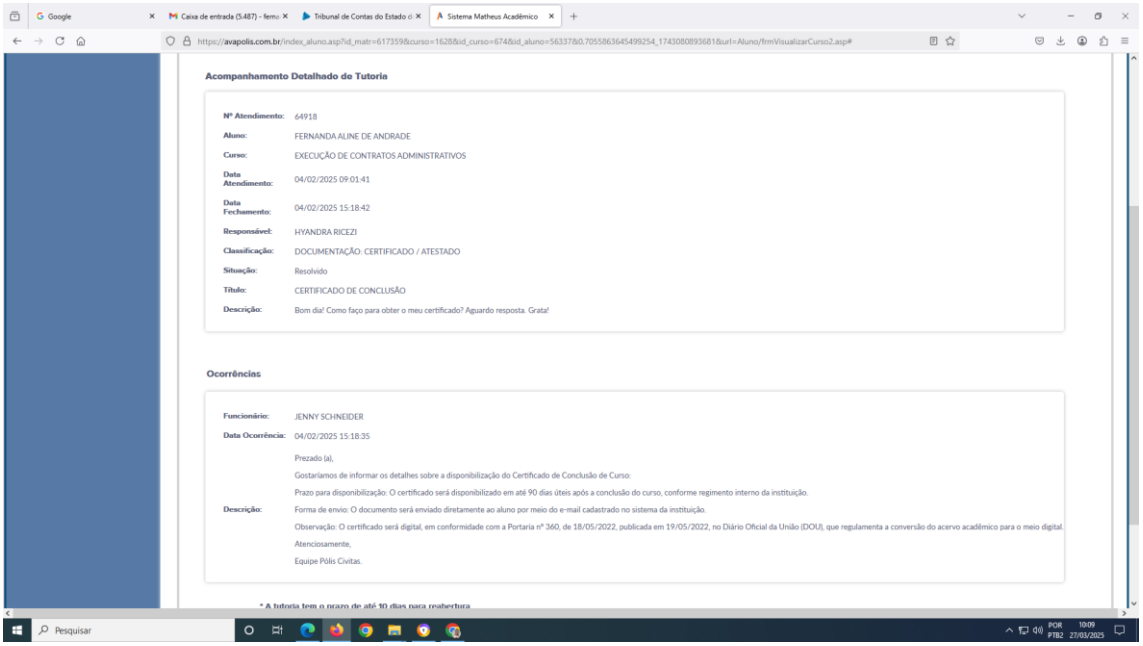
CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3877003|B02927702D56F6301F4BC30F049BCD|23601

Código para verificação: B02927702D56F6301F4BC30F049BCD


Google
Caixa de entrada (5.487) - fernu
Tribunal de Contas do Estado d
Sistema Matheus Acadêmico
https://avapolis.com.br/index_aluno.asp?id_matr=617359&curso=1628&id_curso=674&id_aluno=56337&0.7055863645499254_1743080893681&url=Aluno/frmVisualizarCurso2.asp#
Acompanhamento Detalhado de Tutoria
Nº Atendimento: 64918
Aluno: FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Curso: EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Data Atendimento: 04/02/2025 09:01:41
Data Fechamento: 04/02/2025 15:18:42
Responsável: HYANDRA RICEZI
Classificação: DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO / ATESTADO
Situação: Resolvido
Título: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Descrição: Bom dia! Como faço para obter o meu certificado? Aguardo resposta. Grata!
Ocorrências
Funcionário: JENNY SCHNEIDER
Data Ocorrência: 04/02/2025 15:18:35
Descrição: Prezado (a),
Gostaríamos de informar os detalhes sobre a disponibilização do Certificado de Conclusão de Curso:
Prazo para disponibilização: O certificado será disponibilizado em até 90 dias úteis após a conclusão do curso, conforme regimento interno da instituição.
Forma de envio: O documento será enviado diretamente ao aluno por meio do e-mail cadastrado no sistema da instituição.
Observação: O certificado será digital, em conformidade com a Portaria nº 360, de 18/05/2022, publicada em 19/05/2022, no Diário Oficial da União (DOU), que regulamenta a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.
Atenciosamente,
Equipe Pólis Civitas.
* A tutoria tem o prazo de até 30 dias para reabertura
Pesquisar
POR
PTB2
10:09
27/03/2025


Google
Caixa de entrada (5.487) - fernu
Tribunal de Contas do Estado d
Sistema Matheus Acadêmico
https://avapolis.com.br/index_aluno.asp?id_matr=617359&curso=1628&id_curso=674&id_aluno=56337&0.7055863645499254_1743080893681&url=Aluno/frmVisualizarCurso2.asp#
Acompanhamento Detalhado de Tutoria
Nº Atendimento: 64918
Aluno: FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Curso: EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Data Atendimento: 04/02/2025 09:01:41
Data Fechamento: 04/02/2025 15:18:42
Responsável: HYANDRA RICEZI
Classificação: DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO / ATESTADO
Situação: Resolvido
Título: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Descrição: Bom dia! Como faço para obter o meu certificado? Aguardo resposta. Grata!
Ocorrências
Funcionário: JENNY SCHNEIDER
Data Ocorrência: 04/02/2025 15:18:35
Descrição: Prezado (a),
Gostaríamos de informar os detalhes sobre a disponibilização do Certificado de Conclusão de Curso:
Prazo para disponibilização: O certificado será disponibilizado em até 90 dias úteis após a conclusão do curso, conforme regimento interno da instituição.
Forma de envio: O documento será enviado diretamente ao aluno por meio do e-mail cadastrado no sistema da instituição.
Observação: O certificado será digital, em conformidade com a Portaria nº 360, de 18/05/2022, publicada em 19/05/2022, no Diário Oficial da União (DOU), que regulamenta a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.
Atenciosamente,
Equipe Pólis Civitas.
* A tutoria tem o prazo de até 30 dias para reabertura
Pesquisar
POR
PTB2
10:09
27/03/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação
stricto sensu em

Letras

área de concentração em

Estudos Lingüísticos

em 15 de dezembro de 2008, confere o título de Mestre a

Fernanda Aline de Andrade

Carteira de Identidade nº 5.734.458-0 SSP/PR, nascida em 31 de julho de 1977, natural do Estado de São Paulo, nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Três Lagoas, 8 de janeiro de 2009.

Prof. Drº. Rogério Vicente Ferreira
Coordenador

Diplomada

Profª. Drª. Célia Maria da Silva Oliveira
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CURSO *stricto sensu* - MESTRADO em

LETRAS

área de concentração em

Estudos Lingüísticos

Reconhecimento:

Parecer nº 33/2008, publicado no D.O.U Nº 42 de 3 de março de 2008

Portaria nº 524/2008-MEC, publicada no D.O.U nº 82 de 30 de abril de 2008

Recomendado/CAPES:
OF. CAA/CTC/51 de 27/04/2001
Conceito 3 - Triênio 2004-2006

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIPLOMA

Registrado sob nº : 1362 **Livro nº :** 7-MEST

Folha nº : 162 **Processo nº :** 0000100/2009-10

de acordo com os termos do § 1º, do art. nº 48, da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (DOU de 23/12/1996).

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2009

Bernardino Magno de Senna Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Divisão de Registro de Diplomas
UFMS
DIRD/RTR

Profª Drª Célia Maria da Silva Oliveira
Reitora

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Faculdade Pólis Civitas, CNPJ 05.745.509/0001-87, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**, portadora do CPF/MF de número **007.166.469-60**, concluiu em **16 de dezembro de 2024**, o curso de especialização *Lato Sensu:* **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA** com carga horária total de 420 h/a, nesta Instituição de Ensino Superior, e seu certificado está em processo de emissão.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 - CNE/CES, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09/04/2018 e do Regimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3877003|B02927702D56F6301F4BC30F049BCD|23601

Código para verificação: B02927702D56F6301F4BC30F049BCD

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – Paraná

Reconhecida pelo Governo Federal, Decreto Lei 57.124 de 19-10-1965

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDA ALINE DE ANDRADE, concluiu o Curso de Pós-Graduação, Especialização "Lato Sensu" em LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA, de conformidade com a Resolução 01/01, do C.N.E. e Deliberação 001/97, do C.E.E., realizado nesta Faculdade, no período de 13 de março de 2004 a 23 de abril de 2005, com duração de 360 horas/aula, sendo-lhe concedido em decorrência da conclusão e do que estabelece a Lei Vigente, o título de Especialista.

Jacarezinho, 12 de agosto de 2005.

PROF. MAURO TANFERI
Secretário Geral

PROFª. ILCA MARIA SETTI
Diretora

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQ.
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Letras Profª Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg – Doutora/FAFIJA	30	9,5	100%
Didática e Metodologia da Língua Portuguesa Profª Regina Maria Gregório – Doutora/UEL	40	9,0	88%
Enfoques Teóricos para o Estudo do Texto Literário Profª Neuza Ceciliato de Carvalho – Doutora/Unesp	40	9,0	100%
Literatura Infanto-Juvenil Profª Neuza Ceciliato de Carvalho – Doutora/Unesp	30	8,0	100%
Lingüística Aplicada ao Português: Morfossintaxe Profª Ivone Alves de Lima – Mestre/Unesp	30	9,5	100%
Metodologia do Ensino de Literatura Profª Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg – Doutora/FAFIJA	40	8,5	100%
Literatura Contemporânea Brasileira Profª Vanderléia da Silva Oliveira – Mestre/UNESP	40	9,0	100%
Sociolingüística Profª Maria da Graça de Souza – Mestre/FAFIJA	30	10,0	100%
Tendências Contemporâneas do Ensino da Linguagem Prof. Durvali Emílio Fregonezi – Doutor/UEL	40	9,0	100%
Lingüística Textual: Estudos Semânticos e Discursivos Prof. José Antônio Fregonezi – Doutor/UEL	40	8,5	100%

Monografia: **"A Propaganda como Prática Discursiva na Formação da Identidade do Sujeito"**, obtendo nota **10,0 (dez),** conceito **Aprovação com Distinção.**

Orientador: Prof. Dr. José Antonio Fregonezi.

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 49-v, sob n.º 01

Secretaria da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, aos, 12 de agosto de 2005.

Secretário

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN N° 05/2017**

Data/Período: **28 À 29 DE AGOSTO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO MUNICIPAL PADRE JOSÉ ZANELLI**

Município/UF: **IBIPORÃ-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- INTRODUÇÃO
- PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO, PROCEDIMENTOS INCIAIS, EQUIPE, GERENCIAMENTO DE RISCO E PONTOS CHAVES
- CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- GARANTIAS CONTRATUAIS
- TIPOS DOS SERVIÇOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL – QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- ATORES CONTRATUAIS
- PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
- INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
- FISCAL CONTRATUAL
- GESTOR CONTRATUAL
- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
- EXECUÇÃO
- FALHAS MAIS COMUNS
- FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA
- AÇÕES ORIENTADORAS PARA O BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO
- PENALIDADES APLICÁVEIS AO CONTRATADO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d6098819-5be0-4a4c-8618-e117e3bcd0b5&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E OBSERVATÓRIOS**

Data/Período: **31 DE OUTUBRO DE 2019**

Local: **AUDITÓRIO SEBRAE CURITIBA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- PAF e Ferramentas para Controle Social;
- Tecnologias que potencializam o Controle Social;
- A Ouvidoria como canal para o Controle Social;
- Ações de estímulo ao Controle Social e Participação Social;
- Conselhos Municipais, cidadão e poder público no Controle Social das Políticas Públicas;
- Usando as ferramentas de Controle Social;
- Acompanhamento de Licitações para o Controle Social;

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=eccab055-2d4c-48d3-817c-eead19b32488&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **O PASSO A PASSO DO SIT–SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - PERÍODO DA MANHÃ**

Data/Período: **28 DE MAIO DE 2019**

Local: **TCE - SALA DE SITUAÇÃO DO ESPAÇO BRASIL PINHEIRO M**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Distribuição das Atividades e responsabilizações por perfil	Tomada de Contas
Registro Inicial de Transferências:	Resumo Financeiro
Qualificações do concedente	Documentos Anexos
Qualificação da entidade	Finalização
Tomadora: Participe	Prestação de contas
Plano de Trabalho	Despesas
Aditivos - Rescisão	Outras Receitas
Repasses	Saldo Bancário
Avaliação	Devolução de Saldo
Circunstanciado	UGT do Tomador
Termo de Fiscalização	Fechar Bimestres
Inconsistências	Resumo Financeiro
Fechar Bimestres	Documentos Anexos
	Finalização

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=434c06fb-bab9-4e28-a4b1-899e2f349b65&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - LONDRINA**

Data/Período: **22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Local: **HOTEL CRYSTAL**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=a8f13930-cfaf-4ec0-988e-9b2731188c47&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **LANÇAMENTO DO MANUAL DE ENCERRAMENTO DE MANDATO**

Data/Período: **30 DE JANEIRO DE 2020**
Local: **PARQUE INDUSTRIAL PORTAL DO PORTO**
Município/UF: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Palestra com representante do Tribunal de Contas do Paraná

Palestra com representante do Tribunal Regional Eleitoral

Manual de Encerramento de Mandato

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Edilson Gonçales Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=5031daa5-60f3-45d6-9c8b-0a261bb515ed&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **OFICINA DE CONTROLE INTERNO - TURMA 03**

Data/Período: **4 À 5 DE OUTUBRO DE 2018**
Local: **TCE - SALA DE REUNIÃO ESPAÇO BRASIL PINHEIRO MACHA**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano de Ação

Auditoria da Receita Pública

Auditoria Contábil

Curitiba, 7 de Dezembro de 2022

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ff037512-c2a4-490d-a23b-1c0d788cbe71&nrCPF=716646960

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Fernanda de andrade

portador(a) do RG n.º 57344580 , participou do **Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção** realizado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em parceria com a a Escola de Gestão do Paraná, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023 e com carga horária de 16h.

Curitiba, 21 de novembro de 2023 .

ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração e da Previdência

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios

Conteúdo Programático:
- LGPD no Setor Público: metodologia e modelo adequado de implantação;
- Painel Humanidades. Cuidados com a saúde mental, reflexões sobre o dia da consciência negra e sobre a violência contra a mulher;
- Tratamento de Denúncia;
- Impactos reais, desafios e oportunidades do uso da tecnologia e inovações para a Governança Pública;
- Painel Compliance. Fundamentos, reputação organizacional e desafios;
- Palestra. Protagonismo e Felicidade;
- Painel 10 anos da Lei Anticorrupção (LAC). Reflexões e desafios;
- Painel Ouvidoria. O papel da Ouvidoria no combate ao assédio.

Palestrante:
- Rodrigo Pironti Aguirre de Castro;
- Eduardo Filho;
- Deise Rosa;
- Luíza Brunet;
- Gilberto Waller Junior;
- Wesley Vaz;
- Aldacy Rachid Coutinho;
- Alexandre Barbosa da Silva;
- Alfredo Copetti Neto;
- Marcos Piangers;
- Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda;
- Edmar Moreira Camata;
- Maria Lumena Balaben Sampaio;
- Yohhan Garcia de Souza;



Frequência: 100%

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Fernanda de andrade

portador(a) do RG n.º 57344580 , participou do **Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção** realizado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em parceria com a a Escola de Gestão do Paraná, nos dias 20 e 21 de novembro de 2023 e com carga horária de 16h.

Curitiba, 21 de novembro de 2023 .

ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração e da Previdência

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios

Conteúdo Programático:
- LGPD no Setor Público: metodologia e modelo adequado de implantação;
- Painel Humanidades. Cuidados com a saúde mental, reflexões sobre o dia da consciência negra e sobre a violência contra a mulher;
- Tratamento de Denúncia;
- Impactos reais, desafios e oportunidades do uso da tecnologia e inovações para a Governança Pública;
- Painel Compliance. Fundamentos, reputação organizacional e desafios;
- Palestra. Protagonismo e Felicidade;
- Painel 10 anos da Lei Anticorrupção (LAC). Reflexões e desafios;
- Painel Ouvidoria. O papel da Ouvidoria no combate ao assédio.

Palestrante:
- Rodrigo Pironti Aguirre de Castro;
- Eduardo Filho;
- Deise Rosa;
- Luíza Brunet;
- Gilberto Waller Junior;
- Wesley Vaz;
- Aldacy Rachid Coutinho;
- Alexandre Barbosa da Silva;
- Alfredo Copetti Neto;
- Marcos Piangers;
- Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda;
- Edmar Moreira Camata;
- Maria Lumena Balaben Sampaio;
- Yohhan Garcia de Souza;



Frequência: 100%

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **NLL TCEPR.04 - PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Data/Período: **28 DE AGOSTO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=27e38e92-4b80-42a5-95f3-c2ad1ae77ae3&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Plano Anual de compras. Necessidade de planejamento.
- Conteúdo. Processos de realização.
- Previsão na Lei n.º 14.133/2021.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=27e38e92-4b80-42a5-95f3-c2ad1ae77ae3&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **GFCA 2021: SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

Data/Período: **13 DE JANEIRO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=aec222f8-3827-4619-904e-cacc869637f3&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Sanções aplicáveis ao contratado. Infrações previstas no art. 155. Sanções (art. 156).
- Advertência. Multa. Impedimento de licitar e contratar.
- Declaração de inidoneidade. Cumulação de sanções.
- Desconsideração da personalidade jurídica.
- Informação da penalidade imposta. Cobrança.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=aec222f8-3827-4619-904e-cacc869637f3&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN N° 05/2017**

Data/Período: **28 À 29 DE AGOSTO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO MUNICIPAL PADRE JOSÉ ZANELLI**

Município/UF: **IBIPORÃ-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d6098819-5be0-4a4c-8618-e117e3bcd0b5&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- INTRODUÇÃO
- PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO, PROCEDIMENTOS INCIAIS, EQUIPE, GERENCIAMENTO DE RISCO E PONTOS CHAVES
- CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- GARANTIAS CONTRATUAIS
- TIPOS DOS SERVIÇOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL – QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- ATORES CONTRATUAIS
- PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
- INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
- FISCAL CONTRATUAL
- GESTOR CONTRATUAL
- PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
- EXECUÇÃO
- FALHAS MAIS COMUNS
- FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA
- AÇÕES ORIENTADORAS PARA O BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO
- PENALIDADES APLICÁVEIS AO CONTRATADO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d6098819-5be0-4a4c-8618-e117e3bcd0b5&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **1 DE AGOSTO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=4f4124a4-3b64-4e24-b8ec-d87fc8f89cd9&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Conceitos e atribuições.
- Estrutura e unidade de Controle Interno.
- Plano de atividades.
- Avaliação de Controles Internos.
- Auditoria.
- Limitações do Controle Interno.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=4f4124a4-3b64-4e24-b8ec-d87fc8f89cd9&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: FUNDAMENTOS PARA EFETIVA ATUAÇÃO DA AUDITORIA**

Data/Período: **5 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=7b5e4e4f-d622-493a-bef6-28f48d88dca1&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Auditoria interna. Objetivos. Requisitos.
- Modelo IA-CM. Aplicabilidade.
- Níveis de auditoria. Aplicabilidade.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=7b5e4e4f-d622-493a-bef6-28f48d88dca1&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO E O MODELO DE 3 LINHAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data/Período: **5 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=353c72b8-c3aa-4e1d-be74-0d1d9fb24cfb&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Aspectos da unidade de controle interno. Definição e Conceito.
- O Modelo Proposto.
- Versão 2013 versus Versão 2020.
- Gestão e atuação da primeira e segunda linha.
- Gestão e atuação da terceira linha.
- Aplicação do Modelo.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=353c72b8-c3aa-4e1d-be74-0d1d9fb24cfb&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **11 DE SETEMBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=8c5643e6-c386-4c8f-aebd-9433ee21bb43&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=8c5643e6-c386-4c8f-aebd-9433ee21bb43&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **19 DE DEZEMBRO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0f8bb5ef-ed6e-4eeb-a32e-e8af14baf446&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0f8bb5ef-ed6e-4eeb-a32e-e8af14baf446&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **8 DE NOVEMBRO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=93c67cb4-95b5-45f4-b42f-327847811a54&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=93c67cb4-95b5-45f4-b42f-327847811a54&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **PPA: FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO**

Data/Período: **13 DE AGOSTO DE 2021**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=a53b998d-12ec-4aee-bb95-d26db894f169&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Ferramentas de Planejamento.
- Formulação de Programas.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=a53b998d-12ec-4aee-bb95-d26db894f169&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **NLL TCEPR.03 - PROCESSO LICITATÓRIO.**

Data/Período: **28 DE AGOSTO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=51d7fd1d-7a01-4a74-8205-9ab366083dce&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Processo licitatório em Licitações. Objetivos.
- Comparativo com a Lei n.º 8.666/93.
- Utilização e formatos de documentos.
- Regime dos atos praticados na Licitação.
- Formas de participação na Licitação.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=51d7fd1d-7a01-4a74-8205-9ab366083dce&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

Data/Período: **24 DE ABRIL DE 2024**

Local: **OAB - PR**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ae35e810-5b64-4280-a920-c84ab05c5792&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Controles Internos versus Unidade de Controle Interno
Atribuições da Unidade de Controle Interno
Como organizar o processo de fiscalização frente as diversas normas que atribuem responsabilidades a Unidade de Controle Interno
Como definir um Plano Anual de Fiscalização com base em riscos
Avaliações de Controle Interno
O que é e como utilizá-lo para substituir a atuação constante da Unidade de Controle Interno nos processos de trabalho da gestão
A atividade de Auditoria e suas fases (planejamento/execução e relatório)
Auditorias com base em riscos

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ae35e810-5b64-4280-a920-c84ab05c5792&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **NLL TCEPR.08 - FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **4 DE DEZEMBRO DE 2024**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Funções do Controle Interno. Regime constitucional.
- Localização na Lei n.º 14.133/21.
- As três linhas de defesa aplicadas às contratações públicas.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2° Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito

Certificado de Participação

Concedemos o presente certificadoaos Sr(a) :

Fernanda Aline de Andrade

Pela participação, na condição de participante, durante o Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito realizado na cidade de Curitiba entre os dias 14 e 17 de maio de 2024 com duração de 30 horas.

Marcilio Rossine
Presidente do CONSEMS

Sosthenes Macêdo
Presidente do FNDC

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO - CURITIBA**

Data/Período: **25 DE ABRIL DE 2024**

Local: **OAB - PR**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=eeb4cedb-4f02-472e-bb9a-d1c9bdec1970&nrCPF=716646960

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Gastos com Pessoal; Dívida Pública
Restos a Pagar
Publicidade Institucional
Transferências Voluntárias
Outras Vedações em Ano Eleitoral
Remuneração do Agentes Políticos
Multas
Crimes
Cronologia das Vedações
Boas Práticas

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=eeb4cedb-4f02-472e-bb9a-d1c9bdec1970&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **PCA DOS PREFEITOS - CONSISTÊNCIA DE DADOS DO PROGOV**

Data/Período: **12 DE SETEMBRO DE 2024**

Local: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=e35357ea-7c5b-4c47-91e5-3954721834ba&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Resultados de 2023 e as inovações da Instrução Normativa 185/2024 e Nota Técnica TCE/CGF 29/2024;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Saúde;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Finanças;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Previdência;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Educação;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Assistência Social;

Roteiros de Consistência de Dados da área de Transparência e Relacionamento com o cidadão.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=e35357ea-7c5b-4c47-91e5-3954721834ba&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**
CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **PPA: O QUE É PLANO PLURIANUAL?**

Data/Período: **21 DE FEVEREIRO DE 2024**
Local: **EGP ONLINE**
Município/UF: **CURITIBA-PR**
Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ac198862-ae4c-47b0-8996-fd90806cd4a9&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Função do PPA.
- O que deverá estar contido no PPA?
- Relacionamento com as demais Leis Orçamentárias.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=ac198862-ae4c-47b0-8996-fd90806cd4a9&nrCPF=716646960

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CURITIBA - INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES**

Data/Período: **6 À 7 DE FEVEREIRO DE 2025** Carga Horária: **12 horas**

Local: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O apoio do Tribunal de Contas a gestores e novos prefeitos
Definição de políticas públicas e obrigações de âmbito municipal
Aspectos gerais do início de mandato
TCU e os Municípios
O TCE em seu papel de fiscalização no âmbito municipal
A metodologia do ProGov na análise das Contas dos Prefeitos
Aspectos relevantes da Reforma de Previdência no RPPS
Metodologias aplicáveis na elaboração do PPA e orçamentos
Boas práticas para elaboração, e avaliação dos planos

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DO ESTADO

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

Data/Período: **10 DE DEZEMBRO DE 2024** Carga Horária: **9 horas**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistema de avaliação e monitoramento
Formação continuada e apoio à atividade docente
Acompanhamento e suporte aos alunos

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **CTBA - AUDITORIAS INTERNAS: UM ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS**

Data/Período: **7 DE FEVEREIRO DE 2025**

Carga Horária: **3 horas**

Local: **SALA 2 - INTERATIVA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidades de Controle Interno: Procedimentos essenciais
Roteiros de Consistência de Dados: detalhando o processo estabelecido pela NT 29/2024.
na execução de auditorias internas;

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **NLL TCEPR.09 - MECANISMOS DE GOVERNANÇA**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2025**

Carga Horária: **2 horas**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Governança na Lei n.º 14.133/21. Histórico legislativo.
- Jurisprudência anterior à lei n.º 14.133/21.
- Governança pública organizacional. Atividades da governança.
- Avaliação, direcionamento e monitoramento.
- Mecanismos de governança. Liderança, estratégia e controle.
- Princípio da segregação de funções.

Curitiba, 14 de Março de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **OUVIDORIA DAY 2025**

Data/Período: **20 DE MARÇO DE 2025** Carga Horária: **8 horas**

Local: **AUDITÓRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** Município/UF: **CURITIBA-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PROGOV - Os resultados da avaliação no relacionamento
O papel da ouvidoria como instância de integridade
A realidade de uma Ouvidoria Municipal
A Comunicação que gera satisfação
A necessidade das Ouvidorias nos entes públicos
Diante da realidade local, como estruturar uma Ouvidoria
Respira fundo e atenda direito

Curitiba, 26 de Março de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

UNISDR
Oficina de las Naciones Unidas para la Reducción del Riesgo de Desastres

CEPED
Centro Universitário de Estudos e Pesquisa sobre Desastres

CERTIFICADO

2018

Minha cidade está se preparando!

CERTIFICAMOS QUE
Fernanda Aline de Andrade

PARTICIPOU DO CURSO DE

DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA TORNAR AS CIDADES RESILIENTES
CURSO DE EXTENSÃO, CARGA-HORÁRIA DO CURSO: 40 HORAS

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.

Raúl Salazar
Jefe de la Oficina Regional
UNISDR Las Américas

Major Eduardo Gomes Pinheiro, Dr.
Diretor
CEPED/PR

Profª Dra Danyelle Stringari
Diretora Acadêmica
CEPED/PR



3459d280-0387-11e9-a426-2ba813758279

Módulo 1	**10h**
Aula 1: A resiliência pode salvar a sua vida e a sua cidade.	
Aula 2: O que minha cidade precisa para se tornar resiliente?	
Aula 3: Por que as cidades estão em risco?	
Aula 4: Panorama e terminologia associada ao risco de desastres no Brasil.	

Módulo 2	**10h**
Aula 1: Passo 1 -Organização para a resiliência frente aos desastres.	
Aula 2: Passo 2 -Identificar, compreender e utilizar os cenários de riscos atuais e futuros.	
Aula 3: Passo 3 -Fortalecer a capacidade financeira para a resiliência.	
Aula 4: Passo 4 -Alcançar o desenvolvimento urbano Resiliente	

Módulo 3	**10h**
Aula 1: Passo 5 - Proteger as zonas naturais de amortização para melhorar as funções protetoras dos ecossistemas.	
Aula 2: Passo 6 - Fortalecer a capacidade institucional para a resiliência.	
Aula 3: Passo 7 - Compreender e fortalecer a capacidade social para a resiliência.	
Aula 4: Passo 8 - Aumentar a resiliência das infraestruturas.	

Módulo 4	**10h**
Aula 1: Passo 9 -Assegurar uma resposta adequada e eficaz frente aos desastres.	
Aula 2: Passo 10 -Acelerar o processo de recuperação e reconstruir melhor.	
Aula 3: Introdução ao planejamento	
Aula 4: Plano Municipal de Resiliência (PMR).	

Carga Horária Total	**40h**

Capitão BM Lucas Frates Simiano
Chefe da Seção de Ensino e Extensão

Código de verificação de autenticidade: 3459d280-0387-11e9-a426-2ba813758279

EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FERNANDA ALINE DE ANDRADE**

CPF: **007.166.469-60** Município/UF: **JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

Data/Período: **27 DE SETEMBRO DE 2018**

Local: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - ACIPG**

Município/UF: **PONTA GROSSA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Termo de Referência
Noções e Conceitos Preliminares
Elementos cosntitutivos obrigatórios
Identificação das Necessidades e definição do objeto de contratação
Métodos e estratégias de suprimento
A vedações quanto às especificações
Pesquisa de Preços e valor estimado em planilhas
Critério de Aceitação do objeto
Deveres do Contratante e do Contratado
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato
Atores no Termo de Referência
Aspectos Práticos do Termo de Referência
Projeto Básico
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
Regimes de execução e Critérios de julgamento
Critérios de Habilitação Técnica
Fases da Elaboração dos Projetos
Estudos Preliminares PB e PE
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Elementos mínimos do PB
Caderno de Encargo e Especificações
Estimativa de Custos e Orçamento
Orçamentação: planilha orçamentária
Orçamentação: Custos Direitos e Indiretos
Orçamentação: Benefícios de Despesas Indiretas - BDI
Prazo de Execução e cronograma físico-financeiro
Estudos de casos Práticos

Curitiba, 15 de Outubro de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=7692d687-3187-447d-adf0-ec0fdca47b68&nrCPF=716646960

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

1º **CONTROLADOR ***
Nome: FERNANDA ALINE DE ANDRADE **Períodos:** 01/05/2018 a 30/04/2019; 01/05/2019 a 30/04/2020; 01/05/2020 a 30/04/2021; 01/05/2021 a 30/04/2022; 01/05/2022 a 30/04/2023; 01/05/2023 a 30/04/2024; 01/05/2024 a 30/04/2025.
CPF: 007.166. 469 - 60 **RG:** 5. 734.458 - 0
Endereço: Rua IX de Novembro, 123 **Bairro:** Centro **Cidade:** Jundiaí do Sul **Estado:** PR **CEP:** 86 470-000 E-mail institucional: controleinterno@prefeitura.pr.gov.br / fernanda.alinedeandrade@gmail.com Fone: (43) 3626-1490 Celular: (43) 99904-5375
Nome do cargo ocupado: Chefe do Sistema de Controle Interno
Atos de nomeação: Portaria nº 052/2018, Renomeada pela Portaria nº 043/2019; pela Portaria nº 050/2020, pela Portaria nº 060/2021, pela Portaria nº59/2023, pela Portaria nº 078/2024 e pela Portaria nº 078/2024.
Data da 1ª nomeação no cargo: 07/05/2018, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2018.
Data da realização do concurso: 30/01/1999. **Data de admissão:** 01/03/1999.
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO FORMAÇÃO BÁSICA E ACADÊMICA: **Curso Técnico em Contabilidade** (X) **Curso Superior:** (X) Sim. ( ) Não.
Graduação: Letras/Literatura **Pós- Graduação:** (X) **Especializações.** **Àreas:** Governança, Licitações e Contratos e Letras 1. (2024) MBA – Em licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática. *Póli Cívitas/*TCE. 2. (2024) Licitações e Contratos sob o viés da Lei 14.133, *Póli Cívitas/*TCE. 3.(2005) Língua Portuguesa e Literatura, UENP.

Mestrado: (X) Sim. (X) Não. **Área:** Letras. 1. (2008) Mestrado em Letras/ ênfase em estudos linguísticos, UFMS.

Telefone Prefeitura: (43) 3626 -1490	Celular: (43) 99904-5375

Cargos e períodos de responsabilidade:

(1999) Secretária Escolar – Documentadora.

(2004) Membro da Comissão de Licitações e Pregoeira.

(2006-2008) Operadora do CadUni.

(2007) Membro da comissão de licitações.

(2008) Coordenadora do Programa de Erradicação Infantil.

(2013) Diretora do Dep. de Cultura.

(2014-2016) Secretária Escolar.

(2016-2018) Dep. de Compras e Licitações.

(Desde 2017) Coordenadora de Proteção e da Defesa Civil

(Desde 2018) Chefe de Controle Interno.

Servidor ocupante de **cargo efetivo**: 30/01/1999 (x) SIM ( ) NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: **Auxiliar Administrativo.**

Nomenclatura atual do cargo: **Assistente Administrativo.**

Ato de nomeação: **Portaria nº 11/1999.**

Data da nomeação no cargo: **01/03/1999.**

Data da realização do concurso: **13/01/1999** (data Edital)

Cargo de nível superior: ( ) Sim. (X) Não.

Cargo de chefe de Controle Interno:

Nível superior: (x) Sim. ( ) Não.

FORMAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1 (2017) Gestão e Fiscalização de Contratos, Ênfase na nº 005/2017, Ibiporã – TCE/PR.

2.2 (2018) Oficina de Controle Interno – Curitiba - TCE/PR.

2.3 (2019) Termo de Referência e Projeto Básico, Ponta Grossa (2019) – TCE/PR.

2.4 (2019) Plano Anual de Fiscalização e Prestação de Contas – Londrina (TCE/PR).

2.5 (2019) Fórum de Controle Social e Capacitação dos Conselhos Municipais e Observatórios, Curitiba.

2.6 (2020) Lançamento do Manual de Encerramento de Mandato, São José dos Pinhais.

2.7 (2020) O Passo a Passo do SIT – O Passo a Passo do SIT –Sistema-Integrado de Transferências.

2.8 (2023) Oficina de Transparência e Relação com o Cidadão, Manhã, Jacarezinho, TCE/PR.

2.8 (2023) Certificado de Participação. Curso anticorrupção.

2.9 (2023) Ouvidoria Day: 18 de março de 2023. Curitiba, TCE/PR (2023).

2.10 (2023) CertificadoNLL TCEPR.04 - Plano Anual de Compras.

2.11 (2023) Certificado GFCA 2021_ Sanções Aplicáveis ao Contratado.

2.12 (2023) Certificado Gestão e Fiscalição de Contratos - Ênfase na IN n° 05/2018.

2.13 (2023) Certificado Controle Interno - A Unidade de Controle Interno.

2.14 (2023) Certificado Controle Interno - Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria.

2.15 (2023) Certificado Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública.

2.16 (2023) Certificado Controle Interno - Governança Organizacional e Controle Interno.

2.17 (2023) Certificado Controle Interno - Gestão de Riscos.

2.18 (2023) Certificado Controle Interno - Conceitos fundamentais.

2.19 (2023) Certificado PPA - Ferramentas de Planejamento.

2.20 (2023)Certificado NLL TCEPR - 03 - Processo Licitatório.

2.21 (2024) Certificado Controle Interno Estrutura , Atribuição e Plano de Fiscalização.

2.22 (2024) Certificado Controle Interno - NLL TCEPR.08 - Função do Controle Interno.

2.23 (2024) Certificado Fórum Defesa Civil.

2.24 (2024) Certificado Vedações em período Eleitoral – Curitiba.

2.25 (2024) Certificado PCA dos Prefeitos - Consistência de Dados do ProGov.

2.26 (2024) Certificado PPA: O que é Plano Plurianual.

2.27 (2025) Certificado Curitiba - Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades.

2.28 (2025) Certificado Seminário de Boas Práticas em Gestão da Educação.

2.29 (2025) Certificado Curitiba - Auditorias Internas. Um enfoque nos roteiros de consistência de dados.

2.30 (2025) Certificado EGP – NLL TCEPR.09 - Mecanismos de Governaça.

2.31 (2025) Certificado SEMA– Conferência Estadual do Meio Ambiente, 12 e 13 de março 2025, Cta, Centro de Eventos Positivo, Barigui.

2.32 (2025) Certfificado EGP- Ouvidoria Day. 20 de março de 2025.

EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Início 21/11/2024 - Término 31/12/2050

TUTORIA

Acompanhamento | Novas Solicitações

Acompanhamento Detalhado de Tutoria

Nº Atendimento:	64918
Aluno:	FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Curso:	EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Data Atendimento:	04/02/2025 09:01:41
Data Fechamento:	04/02/2025 15:18:42
Responsável:	HYANDRA RICEZI
Classificação:	DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO / ATESTADO
Situação:	Resolvido
Título:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Descrição:	Bom dia! Como faço para obter o meu certificado? Aguardo resposta. Grata!

Ocorrências

Funcionário:	JENNY SCHNEIDER
Data Ocorrência:	04/02/2025 15:18:35
Descrição:	Prezado (a), Gostaríamos de informar os detalhes sobre a disponibilização do Certificado de Conclusão de Curso: Prazo para disponibilização: O certificado será disponibilizado em até 90 dias úteis após a conclusão do curso, conforme regimento interno da instituição. Forma de envio: O documento será enviado diretamente ao aluno por meio do e-mail cadastrado no sistema da instituição. Observação: O certificado será digital, em conformidade com a Portaria nº 360, de 18/05/2022, publicada em 19/05/2022, no Diário Oficial da União (DOU), que regulamenta a conversão do acervo acadêmico para o meio digital. Atenciosamente, Equipe Pólis Civitas.

*** A tutoria tem o prazo de até 10 dias para reabertura.**

VOLTAR

© Copyright - Matheus Soluções - Sistemas de Gestão Escolar. Todos os direitos reservados.

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - III

4.1 Merenda Escolar

Cardápios, Decreto Do CAE E Atas Do Conselho Municipal De Alimentação Escolar

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000
e-mail: dmejundiaidosul@jundiaidosul.pr.gov.br - site: www.jundiaidosul.pr.gov.br
Deus está no Comando!

LISTA DE PRESENÇA

Data da reunião: 08/08/2024
Local: Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques
Pauta: Resultado da avaliação antropométrica de alunos (1º a 5º Ano)
Horário de início: 08:30h Término: 09 : 30 h

1	Tamires Mª Alcantara
2	Jacile A da Silva
3	Rosimeire Cristina Melo
4	Edilaine Rodrigues D. T. O.
5	Tatiana Batista de Souza Silva
6	Alanis Aparecida Leite Kaglowski
7	Susana Rodrigues
8	
9	Tamires Eliane dos Santos Mendes
10	michelli a gomes ferreira Leite
11	Emilia Moraes Santos Raymundo
12	Priscila Fernanda Martins
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/01/2024	3ª FEIRA 30/01/2024	4ª FEIRA 31/01/2024	5ª FEIRA 01/02/2024	6ª FEIRA 02/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h Jantar: 14:30h e 14:45h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 05/02/2024	3ª FEIRA 06/02/2024	4ª FEIRA 07/02/2024	5ª FEIRA 08/02/2024	6ª FEIRA 09/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne suína Salada	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Batata saute Salada Fruta	Arroz Tutu de feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada	Pão com patê de frango (falsa maionese + cenoura ralada + cheiro verde + frango) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista - CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 12/02/2024	3ª FEIRA 13/02/2024	4ª FEIRA 14/02/2024	5ª FEIRA 15/02/2024	6ª FEIRA 16/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	**RECESSO ESCOLAR**			Arroz Feijão Polenta com carne moída ao molho Salada Fruta	Torta de legumes Chá gelado

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 19/02/2024	3ª FEIRA 20/02/2024	4ª FEIRA 21/02/2024	5ª FEIRA 22/02/2024	6ª FEIRA 23/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de carne bovina (amido+leite) Salada Fruta	Feijão Risoto com carne suína Salada	Pão francês com requeijão caseiro Leite com cacau

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 26/02/2024	3ª FEIRA 27/02/2024	4ª FEIRA 28/02/2024	5ª FEIRA 29/02/2024	6ª FEIRA 01/03/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Quirerinha com carne suína Salada	Arroz Feijão Macarrão com frango ao molho desfiado Salada Fruta	Arroz Feijão Polenta com carne moída ao molho Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada	Pão com carne moída ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 26/02/2024	3ª FEIRA 27/02/2024	4ª FEIRA 28/02/2024	5ª FEIRA 29/02/2024	6ª FEIRA 01/03/2024
Café da manhã: 08:00h					Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h					Purê de batata+ feijão amassados + frango desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h					Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h					Polenta + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 04/03/2024	3ª FEIRA 05/03/2024	4ª FEIRA 06/03/2024	5ª FEIRA 07/03/2024	6ª FEIRA 08/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	Polenta + carne moída + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + frango desfiado amassado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro) Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão+ frango cozido desfiado picado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Batata + cenoura + feijão + frango desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Arroz papa + Feijão + omelete + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Purê de batata + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + carne moída amassados+ feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + carne moída +2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 11/03/2024	3ª FEIRA 12/03/2024	4ª FEIRA 13/03/2024	5ª FEIRA 14/03/2024	6ª FEIRA 15/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + cenoura + frango cozido desfiado picado + 1 legumes cozido Fruta (amassada ou corte seguro)	Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz + feijão + carne bovina cozida e desfiada +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz+ feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + ovo cozido +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz +Batata + cenoura + feijão + frango cozido e desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 18/03/2024	3ª FEIRA 19/03/2024	4ª FEIRA 20/03/2024	5ª FEIRA 21/03/2024	6ª FEIRA 22/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	**Papa composta de:** Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Feijão + Batata + cenoura + frango desfiado picado Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão+ frango cozido,desfiado e picado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	**Papa composta de:** Arroz papa + cenoura + frango cozido desfiado picado + 1 legumes cozido Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão + ovo cozido +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 25/03/2024	3ª FEIRA 26/03/2024	4ª FEIRA 27/03/2024	5ª FEIRA 28/03/2024	6ª FEIRA 29/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil		
Almoço: 09:45h	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão + ovo cozido +2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro)	Recesso Escolar	
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil		
Jantar: 14:30h	**Papa composta de:** Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Feijão + Batata + cenoura + frango desfiado picado Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)		

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 01/04/2024	3ª FEIRA 02/04/2024	4ª FEIRA 03/04/2024	5ª FEIRA 04/04/2024	6ª FEIRA 05/04/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 09:30h	Papa de arroz, feijão, polenta com carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz, feijão, carne suína cozida Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão com frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão,frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão, frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 08/04/2024	3ª FEIRA 09/04/2024	4ª FEIRA 10/04/2024	5ª FEIRA 11/04/2024	6ª FEIRA 12/04/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Papa de macarrão,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina em cubos ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 15/04/2024	3ª FEIRA 16/04/2024	4ª FEIRA 17/04/2024	5ª FEIRA 18/04/2024	6ª FEIRA 19/04/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Papa de macarrão,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta,feijão, frango ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 22/04/2024	3ª FEIRA 23/04/2024	4ª FEIRA 24/04/2024	5ª FEIRA 25/04/2024	6ª FEIRA 26/04/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Polenta ,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. 	Papa de arroz,feijão, frango ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina em cubos ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, isca suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moida Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 29/04/2024	3ª FEIRA 30/04/2024	4ª FEIRA 01/05/2024	5ª FEIRA 02/05/2024	6ª FEIRA 03/05/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Canjiquinha com carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		Polenta, feijão, frango ao molho desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarão, feijão, frango ao molho desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, ovo cozido amassado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moída refogada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 29/04/2024	3ª FEIRA 30/04/2024	4ª FEIRA 01/05/2024	5ª FEIRA 02/05/2024	6ª FEIRA 03/05/2024
Café da manhã: 08:00h				Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 09:30h				Polenta, feijão, frango ao molho desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão, feijão, frango ao molho desfiado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h				Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h				Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moída refogada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 06/05/2024	3ª FEIRA 07/05/2024	4ª FEIRA 08/05/2024	5ª FEIRA 09/05/2024	6ª FEIRA 10/05/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Papa de macarrão,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovo cozido amassados Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida em cubos ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Purê ,feijão, frango cozido desfiado ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 13/05/2024	3ª FEIRA 14/05/2024	4ª FEIRA 15/05/2024	5ª FEIRA 16/05/2024	6ª FEIRA 17/05/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h	Papa de macarrão,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta,feijão, frango ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

MAIO/2024

	2ª FEIRA 20/05/2024	3ª FEIRA 21/05/2024	4ª FEIRA 22/05/2024	5ª FEIRA 23/05/2024	6ª FEIRA 24/05/2024
Café da manhã: 08:00h	ESTUDO E PLANEJAMENTO	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 08:30h		Papa de arroz,feijão, frango ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne moída bovina cozida e desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido e desfiado ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h		Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moida Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, coxa assada picada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina moída refogada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 27/05/2024	3ª FEIRA 28/05/2024	4ª FEIRA 29/05/2024	5ª FEIRA 30/05/2024	6ª FEIRA 31/05/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil		
Almoço: 08:30h	Canjiquinha com carne moída Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e frango cozido desfiado ao molho Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		**RECESSO ESCOLAR**
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	**Feriado**	
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, carne suína cozida e desfiada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, ovo cozido amassado Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina moída refogada Opções saladas cozidas: (beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 03/06/2024	3ª FEIRA 04/06/2024	4ª FEIRA 05/06/2024	5ª FEIRA 06/06/2024	6ª FEIRA 07/06/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Papa de arroz, feijão, polenta com carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz, feijão, carne suína cozida Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão com frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão,carne suína cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão, frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 10/06/2024	3ª FEIRA 11/06/2024	4ª FEIRA 12/06/2024	5ª FEIRA 13/06/2024	6ª FEIRA 14/06/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Papa de macarrão,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, ovo cozido picado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Polenta,feijão, frango cozido desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango desfiado cozido ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JUNHO/2024

	2ª FEIRA 17/06/2024	3ª FEIRA 18/06/2024	4ª FEIRA 19/06/2024	5ª FEIRA 20/06/2024	6ª FEIRA 21/06/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Quirerinha,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Sopa de feijão com macarrão e carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta,feijão, frango desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, frango cozido desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão com feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina cozida e desfiada com mandioca Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 24/06/2024	3ª FEIRA 25/06/2024	4ª FEIRA 26/06/2024	5ª FEIRA 27/06/2024	6ª FEIRA 28/06/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta ,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Papa de arroz,feijão, frango ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão,feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne moida Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 01/07/2024	3ª FEIRA 02/07/2024	4ª FEIRA 03/07/2024	5ª FEIRA 04/07/2024	6ª FEIRA 05/07/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Feijão, macarrão com carne moída e legumes cozidos picados.	Papa de arroz, feijão e ovo mexido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha, batata doce ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovo cozido picado. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão,carne suína cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão e frango cozido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida e desfiada. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne suína desfiada e picada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 08/07/2024	3ª FEIRA 09/07/2024	4ª FEIRA 10/07/2024	5ª FEIRA 11/07/2024	6ª FEIRA 12/07/2024
Café da manhã: 08:00h	FÉRIAS				
Almoço: 10:00h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:30h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JULHO/2024

	2ª FEIRA 15/07/2024	3ª FEIRA 16/07/2024	4ª FEIRA 17/07/2024	5ª FEIRA 18/07/2024	6ª FEIRA 19/07/2024
Café da manhã: 08:00h	FÉRIAS				
Almoço: 10:00h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:30h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 22/07/2024	3ª FEIRA 23/07/2024	4ª FEIRA 24/07/2024	5ª FEIRA 25/07/2024	6ª FEIRA 26/07/2024
Café da manhã: 08:00h	FÉRIAS		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h			Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina cozida, desfiada e picada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado e picado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h			Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h			Papa de arroz,feijão,frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Feijão, macarrão com carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 29/07/2024	3ª FEIRA 30/07/2024	4ª FEIRA 31/07/2024	5ª FEIRA 01/08/2024	6ª FEIRA 02/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta ,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Macarrão, feijão, frango cozido desfiado e picado com molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, ovo mexido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, coxa/sobrecoxa desossada assada desfiada e picada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 29/07/2024	3ª FEIRA 30/07/2024	4ª FEIRA 31/07/2024	5ª FEIRA 01/08/2024	6ª FEIRA 02/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta ,feijão, carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata.	Macarrão, feijão, frango cozido desfiado e picado com molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, ovo mexido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz,feijão, isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, coxa/sobrecoxa desossada assada desfiada e picada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 05/08/2024	3ª FEIRA 06/08/2024	4ª FEIRA 07/08/2024	5ª FEIRA 08/08/2024	6ª FEIRA 09/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Macarrão, feijão e carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha, batata doce ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida e desfiada. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Polenta com frango desfiado, feijão Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

	2ª FEIRA 12/08/2024	3ª FEIRA 13/08/2024	4ª FEIRA 14/08/2024	5ª FEIRA 15/08/2024	6ª FEIRA 16/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta, feijão e carne bovina moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovos mexidos Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina cozida e desfiada. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e iscas suínas desfiadas aceboladas Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão a bolonhesa Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 19/08/2024	3ª FEIRA 20/08/2024	4ª FEIRA 21/08/2024	5ª FEIRA 22/08/2024	6ª FEIRA 23/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Canjiquinha com carne bovina moída e feijão Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovos mexidos Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e frango desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada acebolada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 26/08/2024	3ª FEIRA 27/08/2024	4ª FEIRA 28/08/2024	5ª FEIRA 29/08/2024	6ª FEIRA 30/08/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovos mexidos Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão e frango ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 02/09/2024	3ª FEIRA 03/09/2024	4ª FEIRA 04/09/2024	5ª FEIRA 05/09/2024	6ª FEIRA 06/09/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Papa de arroz ,feijão, carne moída com legumes .	Canjiquinha,feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com frango e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta com carne moída e feijão Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 09/09/2024	3ª FEIRA 10/09/2024	4ª FEIRA 11/09/2024	5ª FEIRA 12/09/2024	6ª FEIRA 13/09/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Sopa de macarrão com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha, batata doce ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão, frango desfiado. Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e ovo cozido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e carne bovina desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

	2ª FEIRA 16/09/2024	3ª FEIRA 17/09/2024	4ª FEIRA 18/09/2024	5ª FEIRA 19/09/2024	6ª FEIRA 20/09/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta, feijão e carne bovina moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e iscas suínas desfiadas aceboladas Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão a bolonhesa Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de macarrão, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 23/09/2024	3ª FEIRA 24/09/2024	4ª FEIRA 25/09/2024	5ª FEIRA 26/09/2024	6ª FEIRA 27/09/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Canjiquinha com carne bovina moída e feijão Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada acebolada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 30/09/2024	3ª FEIRA 01/10/2024	4ª FEIRA 02/10/2024	5ª FEIRA 03/10/2024	6ª FEIRA 04/10/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com frango e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovos mexidos Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha, feijão e frango ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

OUTUBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 30/09/2024	3ª FEIRA 01/10/2024	4ª FEIRA 02/10/2024	5ª FEIRA 03/10/2024	6ª FEIRA 04/10/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	FERIADO MUNICIPAL
Almoço: 10:00h	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com frango e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovos mexidos Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

OUTUBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 07/10/2024	3ª FEIRA 08/10/2024	4ª FEIRA 09/10/2024	5ª FEIRA 10/10/2024	6ª FEIRA 11/10/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta com carne moída ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha, batata doce ou batata. Sorvete de banana e morango sem açúcar	Papa de arroz, feijão , carne moída refogada com legumes Suco natural	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e ovo cozido Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Bolo de banana com cacau sem açúcar/salada de frutas
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne moída e legumes Sorvete de banana e morango sem açúcar	Papa de arroz,feijão e carne bovina cozida com com legumes Suco natural	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS**

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

OUTUBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 14/10/2024	3ª FEIRA 15/10/2024	4ª FEIRA 16/10/2024	5ª FEIRA 17/10/2024	6ª FEIRA 18/10/2024
Café da manhã: 08:00h	RECESSO ESCOLAR	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h		Papa de arroz, feijão, carne bovina moída com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h		Quirerinha com carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão a bolonhesa Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

OUTUBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 21/10/2024	3ª FEIRA 22/10/2024	4ª FEIRA 23/10/2024	5ª FEIRA 24/10/2024	6ª FEIRA 25/10/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Sopa de macarrão com carne bovina moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado ao molho Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão, feijão e carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e isca suína desfiada acebolada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

OUTUBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 28/10/2024	3ª FEIRA 29/10/2024	4ª FEIRA 30/10/2024	5ª FEIRA 31/10/2024	6ª FEIRA 01/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Papa de arroz, feijão carne moída refogada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, ovos mexidos com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

NOVEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 28/10/2024	3ª FEIRA 29/10/2024	4ª FEIRA 30/10/2024	5ª FEIRA 31/10/2024	6ª FEIRA 01/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Quirerinha com carne bovina moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de batata com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, ovos mexidos com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

NOVEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 04/11/2024	3ª FEIRA 05/11/2024	4ª FEIRA 06/11/2024	5ª FEIRA 07/11/2024	6ª FEIRA 08/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Papa de arroz, feijão e carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha, batata doce ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão , frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com frango desfiado e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

NOVEMBRO/2024

	2ª FEIRA 11/11/2024	3ª FEIRA 12/11/2024	4ª FEIRA 13/11/2024	5ª FEIRA 14/11/2024	6ª FEIRA 15/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	
Almoço: 10:00h	Polenta com carne moída ao molho e legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, ovos cozidos com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão, frango cozido desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Quirerinha com carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e carne bovina moída Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão com carne bovina cozida desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

NOVEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 18/11/2024	3ª FEIRA 19/11/2024	4ª FEIRA 20/11/2024	5ª FEIRA 21/11/2024	6ª FEIRA 22/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Sopa de macarrão com carne bovina moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	**FERIADO NACIONAL** 	Papa de arroz, feijão e carne bovina moída com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta com frango desfiado ao molho e legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango cozido desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		Papa de arroz, feijão e ovo cozido com legumes Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina moída e legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

NOVEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 25/11/2024	3ª FEIRA 26/11/2024	4ª FEIRA 27/11/2024	5ª FEIRA 28/11/2024	6ª FEIRA 29/11/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Polenta com carne bovina moída e legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e ovo cozido com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

DEZEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 02/12/2024	3ª FEIRA 03/12/2024	4ª FEIRA 04/12/2024	5ª FEIRA 05/12/2024	6ª FEIRA 06/12/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Quirerinha com carne bovina moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**AMOSTRA PEDAGÓGICA**	Papa de arroz, feijão e carne suína desfiada Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de batata com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil		Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)		Papa de arroz, feijão e carne moída refogada com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata. Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

DEZEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 09/12/2024	3ª FEIRA 10/12/2024	4ª FEIRA 11/12/2024	5ª FEIRA 12/12/2024	6ª FEIRA 13/12/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Almoço: 10:00h	Sopa de macarrão com carne bovina moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão , frango desfiado com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne bovina moída com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada com legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Papa de arroz,feijão e frango desfiado Opções saladas cozidas: beterraba, cenoura, chuchu, abobrinha ou batata Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil	Leite de vaca ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Papa de arroz, feijão, carne suína desfiada e legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de macarrão com carne bovina desfiada e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta com carne moída e legumes Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa com frango desfiado com legumes e macarrão Fruta (amassada ou corte seguro)	Sopa de carne bovina desfiada com macarrão com legumes Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

DEZEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 16/12/2024	3ª FEIRA 17/12/2024	4ª FEIRA 18/12/2024	5ª FEIRA 19/12/2024	6ª FEIRA 20/12/2024
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:00h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:30h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

DEZEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 23/12/2024	3ª FEIRA 24/12/2024	4ª FEIRA 25/12/2024	5ª FEIRA 26/12/2024	6ª FEIRA 27/12/2024
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:00h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:30h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
06 meses a 01 ano

DEZEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL

CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 30/12/2024	3ª FEIRA 31/12/2024	4ª FEIRA 01/01/2025	5ª FEIRA 02/01/2025	6ª FEIRA 03/01/2025
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:00h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:30h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.
- **A partir de 01 anos ofertar frutas sem alteração de consistência e em corte seguro. Comida em consistência normal.**

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/01/2024	3ª FEIRA 30/01/2024	4ª FEIRA 31/01/2024	5ª FEIRA 01/02/2024	6ª FEIRA 02/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h Jantar: 14:30h e 14:45h					

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 05/02/2024	3ª FEIRA 06/02/2024	4ª FEIRA 07/02/2024	5ª FEIRA 08/02/2024	6ª FEIRA 09/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne suína Salada	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Batata saute Salada Fruta	Arroz Tutu de feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada	Pão com patê de frango (falsa maionese + cenoura ralada + cheiro verde + frango) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista - CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 12/02/2024	3ª FEIRA 13/02/2024	4ª FEIRA 14/02/2024	5ª FEIRA 15/02/2024	6ª FEIRA 16/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	**RECESSO ESCOLAR**			Arroz Feijão Polenta com carne moída ao molho Salada Fruta	Torta de legumes Chá gelado

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 19/02/2024	3ª FEIRA 20/02/2024	4ª FEIRA 21/02/2024	5ª FEIRA 22/02/2024	6ª FEIRA 23/02/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de carne bovina (amido+leite) Salada Fruta	Feijão Risoto com carne suína Salada	Pão francês com requeijão caseiro Leite com cacau

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

FEVEREIRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 26/02/2024	3ª FEIRA 27/02/2024	4ª FEIRA 28/02/2024	5ª FEIRA 29/02/2024	6ª FEIRA 01/03/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Quirerinha com carne suína Salada	Arroz Feijão Macarrão com frango ao molho desfiado Salada Fruta	Arroz Feijão Polenta com carne moída ao molho Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada	Pão com carne moída ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 26/02/2024	3ª FEIRA 27/02/2024	4ª FEIRA 28/02/2024	5ª FEIRA 29/02/2024	6ª FEIRA 01/03/2024
Café da manhã: 08:00h					Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h					Purê de batata+ feijão amassados + frango desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h					Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h					Polenta + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 04/03/2024	3ª FEIRA 05/03/2024	4ª FEIRA 06/03/2024	5ª FEIRA 07/03/2024	6ª FEIRA 08/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	Polenta + carne moída + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + frango desfiado amassado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro) Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão+ frango cozido desfiado picado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Batata + cenoura + feijão + frango desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Arroz papa + Feijão + omelete + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Purê de batata + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + carne moída amassados+ feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + carne moída +2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 11/03/2024	3ª FEIRA 12/03/2024	4ª FEIRA 13/03/2024	5ª FEIRA 14/03/2024	6ª FEIRA 15/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + cenoura + frango cozido desfiado picado + 1 legumes cozido Fruta (amassada ou corte seguro)	Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz + feijão + carne bovina cozida e desfiada +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz+ feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz papa + feijão + ovo cozido +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	Arroz +Batata + cenoura + feijão + frango cozido e desfiado Fruta (amassada ou corte seguro)	Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 18/03/2024	3ª FEIRA 19/03/2024	4ª FEIRA 20/03/2024	5ª FEIRA 21/03/2024	6ª FEIRA 22/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Almoço: 09:45h	**Papa composta de:** Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Feijão + Batata + cenoura + frango desfiado picado Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Polenta + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão+ frango cozido,desfiado e picado + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil
Jantar: 14:30h	**Papa composta de:** Arroz papa + cenoura + frango cozido desfiado picado + 1 legumes cozido Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão + ovo cozido +legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

BERÇÁRIO-MATERNAL
(6 meses a 2 anos)

MARÇO/2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 25/03/2024	3ª FEIRA 26/03/2024	4ª FEIRA 27/03/2024	5ª FEIRA 28/03/2024	6ª FEIRA 29/03/2024
Café da manhã: 08:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil		
Almoço: 09:45h	**Papa composta de:** Macarrão + carne moída + feijão + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Arroz papa + feijão + ovo cozido +2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Batata + cenoura + feijão + carne bovina cozida e desfiada Fruta (amassada ou corte seguro)	Recesso Escolar	
Lanche: 13:00h	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil	Leite ou fórmula infantil		
Jantar: 14:30h	**Papa composta de:** Mandioca + feijão+ carne bovina cozida desfiada a picada + 2 legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Feijão + Batata + cenoura + frango desfiado picado Fruta (amassada ou corte seguro)	**Papa composta de:** Macarrão + feijão + carne moída + legumes cozidos Fruta (amassada ou corte seguro)		

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de legumes, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Fruta em pedaços (a partir dos 9 meses) conforme aceitação e desenvolvimento de cada criança, e sempre acompanhada do professor responsável – Todas as frutas podem ser oferecidas.

Todos os legumes podem ser ofertados em todas as idades, respeitando a consistência por idade.

CONSISTÊNCIA: (referência : Os desafios da Alimentação Complementar- Pediatria Nestlé, julho 2019)

- **A partir de 6 MESES (papa):** alimentos bem cozidos , raspados ou amassados com garfo e oferecido de colher . (Não dar o grão de feijão, só o caldo ou amassado dos 6 a 7 meses). Não ofereça frutas inteiras nem pedaços grandes.

- **7 a 8 MESES:** alimentos bem cozidos e amassados.
- **9 a 11 meses:** alimentos bem cozidos e levemente amassados ou cortados em pedaços bem pequenos, aumentar a consistência progressiva e gradativamente até atingir a consistência normal aos 12 meses, sempre respeitando a individualidade das crianças.

POSIÇÃO: A criança deve estar sentada, com uma postura reta, em um local confortável e seguro.

Comida deve ser oferecida separada. **Não deve ser peneirada e nem liquidificada.** **Todas as frutas enviadas devem ser oferecidas as turmas de berçário.**

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 01/04/2024	3ª FEIRA 02/04/2024	4ª FEIRA 03/04/2024	5ª FEIRA 04/04/2024	6ª FEIRA 05/04/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Carne bovina em cubos com legumes Salada Fruta	Risoto de arroz com frango Feijão Salada Fruta	Arroz Tutu de feijão com farinha de mandioca e pernil suíno Salada	Pão com requeijão caseiro Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 08/04/2024	3ª FEIRA 09/04/2024	4ª FEIRA 10/04/2024	5ª FEIRA 11/04/2024	6ª FEIRA 12/04/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina em cubos acebolada Salada	Sanduíche natural (alface/tomate/cenoura ralada e frango desfiado) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 15/04/2024	3ª FEIRA 16/04/2024	4ª FEIRA 17/04/2024	5ª FEIRA 18/04/2024	6ª FEIRA 19/04/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Macarrão com frango Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de frango com farinha de mandioca Salada Fruta	Sopa de feijão com macarrão, carne bovina e legumes Salada	Torta de legumes com carne moída Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 22/04/2024	3ª FEIRA 23/04/2024	4ª FEIRA 24/04/2024	5ª FEIRA 25/04/2024	6ª FEIRA 26/04/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Polenta com frango ao molho Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada Fruta	Arroz doce

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista - CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

ABRIL/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/04/2024	3ª FEIRA 30/04/2024	4ª FEIRA 01/05/2024	5ª FEIRA 02/05/2024	6ª FEIRA 03/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta		Arroz Feijão Escondidinho de frango Salada	Pão com carne moída (usar cenoura ralada, milho e ervilha) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/04/2024	3ª FEIRA 30/04/2024	4ª FEIRA 01/05/2024	5ª FEIRA 02/05/2024	6ª FEIRA 03/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**				Arroz Feijão Escondidinho de frango Salada Fruta	Pão com carne moída (cenoura ralada, milho e ervilha) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 06/05/2024	3ª FEIRA 07/05/2024	4ª FEIRA 08/05/2024	5ª FEIRA 09/05/2024	6ª FEIRA 10/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Quirerinha com carne suína Salada Fruta	Risoto de arroz com frango Feijão Salada Fruta	Arroz Feijão Sopa de mandioca com carne bovina Salada	Sanduíche natural (alface/tomate/cenoura ralada e frango desfiado) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 13/05/2024	3ª FEIRA 14/05/2024	4ª FEIRA 15/05/2024	5ª FEIRA 16/05/2024	6ª FEIRA 17/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Farofa de frango com farinha de mandioca Salada Fruta	Arroz Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com legumes Salada	Torta de legumes com frango Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 20/05/2024	3ª FEIRA 21/05/2024	4ª FEIRA 22/05/2024	5ª FEIRA 23/05/2024	6ª FEIRA 24/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	**Estudo e planejamento**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada Fruta	Arroz Feijão Sopa de carne bovina com mandioca Salada	Arroz Feijão Macarrão com molho de frango desfiado Salada Fruta	Bolo de chocolate Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

MAIO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 27/05/2024	3ª FEIRA 28/05/2024	4ª FEIRA 29/05/2024	5ª FEIRA 30/05/2024	6ª FEIRA 31/05/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada Fruta	 **Feriado**	**RECESSO ESCOLAR**

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 03/06/2024	3ª FEIRA 04/06/2024	4ª FEIRA 05/06/2024	5ª FEIRA 06/06/2024	6ª FEIRA 07/06/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Carne bovina em cubos com legumes Salada Fruta	Risoto de arroz com frango Feijão Salada Fruta	Arroz Tutu de feijão com farinha de mandioca Carne suína acebolada Salada	Pão com requeijão caseiro Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 10/06/2024	3ª FEIRA 11/06/2024	4ª FEIRA 12/06/2024	5ª FEIRA 13/06/2024	6ª FEIRA 14/06/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Sopa de carne bovina com mandioca Salada	Sanduíche natural (alface/tomate/cenoura ralada e frango desfiado) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 17/06/2024	3ª FEIRA 18/06/2024	4ª FEIRA 19/06/2024	5ª FEIRA 20/06/2024	6ª FEIRA 21/06/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Macarrão com frango Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de ovo com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada	Pão com margarina Leite com achocolatado (quente)

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JUNHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 24/06/2024	3ª FEIRA 25/06/2024	4ª FEIRA 26/06/2024	5ª FEIRA 27/06/2024	6ª FEIRA 28/06/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Polenta com frango ao molho Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de frango com farinha de mandioca Salada Fruta	Sopa de feijão com macarrão, carne bovina e legumes Salada	Arroz doce

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 01/07/2024	3ª FEIRA 02/07/2024	4ª FEIRA 03/07/2024	5ª FEIRA 04/07/2024	6ª FEIRA 05/07/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	 Pão com carne moída Bolo de fubá Pipoca Leite com amendoim	Arroz Feijão Macarrão com frango ao molho Feijão Salada Fruta	INÍCIO DAS FÉRIAS	FÉRIAS

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 08/07/2024	3ª FEIRA 09/07/2024	4ª FEIRA 10/07/2024	5ª FEIRA 11/07/2024	6ª FEIRA 12/07/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	**FÉRIAS**				

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista - CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 15/07/2024	3ª FEIRA 16/07/2024	4ª FEIRA 17/07/2024	5ª FEIRA 18/07/2024	6ª FEIRA 19/07/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	**FÉRIAS**				

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 22/07/2024	3ª FEIRA 23/07/2024	4ª FEIRA 24/07/2024	5ª FEIRA 25/07/2024	6ª FEIRA 26/07/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	FÉRIAS	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata Salada	Sanduíche natural (pão francês, patê caseiro de frango, alface e tomate) Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

JULHO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/07/2024	3ª FEIRA 30/07/2024	4ª FEIRA 31/07/2024	5ª FEIRA 01/08/2024	6ª FEIRA 02/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos colorida Salada Fruta	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Polenta com frango ao molho Salada	Pão com requeijão caseiro Chá mate

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 29/07/2024	3ª FEIRA 30/07/2024	4ª FEIRA 31/07/2024	5ª FEIRA 01/08/2024	6ª FEIRA 02/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Feijão Macarrão Carne bovina moída com molho Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Isca suína acebolada com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Polenta Frango ao molho Salada	Pão com margarina Leite com achocolatado

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 05/08/2024	3ª FEIRA 06/08/2024	4ª FEIRA 07/08/2024	5ª FEIRA 08/08/2024	6ª FEIRA 09/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta Carne moída com molho Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Sopa de macarrão com feijão, carne bovina e legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Isca suína refogada com cenoura e cebola Salada	Arroz doce

Cardápio elaborado atendendo as recomendações da Resolução 06/2020 e 20/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 12/08/2024	3ª FEIRA 13/08/2024	4ª FEIRA 14/08/2024	5ª FEIRA 15/08/2024	6ª FEIRA 16/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Escondidinho de frango (com mandioca) Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Feijão Macarrão Carne bovina moída com molho Salada	Torta de frango com legumes Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 19/08/2024	3ª FEIRA 20/08/2024	4ª FEIRA 21/08/2024	5ª FEIRA 22/08/2024	6ª FEIRA 23/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Arroz Sopa de carne bovina com mandioca Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Carne suína acebolada com cenoura Salada	Sanduíche natural (pão francês, patê caseiro de frango, alface e tomate) Iogurte

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

AGOSTO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 26/08/2024	3ª FEIRA 27/08/2024	4ª FEIRA 28/08/2024	5ª FEIRA 29/08/2024	6ª FEIRA 30/08/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada	Pão com carne bovina moída com molho, batata e cenoura Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

SETEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 02/09/2024	3ª FEIRA 03/09/2024	4ª FEIRA 04/09/2024	5ª FEIRA 05/09/2024	6ª FEIRA 06/09/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Carne moída refogada com legumes Salada	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes Fruta	Arroz Feijão Carne suína em cubos refogada com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada	Pão com margarina Leite com achocolatado

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

SETEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 09/09/2024	3ª FEIRA 10/09/2024	4ª FEIRA 11/09/2024	5ª FEIRA 12/09/2024	6ª FEIRA 13/09/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta Carne moída com molho Salada	Feijão Macarrão com frango ao molho Salada Fruta	Feijão Risoto de arroz com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com legumes Salada	Arroz doce

Cardápio elaborado atendendo as recomendações da Resolução 06/2020 e 20/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

SETEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 16/09/2024	3ª FEIRA 17/09/2024	4ª FEIRA 18/09/2024	5ª FEIRA 19/09/2024	6ª FEIRA 20/09/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Carne suína refogada com cebola Salada Fruta	Arroz Feijão Farofa de frango com farinha de mandioca Salada Fruta	Sopa de carne bovina com macarrão e legumes	Pão com carne bovina moída ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

SETEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 23/09/2024	3ª FEIRA 24/09/2024	4ª FEIRA 25/09/2024	5ª FEIRA 26/09/2024	6ª FEIRA 27/09/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Arroz Feijão Carne bovina em cubos com cebola refogados Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada Fruta	Arroz Feijão Carne suína acebolada com cenoura Salada	Bolo de fubá Iogurte

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

SETEMBRO/2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 30/09/2024	3ª FEIRA 01/10/2024	4ª FEIRA 02/10/2024	5ª FEIRA 03/10/2024	6ª FEIRA 04/10/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada Fruta	Sopa de carne suína com macarrão e legumes Salada	Pão com frango ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

OUTUBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 30/09/2024	3ª FEIRA 01/10/2024	4ª FEIRA 02/10/2024	5ª FEIRA 03/10/2024	6ª FEIRA 04/10/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada Fruta	Sopa de carne suína com macarrão e legumes Salada	FERIADO MUNICIPAL

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

OUTUBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 07/10/2024	3ª FEIRA 08/10/2024	4ª FEIRA 09/10/2024	5ª FEIRA 10/10/2024	6ª FEIRA 11/10/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	SEMANA DIA DAS CRIANÇAS Pão francês com carne bovina moída ao molho Suco natural	Arroz doce	X salada (hambúrguer de patinho moído + alface+ tomate+ queijo) Suco natural	Salada de frutas com iogurte (melancia, banana, maçã, uva, morango)	Torta de frango com legumes Suco natural COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS (PERÍODO VESPERTINO

Cardápio elaborado atendendo as recomendações da Resolução 06/2020 e 20/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista - CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

OUTUBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 14/10/2024	3ª FEIRA 15/10/2024	4ª FEIRA 16/10/2024	5ª FEIRA 17/10/2024	6ª FEIRA 18/10/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	RECESSO ESCOLAR	Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Quirera com carne suína Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Pão com margarina Leite com achocolatado

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

OUTUBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 21/10/2024	3ª FEIRA 22/10/2024	4ª FEIRA 23/10/2024	5ª FEIRA 24/10/2024	6ª FEIRA 25/10/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne moída Salada	Sopa de mandioca com carne bovina Salada Fruta	Arroz Feijão Polenta com frango ao molho Salada Fruta	Arroz Feijão Carne suína acebolada Salada	Pão com carne moída Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

OUTUBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 28/10/2024	3ª FEIRA 29/10/2024	4ª FEIRA 30/10/2024	5ª FEIRA 31/10/2024	6ª FEIRA 01/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada	Pão com frango ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

NOVEMBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 28/10/2024	3ª FEIRA 29/10/2024	4ª FEIRA 30/10/2024	5ª FEIRA 31/10/2024	6ª FEIRA 01/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada Fruta	Arroz Feijão Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada	Pão com frango ao molho Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

NOVEMBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 04/11/2024	3ª FEIRA 05/11/2024	4ª FEIRA 06/11/2024	5ª FEIRA 07/11/2024	6ª FEIRA 08/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Polenta com carne bovina moída ao molho Salada	Arroz Tutu de feijão Carne suína com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Sopa de carne bovina com mandioca Salada	Arroz doce

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

NOVEMBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 11/11/2024	3ª FEIRA 12/11/2024	4ª FEIRA 13/11/2024	5ª FEIRA 14/11/2024	6ª FEIRA 15/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Canjiquinha com carne moída Salada	Arroz Feijão Farofa de ovos com legumes Salada Fruta	Arroz Feijão Carne suína acebolada Salada Fruta	Arroz Feijão Macarrão com frango desfiado ao molho Salada	

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pel o fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

NOVEMBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 18/11/2024	3ª FEIRA 19/11/2024	4ª FEIRA 20/11/2024	5ª FEIRA 21/11/2024	6ª FEIRA 22/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Carne moída com legumes Salada	Arroz Sopa de mandioca com carne bovina Salada Fruta	**FERIADO NACIONAL** 	Arroz Feijão Carne suína com legumes Salada	Pão com carne moída e cenoura ralada Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL
(A PARTIR DE 06 ANOS)

NOVEMBRO /2024

CARDÁPIO TURNO PARCIAL
Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

	2ª FEIRA 25/11/2024	3ª FEIRA 26/11/2024	4ª FEIRA 27/11/2024	5ª FEIRA 28/11/2024	6ª FEIRA 29/11/2024
Almoço: 09:30h e 09:45h **Jantar: 14:30h e 14:45h**	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina cozida com batata e cenoura Salada Fruta	Arroz Tutu de feijão com farinha de mandioca Coxa/sobrecoxa desossada assada Salada	Torta de frango com legumes Suco natural

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE n°06, de 08 de maio de 2020.
Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;
Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE;
Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
A PARTIR DE 01 ANO

DEZEMBRO / 2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 02/12/2024	3ª FEIRA 03/12/2024	4ª FEIRA 04/12/2024	5ª FEIRA 05/12/2024	6ª FEIRA 06/12/2024
Café da manhã: 08:00h	Pão com margarina Vitamina de morango, leite em pó e leite de vaca *		Pão com requeijão caseiro Leite de vaca, leite em pó e cacau *	Pão com requeijão caseiro Chá *	Pão com requeijão caseiro Vitamina de morango, leite em pó e leite de vaca *
Almoço: 10:15h	Arroz Feijão Quirerinha com carne bovina moída Salada	**AMOSTRA PEDAGÓGICA**	Arroz Feijão Carne suína em cubos acebolada Salada Fruta	Arroz Feijão Macarrão com frango desfiado em molho Salada Fruta	Arroz Feijão Almondegas ao molho Salada Fruta
Lanche: 13:00h	Leite de vaca / Fórmula infantil		Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil
Jantar: 14:45h	Arroz Feijão Estrogonofe de frango (amido+leite) Salada		Arroz Feijão Escondidinho de carne moída com batata Salada Fruta	Arroz Feijão Carne bovina em cubos com legumes Salada Fruta	Pão com frango desfiado ao molho Suco natural

* Sem adição de açúcar até 03 anos

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
A PARTIR DE 01 ANO

DEZEMBRO / 2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 09/12/2024	3ª FEIRA 10/12/2024	4ª FEIRA 11/12/2024	5ª FEIRA 12/12/2024	6ª FEIRA 13/12/2024
Café da manhã: 08:00h	Pão com margarina Vitamina de morango, leite em pó e leite de vaca *	Pão com requeijão caseiro Chá *	Pão com requeijão caseiro Leite de vaca, leite em pó e cacau *	Pão com requeijão caseiro Chá *	Pão com requeijão caseiro Vitamina de morango, leite em pó e leite de vaca *
Almoço: 10:15h	Arroz Feijão Macarrão a bolonhesa Salada	Arroz Feijão Escondidinho de frango com batata Salada **Fruta**	Bolo de cenoura Pão com carne bovina moída Suco natural	Arroz Feijão Iscas de carne suína acebolada com legumes Salada **Salada de Fruta**	Torta de frango com legumes Suco natural
Lanche: 13:00h	Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil	Leite de vaca / Fórmula infantil
Jantar: 14:45h	Arroz Feijão Carne suína em iscas acebolada Salada	Sopa de macarrão com carne bovina e legumes **Fruta**	Bolo de cenoura Pão com carne bovina moída Suco natural	Arroz Feijão Polenta com frango ao molho Salada **Salada de Fruta**	Torta de frango com legumes Suco natural

* Sem adição de açúcar até 03 anos

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

FAIXA ETÁRIA
A PARTIR DE 01 ANO

DEZEMBRO / 2024

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

	2ª FEIRA 16/12/2024	3ª FEIRA 17/12/2024	4ª FEIRA 18/12/2024	5ª FEIRA 19/12/2024	6ª FEIRA 20/12/2024
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:15h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:45h					

* Sem adição de açúcar até 03 anos

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
A PARTIR DE 01 ANO

DEZEMBRO / 2024

	2ª FEIRA 23/12/2024	3ª FEIRA 24/12/2024	4ª FEIRA 25/12/2024	5ª FEIRA 26/12/2024	6ª FEIRA 27/12/2024
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:15h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:45h					

* Sem adição de açúcar até 03 anos

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO TURNO INTEGRAL E PARCIAL
CMEI NICE BRAGA (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

FAIXA ETÁRIA
A PARTIR DE 01 ANO

DEZEMBRO / 2024

	2ª FEIRA 30/12/2024	3ª FEIRA 31/12/2024	4ª FEIRA 01/01/2025	5ª FEIRA 02/01/2025	6ª FEIRA 03/01/2025
Café da manhã: 08:00h					
Almoço: 10:15h					
Lanche: 13:00h					
Jantar: 14:45h					

* Sem adição de açúcar até 03 anos

Cardápio elaborado conforme Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de Maio de 2020.

Cada preparação deverá conter no mínimo 2 variações de salada, conforme disponibilidade;

Os hortifrútis serão entregues semanalmente pelos agricultores familiares vinculados ao PNAE ;

Observação: Sujeito a alterações pela disponibilidade do alimento, intercorrências na entrega pelo fornecedor e melhor aproveitamento dos alimentos (grau de maturação e/ou prazo de validade). As trocas e substituições são permitidas por alimentos do mesmo grupo, não alterando significativamente a composição nutricional da refeição.

Thaysa Fernanda Pereira Rosa
Nutricionista – CRN8: 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000
e-mail: dmejundiaidosul@jundiaidosul.pr.gov.br - site: www.jundiaidosul.pr.gov.br
Deus está no Comando!

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE do município para realizar a 1ª Reunião Ordinária no Departamento Municipal de Educação, sitio à Rua Anchieta nº192 no município de Jundiaí do Sul-PR, presentes à esta reunião os (as) conselheiros (as): **titulares**: Rozinha Francisca Zava, Neidilene Aparecida Godinho, Jandira Mendes de Campos, Tamires Maria Alcântara, Gabriel de Oliveira Costa e Rafaela Rodrigues Ribeiro e **suplentes**: Silvia Aparecida Otávio, Rosania Zava, Rozana Aparecida Louzano, Alcione Aparecida Leite, Francielli Barbosa Carneiro. Ausentes: Jansey Erley de Oliveira, Kellen Gonçalves e Otávio Moraes Vieira. Constatada a veracidade do quórum, a presidente Tamires Maria Alcântara declara aberta a reunião. Registra-se a presença de Thaysa Fernanda Pereira Rosa RT/PNAE. As pautas discutidas durante a reunião foram:

- Apresentação do cronograma de reuniões previstas do Conselho de Alimentação Escolar;
- Apresentação do relatório de prestação de contas referente ao exercício de 2023;
- Apresentação do plano anual de trabalho;
- Apresentação do cardápio referente ao mês de Fevereiro e Março de 2024;
- Momento para respostas às dúvidas surgidas durante a reunião.

A presidente **Tamires Maria Alcântara** inicia a reunião entregando aos presentes o cronograma previsto para as reuniões ordinárias do CAE e pede a todos para que opinem sobre as datas. Sendo as datas aprovadas pelos membros, dá seguimento solicitando que Thaysa Fernanda faça a apresentação da prestação de contas referente ao exercício de 2023. Thaysa demonstra os empenhos e notas fiscais da Agricultura Familiar e fornecedores

de outros gêneros alimentícios. A nutricionista informa também que irá priorizar o repasse do PNAE do ano de 2024 para uso na Agricultura Familiar do município e que apenas uma pequena porcentagem do valor será utilizado para aquisição de outros gêneros alimentícios. Não havendo contrários a prestação de contas, a presidente **Tamires Maria** segue com a reunião informando e demonstrando o plano anual de trabalho elaborado para este ano, com as atividades propostas:

Meta 1: Melhorar a Qualidade da Alimentação Escolar

- Realizar uma avaliação detalhada da qualidade da alimentação escolar.

-Realizar treinamentos para os profissionais da cozinha escolar.

- Promover a Educação Nutricional

- Realizar palestras e oficinas sobre educação nutricional para os alunos e professores.

-Desenvolver materiais educativos sobre nutrição e saúde.

-Fortalecer a Participação da Comunidade

-Realizar reuniões periódicas com os pais e responsáveis.

-Promover a participação da comunidade em eventos e atividades relacionadas à alimentação escolar.

Implementar melhorias na infraestrutura da cozinha escolar.

Realizar treinamentos para os profissionais da cozinha escolar sobre o uso adequado da infraestrutura como também sobre uso de EPI'S, POP'S e Manual de Boas Práticas;

-entre outros que surgirem no decorrer do ano.

Estando todos presentes de acordo, segue para fala da nutricionista Responsável Técnica Thaysa para apresentação dos cardápios dos meses de Fevereiro e Março, todos de acordo.

Não havendo questionamentos ou dúvidas, **Tamires Maria** encerra agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Jundiaí do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: dmejundiaidosul@jundiaidosul.pr.gov.br - site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

Alcione Aparecida Leite

Francielli Barbosa Carneiro

Gabriel De Oliveira Costa

Jandira Mendes De Campos

Neidilene Aparecida Godinho

Rafaela Rodrigues Ribeiro

Rosania Zava

Rozana Aparecida Louzano

Rozinha Francisca Zava

Silvia Aparecida Otávio

Tamires Maria Alcantara

Thaysa Fernanda Pereira Rosa

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - IV

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO: VERBAS DE RESSARCIMENTO

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Relatório Técnico sobre Ressarcimento de Despesas de Viagem

Exercício Financeiro de 2024

1. Introdução

Este relatório técnico visa analisar as despesas classificadas como "ressarcimento" de despesas de viagem efetuadas por servidores do Município de Jundiaí do Sul durante o exercício financeiro de 2024. O objetivo é esclarecer a natureza dessas despesas, avaliar sua conformidade com os princípios da administração pública, e fornecer recomendações para ajustar a Lei de Diárias do município.

2. Contextualização das Despesas

Durante o exercício de 2024, foram realizadas despesas referentes ao ressarcimento de despesas de viagem de servidores, sem que houvesse previsão específica na legislação municipal. Essas despesas foram efetuadas por servidores em trânsito, no desempenho de suas funções, representando o município ou em viagens a trabalho, especialmente no caso de motoristas.

3. Análise das Despesas

As despesas analisadas apresentam comprovação documental que atesta a legitimidade dos gastos realizados em trânsito. Os servidores beneficiados pelo ressarcimento cumpriram atividades específicas de suas funções, demonstrando que as despesas foram necessárias e pertinentes às atribuições dos cargos ocupados.

4. Princípios Aplicáveis

A análise deve ser fundamentada nos princípios da administração pública, especialmente os da insignificância e da boa-fé:

- Princípio da Insignificância: Considerando que as despesas representam montantes que, embora não previstos em lei, são insignificantes em termos do impacto financeiro total do município, pode-se argumentar que a não conformidade é de baixa materialidade.

- Princípio da Boa-Fé: Os servidores atuaram com a presunção de boa-fé, realizando despesas que eram necessárias para o desempenho de suas funções e para o atendimento do interesse público.

5. Recomendações

Para corrigir a situação e evitar futuros apontamentos de irregularidades, recomenda-se:

1. Adequação da Lei de Diárias: Propor ao prefeito a revisão da Lei de Diárias do município, de modo a incluir expressamente a previsão de ressarcimento de despesas de viagem. A nova redação deve contemplar as seguintes disposições:

   - Definição clara dos casos em que é cabível o ressarcimento.

   - Procedimentos para solicitação, comprovação e aprovação das despesas.

   - Limites de valores e tipos de despesas passíveis de ressarcimento.

2. Capacitação dos Servidores: Promover treinamentos e orientações aos servidores sobre os procedimentos corretos para solicitação e comprovação de despesas de viagem, conforme as novas disposições legais.

3. Controle Interno: Fortalecer os mecanismos de controle interno para assegurar a conformidade das despesas com a legislação e a eficiência no uso dos recursos públicos.

6. Conclusão

As despesas de ressarcimento de viagem realizadas pelos servidores do Município de Jundiaí do Sul, embora não previstas na legislação atual, demonstram a boa-fé dos servidores e a necessidade das mesmas para o cumprimento de suas funções. Com a devida adequação da Lei de Diárias, será possível regularizar essas despesas, evitando futuros apontamentos de irregularidades e garantindo a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, que o prefeito tome as medidas necessárias para ajustar a legislação e capacitar os servidores, conforme descrito neste relatório.

Fernanda Aline de Andrade

Controle Interno

Jundiaí do Sul, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo senhor

Eclair Rauen

Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL - PARANÁ

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
17/01/2024								100,00
123/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,00
30/01/2024								100,00
248/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,00
05/02/2024								100,03
366/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,03
07/02/2024								99,97
379/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	99,97
28/02/2024								100,01
567/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,01
11/03/2024								215,85
695/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	215,85
12/03/2024								191,18
712/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	191,18
13/03/2024								202,02
725/2024	O	215	00000	05.001	04.122.0010.2006	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	202,02
20/03/2024								100,01
793/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,01
02/04/2024								99,95
932/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	99,95
18/04/2024								150,01
1097/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	150,01
30/04/2024								100,01
1226/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,01
16/05/2024								100,01
1433/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	100,01
20/05/2024								236,39
1461/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	236,39
21/05/2024								256,60
1468/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	256,60
23/05/2024								402,42
1479/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	199,55
1483/2024	O	75	00000	02.001	04.122.0010.2002	3.3.90.30.01.02	1120-7 Eclair Rauen	202,87
							Total:	**2.554,46**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 1120-7 Eclair Rauen
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
08/01/2024									150,00
114/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	150,00
07/02/2024									100,00
378/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
15/02/2024									100,00
443/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
28/02/2024									100,00
585/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
07/03/2024									100,00
686/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
14/03/2024									100,00
752/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
04/04/2024									100,00
981/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
26/04/2024									100,00
1213/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18450-1	EDEVAL BUENO	100,00
								Total:	**850,00**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 18450-1 EDEVAL BUENO
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
05/01/2024									100,00
109/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
17/01/2024									100,00
133/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
30/01/2024									100,00
336/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
14/03/2024									100,00
750/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
04/04/2024									150,00
979/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.03	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	50,00
982/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
02/05/2024									100,00
1251/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
08/05/2024									100,00
1318/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	100,00
29/05/2024									210,00
1616/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.03	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	60,00
1625/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.03	18381-4	IRINEU JESUS MARSOLA	150,00
								Total:	**960,00**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 18381-4 IRINEU JESUS MARSOLA
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
15/01/2024									150,00
122/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.03	1671-3	JECQUESON CLEITON SILVA REBEQUI	150,00
								Total:	**150,00**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 1671-3 JECQUESON CLEITON SILVA REBEQUI
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
10/01/2024									100,00
118/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	100,00
24/01/2024									120,00
193/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	120,00
30/01/2024									60,00
247/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
15/02/2024									120,00
441/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
444/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
21/02/2024									60,00
475/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
07/03/2024									60,00
681/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
17/04/2024									60,00
1093/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
26/04/2024									60,00
1212/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
08/05/2024									60,00
1320/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
29/05/2024									60,00
1626/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	18446-2	MIGUEL LUIZ DE LIMA	60,00
								Total:	**760,00**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 18446-2 MIGUEL LUIZ DE LIMA
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 07/06/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
29/02/2024									377,80
597/2024	O	2170	00000	16.001	26.782.0032.2082	3.3.90.30.01.03	24199-7	ANDERSON GOMES DINIZ	377,80
10/04/2024									111,80
1036/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	24199-7	ANDERSON GOMES DINIZ	111,80
08/05/2024									114,80
1317/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	24199-7	ANDERSON GOMES DINIZ	114,80
17/05/2024									112,00
1453/2024	O	1360	00303	12.001	10.301.0025.2048	3.3.90.30.01.02	24199-7	ANDERSON GOMES DINIZ	112,00
								Total:	**716,40**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Fornecedor: 24199-7 ANDERSON GOMES DINIZ
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 até 3.3.90.30.99.00

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - V

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO:

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS MUNICIPAIS BASEADAS NA MUNCIC IBGE 2024 .

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Relatório Técnico sobre o as informações básicas municipais 2024.

Objeto: Questionários da (MUNIC)
Pesquisa de Informações Básicas Municipais IBGE 2024.

Exercício Financeiro de 2024

1INTRODUÇÃO

> *"O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é um órgão federal brasileiro vinculado ao Ministério da Economia. Criado na década de 1930, o IBGE tem como objetivo a coleta, análise e divulgação de dados estatísticos sobre o território brasileiro e a sua população, sendo o responsável também pela realização de levantamentos e estudos ambientais, socioeconômicos e cartográficos do Brasil. (On line)"*[1]

Estes dados oferecem um mapeamento multifacetado que possibilita um diagnóstico local e a visualização tanto de pontos fortes, quanto de vulnerabilidades, tendências e obsolescências em todas as áreas (econômicas, sociais, cultural entre outras) permitindo a elaboração de políticas públicas mais eficientes e eficazes, na medida em que deixa nítido peculiaridades regionais. Para serem profículas, porém, é necessário que essas informações sejam constantemente atualizadas.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO: MUNIC

Um ano antes da elaboração PPA (Plano Plurianual), as prefeituras receberam, no mês de setembro, do IBGE 06 (seis) questionários para serem respondidos, de diferentes áreas (Recursos Humanos; Governança; Habitação; Informática e Comunicação; Agropecuária e Transporte e Mobilidade). A pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC)[2] tem por objetivo:

> *"[...] suprir as demandas por informações desagregadas, em nível muncipal, sobre a administração pública local, que pudessem contribuir para o planejamento e*

[1] "IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)" Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/geografia/ibge.htm.> Acesso em: 20 set. 2024

[2] IBGE – Gestão e Finanças Municipais: Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Disponível em: < https://ces.ibge.gov.br/apresentacao /200-comite-de-estatisticas-sociais/base-de-dados/1144 -pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html> Acesso em: 20 set. 2024

> *aprimoramento da gestão dos municípios. As informações coletadas pela pesquisa têm se mostrado de extrema utilidade para os gestores e e estudiosos do poder local. Possuir dados estatísticos sobre a oferta, diversidade, qualidade dos serviços públicos são essenciais para aprimorar a capacidade dos governos municipais em atender a população. O conhecimento e a aprendizagem sobre a escala local, proporcionados pelas informações estatísticas, vêm responder às exigências imediatas de compreensão da heteregeneidade estrutural do País a fim de tornar efetiva a imensa complexade e criatividade brasileira no avanço socialm político e econômico."*

Participar desta pesquisa, permitiu lançar um olhar sobre a nossa identidade e vulnerabilidades, a fim de verificar quais das questões apresentadas faz sentido no nosso município. Esta análise nos dará diretrizes sobre futuras decisões da gestão no cumprimento de leis ou implantação de políticas públicas.

A partir deste levantamento, apresentaremos recomendações a partir do diagnóstico obtido com as informações extraídas do questionário do MUNIC DO IBGE 2024, que poderá servir com instrumento de colaboração para a gestão. A seguir, apresentaremos a metodologia utilizada.

2 METODOLOGIA

A MUNIC, pesquisa sobre **Informações Básicas Municipais 2024**, contou com 06 (seis) questionários, abordando as seguintes áreas: 01 Recursos Humanos, 02 – Governanaça, 03 – Habitação, 04 – Informática e Comunicação, 5 – Agropecuária e 06 – Transporte e Mobilidade, 07 – Suplemento de Segurança Alimentar, 08 – Instrumentos de Gestão Migratória. Eles foram respondidos por mim, Fernanda Aline de Andrade, Controladora Geral do Município, e por Sílvia Aparecida Otávio, Diretora do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Altair Ferreira dos Santos, Diretor do Departamento de Transportes.

Foi realizada análise documental e observacional, em documentos fornecidos pelo departamento de recursos humanos, legislação e outros tipos de documentos hospedados no site oficial do município do município,[3] e por informações cedidas pelos responsáveis pelos departamentos.

[3] SITE OFICIAL DE JUNDIAÍ DO SUL. Disponível em: <www.jundiaidosul.pr.gov.br> Acessado em: 19 set. 2024.

RESULTADO

01 RECURSOS HUMANOS	**RECURSOS HUMANOS**	O quadro de 187 (cento e oitenta e sete) servidores estatutários, efetivos, com 04 (quatro) servidores comissionados e 17 (dezessete) estagiários, totalizando 204 (duzentos e quatro) servidores.	Houve concurso nos últmos 24 (vinte e quatro) meses no qual foi incluso a cota de vagas para pessoas negras.

02 GOVERNANÇA	**2.1 CONTROLE INTERNO**		
	Questão 17 - Cargo efetivo de Controle Interno	Não.	**A Questão 17 e 17.1,** questiona sobre a existência do cargo efetivo de Controle Interno e sobre a ocorrência de concurso público na área nos últimos 24 meses. Isso porque a estabilidade do cargo confere maior independência de atuação dos controladores e divulgação dos resultados. No último curso sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal realizado no dia 12/09/2024, pelo TCE-PR, foi anunciado que haverá a necessidade de uma reestruturação das Controladorias dos municípios, a fim de evitar rotatividade e falta de imparcialidade no desenvolvimento dos trabalhos dos municípios. O questionário que será respondido na avaliação do PROGOV de 2024 foi desenvolvido com o intuito de mapeá-las e reestruturá-las em todos os níveis (na infraestrutura física, humana, tecnológica e instrumental) a fim de torná-la uma ferramenta eficiente e eficaz no processo de gestão, tendo um importante papel na governança.
	Questão 17 Item 17.1 - Concurso para Controlador Interno (últimos 24 Meses)	Não.	

	2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
	Questão 26 Possui Conselho Municipal de Transparência Pública ?	Não.	**A Questão 26** trata sobre a existência de Conselho Municipal de Transparência Pública. Na gestão democrática é inquestionável a relevância da transparência pública. Porém, o nosso município possui, de acordo com o censo de 2022, 3.333 habitantes. O impacto sobre o orçamento, diferentemente de municípios de grande porte, para mantê-la ainda é ínfimo e a falta da necessidade de ter um fundo para elaboração de políticas públicas na área não alavancou a necessidade de elaboração de conselho na área. Em municípios de pequeno porte como o nosso, os conselhos são quase sempre constituídos pelas mesmas pessoas. Promover a conscientização da população para participar dos conselhos é um trabalho Herculano que precisa ser iniciado nos bancos escolares a fim obter maior participação voluntária da população para a criação de conselhos, inclusive, o de trasnparência.
	2.3 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS		
	Questão 32 Possui área ou pessoa responsável por procedimentos e políticas para a coleta, armazenamento e uso de dados pessoais pela implementação das diretrizes da lei de Proteção de Dados Pessoais?	Não.	
	Questão 33 - Responsável pela implementação do da Lei Geral de Proteção de dados ?	Não.	
	Questão 34 - Disponibilizou curso para os seus servidores nos últimos 24 meses sobre Lei Geral de Proteção de Dados?	Não.	
	Questão 34 O município disponibilizou canais de atendimento pela Internet para os cidadãos enviarem mensagens sobre o uso de seus dados pessoais pela prefeitura?	Não.	
	Questão 35 Leis municipais que especifica sobre a LGPD, que identifica os papeis e responsabilidade s de áreas ou	Não.	Como se observa, o município não tem cumprido o que determina a LGPD. Não há servidor designado e nem capacitado na área e a

	setores da prefeitura?		mesma necessita ser implementada no município. Trata-se de uma lei que não pode continur sendo negligenciada.

03 HABITAÇÃO	**HABITAÇÃO**		
	Questão 7 Plano de Habitação articulado com o Plano Diretor	Não há plano de habitação atualizado.	Obs.: Não há o Plano Municipal de Habitação atualizado, mas há o Plano Diretor, porém, com uma visão geral sobre o tema.
	Questão 9 Deliberações da Conferência Municipal de Habitação na construção do Plano municipal de Habitação	Não.	
	Questão 7 Conferência Municipal de Habitação nos últimos 04 (quatro) anos?	Não.	
	Questão 16 O município possui fundo municipal de Habitação?	Não.	**RECOMENDAÇÃO** Para captar mais mais recursos para habitação, será necessário : - Que o conselho seja ativo - Que se realize a Conferência Municipal de Habitação; - Que se utilize as proposições na elaboração do Plano Municipal de Habitação; - Que o Plano Municipal de Habitação esteja em consonância com o Plano Diretor do Município; - Que o plano seja fundamentado e previsto no orçamento do município; - Que seja criado o fundo de habitação que deve ser monitorado pelo conselho de habitação.

04 INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	**INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**		
	Questão 6 Estrutura Organizacional para a área de TI?	Não.	
	Questão 22 A prefeitura disponibiliza para a população acesso através de conexão via WI-FI (internet sem fio)?		

		Não.	
	Questão 34 Disseminação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)?	Não.	
	Questão 38 38.5 Orçamento destinado para comunicação?	Não.	Trata-se de uma área que necessita de atenção da gestão. No Plano diretor não há nenhuma meta que a contemple a informática.

05 AGROPECUÁRIA	**AGROPECUÁRIA**		
	Questão 13 O município desenvolve programa ou ação de acesso facilitado aos produtores agropecuários: 13.1 sementes 13.3 Adubos 13.4 Ração ou forragem 13.5 Alevinos 13.6 Outros Insumos	Não.	Estas negativas devem servir de norteamento para a elaboração de futuros programas que podem ser implementados no nosso município, os quais poderão fornecer os insumos de formar gratuita ou mais baratos ou com preço médio de mercado (de forma financiada) assim como ocorre em outras municipalidades. Para tanto, é necessário qu estes estejam previstos no PPA, para posterior efetivação nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Anual de Compras que deve então ser aprovado no LOA pela câmara, na Lei Orçamentária Anual.
	Questão 15 O município desenvolve programa de estímulo à 15.5 Produção de hortas comunitárias?	Não.	O apoio à produção de hortas comunitárias também pode ser uma política pública importante a ser desenvolvida pelo departamento.
	Questão 17 O município desenvolve programa de estímulo à 17.2 Premiação ou forma de reconhecimento aos melhores produtores agropecuários do município?	Não.	A premiação e o reconhecimento de melhores produtores agropecuários do município podem ser alavancas de incentivo para permanência no campo.
	Questão 18 O município desenvolve programa ou ação de prevenção contra problemas climáticos par o setor agropecuário (cisternas para irrigação, açudes para reservar água para animais etc)?	Não.	Desenvolver programa ou ação de provenção contra problemas climáticos para o setor agropecuário - implantação de cisternas para irrigação; - construção de açudes de água para animais, dentre outros.

	Questão 22 **22.2 O município desenvolve programa ou ação** **22.2 Para fomentar o artesanato junto às comunidades rurais?** - Capacitação; - Apoio à Comercialização; - Estímulo Associativo; - Outra.	Não.	A previsão de orçamento para implantação destes programas é fundamental na elaboração do PPA, LDO e LOA. Há a necessidade sempre de conscientar nossos diretores de departamento na elaboração destes instrumentais.
	Questão 27 O município desenvolve programa ou ação para vacinação de rebanho?	Não.	Promover programa para vacinação de rebanho.

	IGUALDADE RACIAL		
	Questão 15 Tema igualdade racial é incluído por 15.1Lei orgânica 15.2 Plano Plurianual 15.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias 15.4 Lei Orçamentária Anual 15.5Plano Diretor	Não.	Embora nossos concursos já respeitem as cotas de negros, não há legislação que trate do tema.
	Questão 16 -Existe legislação específica -Em defesa à discriminação racial -Em defesa ao racismo religioso -Em defesa da cultura indígena -Em defesa dos ciganos -Em defesa dos quilombolas -Conferência para a Promoção da Igualdade Racial	Não.	Não há registro no nosso município comunidades de ciganos , indígenas e quilombolas .
	Questão 17 O município possui Plano Municipal de igualdade Racial?	Não.	
	Questão 18 O município possui Conselho Municipal de igualdade Racial?	Não.	
	Questão 41 Nos últimos quatro anos, foi realizada Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial?	Não.	

	TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		

06 TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	8 Plano Municipal de Transporte	Não.	O tema consta no Plano diretor de forma vaga, mas não há um plano específico para a área do Plano Municipal de Transporte.
	9 Conferência Municipal de Transporte nos últimos 04 anos	Não.	- Criar Conselho - Criar Conferência - Criar Plano - Incluir no PPA

07 ÓRGÃO GESTOR E PERFIL DO TITULAR	**ÓRGÃO GESTOR E PERFIL DO TITULAR**		O conselho está desativado e o Plansan venceu em 2021. É necessário atualizá-lo e incluir as políticas públicas no PPA
	Questão 20 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	Não.	
	Possui Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Não.	
	Orçamento Segurança Alimentar e Nutricional (estabelecer porcentagem de acordo com o plano)	Não.	
08 INSTRUMENTOS DE GESTÃO MIGRATÓRIA	**INSTRUMENTOS DE GESTÃO MIGRATÓRIAS**		
	Questão da 01 a 10 Sobre migrantes, imigrantes e refugiados e apatriados.	Não há nenhuma legislaçã a respeito.	Não faz parte da realidade do município.

1. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Recomendações

- Criar cargo efetivo de Controlador Interno com vaga específica para o cargo;

- Estimular o controle externo a contribuir com o processo de transparência pública por meio da criação de conselho;

- Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados designando com designação de responsável;

- Atualizar o Plano de Habitação;

- Criar Políticas Públicas na àrea da Agricultura por meio da elaboração de Programas que reduzam os custos e estimulem o produtor rural a permanecer no campo;

- Criar Plano de Mobilidade e Transporte ou fortalecer no Plano Diretor diretrizes mais

específicas que venham suprir a necessidade de um específico para a área;

- Implementar no Plano Diretor diretrizes específicas sobre informática e comunicação que supram futuras demandas prevendo a implantação de um órgão específico, contratação de um TI, a distribuição gratuita de wi-fi para a população e a destinação de orçamento para a comunicação, conforme alternativas do MUNIC;

- Atualizar legislação incluindo questões raciais;

- Elaborar políticas públicas voltadas à inclusão racial;

.- Atualizar Plano do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

2 Capacitação dos Servidores e do Controle Externo: Promover treinamento e capacitação dos servidores e conselheiros para a realização das Conferências Municpais, elaboração dos Planos e entendimento de todo processo para capacitação e monitoramento dos recursos.

3 Proporcionar todo o suporte para a realização destas conferências.

3 CONCLUSÃO

O ideal nem sempre é o possível e, por essa razão, levando em consideração a extensão do município, o número de habitantes e o perfil populacional, caberá ao gestor analisar cada tópico abordado na MUNIC para, em seguida, elencar prioridades que deverão demandar mais empenho em detrimento daquelas que não fazem muito sentido no nosso município. Importante, porém, que as questões desta pesquisa, que deixam expostas diferenças, faltas e irregularidades, apontam diretrizes que podem contribuir na elaborção do Plano Plurianual para o próximo quadriênio 2026-2029.

Fernanda Aline de Andrade
Controladora Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data: 20/09/2024 16:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXMO. SR.
ECLAIR RAUEN
DD. – PREFEITO MUNICIPAL
Jundiaí do Sul - PR

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - VI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO: DEFESA CIVIL

Levantamento da estrutura da Coordenadoria da Proteção e Defesa Civil no município por meio das questões do Ministério de Contas do Estado.

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Dimensão	Item	Variável	Fundamento Legal	Questão	Comprovação	
Planejamento	1	Plano diretor contendo a proteção e defesa civil	Art.7º,incisoIII, da Lei Estadual nº18.519/2015 Art.41daLeinº 10.257/2001	O município possui plano diretor contendo a proteção e defesa civil?	Link ou anexo contendo a lei que instituiu o plano diretor	**Lei Complemetar nº 06/2023** Legislação - Descrição: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jundiaí do Sul. - Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul (jundiaidosul.pr.gov.br) Disponível em: 07 out. 2024
	2	Plano Municipal de reduçãode riscos	Art. 3º-A, § 2º, incisoIII,daLei nº12.340/2010	O município possui plano municipal de redução de riscos?	Link ou anexo do Documento que instituiu o plano municipal de redução de riscos	**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL 2024.** Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
	3	Mapeamento das áreas de suscetibilidade e à ocorrência de eventos	Art.7º,incisoIV, da Lei Estadual nº18.519/2015	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, o mapeamento de áreas	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos mapeamentos das áreas suscetíveis à ocorrênciade	CADASTRAMENTO DAS ÁREAS DE OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS. *In:* ***Plataforma da Coordenadoria Estadual da Proteção e Defesa Civil.*** *PLANO DE*

		adversos		suscetíveis à ocorrênciade eventos adversos?	eventos adversos	*CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL 2024***.** Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
	4	Mapeamento das áreas de atenção e de riscos	Art.7º,incisoV, da Lei Estadual nº18.519/2015 Art. 3º-A, § 2º, incisoI,daLeinº 12.340/2010 Art.8º,incisoIV, da Lei nº 12.608/2012	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, o mapeamento das áreas de riscos?	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos mapeamentos das áreas de riscos	MAPERAMENTO DAS ÁREAS DE ATENÇÃO DE RISCO. *In: Plataforma da Coordenadoria Estadual da Proteção e Defesa Civil. PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL 2024***.** Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
	5	Protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais	Art.7º,incisoXI, da Lei Estadual nº18.519/2015	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesacivil, protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais?	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos Protocolos de preparação e alerta para ações emergenciais	PROCEDIMENTOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA. ***In: Plano De Contigência Municipal De Proteção E Defesa Civil De Jundiaí Do Sul* 2024. (2024, p. 22).** Disponível em: https://jun8iaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024

	6	Cadastro de famílias em Áreas de riscos	Art. 4º, inciso I, 6º,incisoXVI,do Decreto Estadualnº 3.158/2015 Art.3º-A,§2º, incisoVI,daLei nº12.340/2010	O município possui cadastro de famílias em áreas de riscos?	Link ou anexo contendo o cadastrodasfamíliasem áreas de riscos	CADASTRAMENTO DAS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO. In: ***Plataforma da Coordenadoria Estadual da Proteção e Defesa Civil: Plano De Contigência Municipal De Proteção E Defesa Civil De Jundiaí Do Sul 2024.*** (2024, p.13-16) Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
	7	Plano de contingência	Art.7º,inciso XIII, da Lei	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, plano de contingência em proteção e defesa civil?	Link ou anexo dos documentos Comprobatórios do plano	**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL 2024.** Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
			Art. 4º, inciso V;	O município possui	Link ou anexo do inventário de desastres, com separação de desastres onde foram decretado situação de emergênciaou	**Decreto Municipal 68/2020** – Situação de emergência no município de Jundiaí do Sul. https://

8	Informações sobre desastres	art.5º,incisoVII, da Lei Estadual nº18.519/2015	informações e/ou levantamentos sobre Desastres de seu território?	estado de calamidade pública, bem como a relação de decretos homologa dos pelo governo estadual e/ou reconhecidos pelo governo federal	www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/5315/descricao-declara-situacao-de-emergencia-nas-areas-do-municipio -de-jundiai-do-sul-estado-do-parana-afetadas-por-chuvas-intensas-ocorrida-na-madrugada-do-dia-29-de-dezembro-de-2020/ **Decreto Legislativo 6608/21** – Situação de Emergência no Município de Jundiaí do Sul. Publicado no DIOE 10.850, em 13/01/2021. **Portaria 61.2021** - Reconhecimento Nacional da Situação de Emergência no Município de Jundiaí do Sul. DOU, nº 09, em 14/01/2024. Disponível em: 07 out. 2024

	9	Conselhos Municipais de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e Defesa Civil	Art.7º,inciso XXII, da Lei Estadualnº 18.519/2015	O município possui Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e DefesaCivil? O Conselho auxilia na elaboração e revisãode planos, acompanhamento e fiscalização das políticas municipais de proteçãoe defesacivil?	Link ou anexo da lei municipal que institui o Conselho,o decreto que regulamenta e o ato normativo que nomeia seusmembros	Sim, possui. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil auxilia, em conformidade com o **Decreto 64/2024 –** https://jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/9255/p-styletext-alignjustifystrongdecreto-n-64nbspstrong-nomeia-e -renomeia-membros-do-conselho-municipal-da-defesa-civil-consolidado-estado-do-parana-e-da-outras-providenciasp/ Disponível em: 07 out. 2024

Dimensão	Item	Variável	Fundamento Legal	Questão	Comprovação	
Organizacional	10	Sistema Municipal ou conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil	Art.8º,incisosI, II e III, e art. 11, inciso III, da Lei nº12.608/2012	O município possui lei instituindo o sistema ou conselho municipal intersetorial de proteção e defesa civil? Como é composição do sistema ou do conselho municipal?	Link ou anexo da lei que instituiu o sistema ou conselho municipal intersetorial de proteção e defesacivil	Não se aplica. JUSTIFICATIVA: O município é de pequeno porte, 3.333 habitantes, com pouco registros, até o momento, de desastres. Não há estruturas intersetoriais suficientes e independentes na ára da saúde, educação, planejamento, asssistência social para compô-los, não se aplicando, portano, à realidade desta municipalidade.
	11	Coordenação Municipalde Proteçãoe defesaCivil (Compdec)	Art.7º,inciso XXVII, da Lei Estadualnº 18.519/2015	O município possui Coordenadoria Municipal de proteção e defesa civil? Qual a quantidade de agentes de proteçãoe defesa civil da Coordenadoria?	Link ou anexo do decreto ou portaria com a nomeação dos seus membros	Sim. Coordenadoria Municipal de proteção e defesa civil é composta por **32 (trinta e dois) membros**, em conformidade com o **Decreto 65/2024** https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/9256/pdecreto-n-65-nbspnomeia-e-renomeia-membros-da-coordenadoria-municipal-da-defesa-civil-comdec-apresentando-a-comdec-consolidada-estado-do-parana-e-da-outras-providenciasp/ Disponível em: 07 out. 2024
	12	Capacitação em proteção e Defesa civil	Art. 8º, inciso V, daLeiEstadual nº18.519/2015	O município, em articulação com o Estado, promove e Realiza capacitação em Proteção e defesa civil para os membros da Coordenadoria municipal	Link ou anexo contendo os certificadosdas Capacitações em nome Dos membros da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil	Houve um equívoco no momento de respondermos a este questionamento, pois, em uma leitura rápida, interpretamos como se fosse a participação da capacitação da coordenadoria por órgão estadual e não na promoção desta de capacitações à coordenadoria municipal. Porém, houve uma houve uma tentativa de realizar um simulado de evacuação de área com a colaboração do Corpo de Bombeiro de Santo Antônio da Platina, conforme Ofício

						12/2024. Porém, foi nos solicitado a apresentação de um plano e até o momento não foi possível concretizá-lo.

Executiva	13	Sistema de monitoramento e alerta antecipado de desastres	Art.7º,inciso XXIV, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município, em articulação com o Estado, possui sistema de monitoramento, alarme e alerta antecipado De desastres?	Link ou anexo descrevendo o sistema de monitoramento e alerta antecipado de desastres	A Defesa Civil, via-grupo de Coordenadores Municipais da Defesa Civil , fornece, diariamente, via whatsapp, informações sobre o clima e alerta sobre desastres.
	14	Canais de comunicação entre as equipes de proteção e defesa civil e a população	Art.7º,inciso XXV, da Lei Estadualnº 18.519/2015	O município possui canais de comunicação entre as equipes de proteção e defesa civil e a população? Em caso de ocorrênciade eventos adversos, como é ou será realizada a Comunicação para a população?	Link ou anexo contendo o plano de comunicação em casos de eventos adversos	Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deverá ser acionado o mais rapidamente possível a REER (Rede Estadual de Emergência de Radioamadores) através dos telefones de plantão da CEDEC - (41) 3281-2513 ou (41) 99252-8250, conforme página 6 do Plano de Contingência. (PLANO DA DEFESA CIVIL (2024, p.6) PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO. In: ***Plano De Contigência Municipal De Proteção E Defesa Civil De Jundiaí Do Sul 2024.*** (2024, p.6) Disponível em: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Acesso em: 07 out. 2024
	15	Rede de radioamadores	Art.7º,incisoXII, da Lei Estadual nº18.519/2015 Art.8º,incisoX, da Lei nº 12.608/2012	O município possui rede de radio amador e sem consonância com a Rede Estadual de Emergênciade Radioamadores? Omunicípio possui usuários de radioamadores capacitados?	Link ou anexo dos documentos comprobatóriosda existênciaeoperaçãoda redederadioamadorese relação de usuários capacitados.	Não possui.
		Existência de Núcleos			Link ou anexo dos documentos	Não se aplica.

	16	Comunitários de Proteçãoe Defesa Civil (Nupdec)	Art.8º,incisoXV, da Lei nº 12.608/2012	O município possui núcleos comunitários de proteção e defesa civil?	comprobatórios da existência de núcleos comunitários de proteção e defesa civil	Igualmente à justificativa apresentada à questão 10[1], o município não comporta a existência grupos comunitários de Proteção e Defesa Civil. Até o momento, não se fez necessário a criação destas comunidades.
	17	Existência de equipes de bombeiros civis no município	Decreto Estadualnº 5.393/2020	O município possui equipes ou brigadas comunitárias para atendimento da proteção e defesa civil?	Link ou anexo da lei de criação; decreto de regulamentação; e Convênio com o Estado	Não.
	18	Aparelhamento, equipamentos e apoio logístico para atuação na área de proteção e defesa civil	Art.7º,incisoXV, da Lei Estadual nº18.519/2015	O município possui capacidade logísticaem Relação a ajuda humanitária, para o primeiro atendimento da população frente a ocorrênciade desastras?	Link ou anexo contendo a relação de aparelhos, equipamentos e rede de apoio logístico	Estão relacionados na página 23 e na 24 do Plano de Contingência: https://jundiaidosul.pr.gov.br/busca/completa?busca=PLANO Disponível em: 07 out. 2024 Obs.: No grupo de coordenadores da defesa civil, este apoio logístico é oferecido a todos os municipios associados ao **Programa de Defesa Civil Ativa**.

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADORA OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data: 08/10/2024 10:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[1] JUSTIFICATIVA: O município é de pequeno porte, 3.333 habitantes, com pouco registros, até o momento, de desastres. Não há estruturas intersetoriais suficientes e independentes na ára da saúde, educação, planejamento, asssistência social para compô-los, não se aplicando, portano, à realidade desta municipalidade.

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO – "ESTRUTURAS DE DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS"

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR nº 012/2024

Município: Jundiaí do Sul

Gestor Municipal: Eclair Rauen

Gestor Municipal de Defesa Civil: Fernanda Aline de Andrade

Interlocutor do Projeto: Fernanda Aline de Andrade

Fase do Projeto: 1-Planejamento das Estruturas de Proteção e Defesa Civil

Requisitos atendidos:

Matriz de Análise		Resultado
1-Plano diretor contendo a proteção e defesa civil		
Análise:	O município encaminhou a Lei Municipal nº 06/2023, referente ao plano diretor. Em seu artigo 20, inciso VII, consta a defesa civil como elemento básico das políticas sociais. No artigo 26, inciso V e VI, detalha a política municipal de defesa civil.	**Atendido**
2-Plano municipal de redução de riscos		
Análise:	O município não apresentou seu plano municipal de redução de riscos.	**Não atendido**
3-Mapeamento das áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos		
Análise:	O município não encaminhou o mapeamento das áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos.	**Não atendido**
4-Mapeamento das áreas de atenção e de riscos		
Análise:	Consta no plano de contingência que há apenas áreas de inundação.	**Atendido**
5-Protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais		
Análise:	O município apresentou a ativação do plano de contingência como protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais. Entretanto, dado que o plano de contingência está incompleto, este protocolo também está incompleto.	**Não atendido**
6-Cadastro de famílias em áreas de riscos		
Análise:	O município possui cadastro de famílias em áreas de risco.	**Atendido**
7-Plano de contingência em proteção e defesa civil		
Análise:	O plano de contingência do município está atualizado até 07/10/2024. Entretanto, não consta no plano os eventos relativos à estiagem, notadamente as ocorrências de incêndio em pequenas, médias e grandes áreas na zona rural e proximidades da zona urbana.	**Não atendido**
8-Inventário de informações sobre desastres		
Análise:	O município encaminhou documentos com o histórico de ocorrências de seu território.	**Atendido**
9-Conselhos Municipais de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e Defesa Civil		

Matriz de Análise		Resultado
Análise:	O município não comprovou a instituição do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e Defesa Civil, tampouco o seu funcionamento.	**Atendido**

Certifico que o Município de **JUNDIAÍ DO SUL** atendeu a 5 requisitos de conformidade relativo à fase de PLANEJAMENTO do Projeto "Estruturas de Defesa Civil dos Municípios", correspondendo a 55%.

Curitiba (PR), 08 de outubro de 2024.

FERNANDO AQUINO SCALIANTE
Auditor de Controle Externo

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), estiveram presentes na Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, às 9h, os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeados, respectivamente, pela Portarias 64/2024 e 65/2024, para participarem de uma reunião promovida pela coordenadoria operacional da COMPDEC, representada pela senhora Fernanda Aline de Andrade. Dando início à sessão, representando o presidente do Conselho de Proteção Defesa Civil, Eclair Rauen, João Pedro Soares de Arruda dos Reis, secretário da COMPED deu boas-vindas a todos e passou à palavra à coordenadora operacional, que apresentou os temas que serão tratados nesta sessão: **Aprovação do Plano Municipal da Defesa Civil e do Plano de Contingência; Elaboração de Políticas para Moradias em situação de riscos iminente a desastres naturais; Formação de grupo de grupo do WhatsApp dos integrantes do COMPDEC; E demais assuntos.** Ela iniciou apresentando a **MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, que oferece um protocolo de atuação, mostrando o papel de cada um e a importância deste trabalho integrado nas situações urgências e emergências e da necessidade de estarmos em alerta à disposição do órgão; após a leitura, esta foi APROVADA POR TODOS. Em seguida, solicitou à assembleia apresentação de propostas de **Políticas Públicas para mitigar danos às famílias que residem em moradias em situação de riscos** iminente na ocorrência de desastres naturais ou provocados, os quais apresentaram ao seguinte consenso: 1) Visita técnica do engenheiro nestas moradias; 2) Classificação dos laudos por gravidade; 3) Triagem final pela defesa civil considerando fatores socioeconômicos (renda per capta, número de moradores e idade); 4) Encaminhamento do processo ao jurídico sobre a legalidade de pagamento de aluguel social pelo período de 06 (seis) meses; 5) Busca, durante este período, de meios legais para auxílio de reforma do domicílio (seja doação de materiais de construção e mutirões). Em seguida, comunicou aos presentes sobre a formação do **Grupo de Whatsapp da COMPDEC** e da importância deste canal para o compartilhamento de informações para a tomada de decisão da Defesa Civil. Dando continuidade, foi abordada também a relevância de incluir conteúdos de **Proteção em Defesa Civil no cotidiano escolar nas escolas municipais**, seja por meio de conteúdos ou adesão ou criação de programas; para a inclusão destes, porém, é necessário prever capacitação dos profissionais, materiais didático-pedagógicos

específicos sobre o tema; camisetas, bonés, enfim, tudo que será necessário para desenvolvê-lo, prevendo os custos no Plano Plurianual, e, consequentemente, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, sendo relevante esta previsão em todos os âmbitos para que os recursos possam ser aplicados dentro da legalidade. A coordenadora apresentou também a página da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Estado do Paraná e compartilhou com todos a **Plataforma Com Curso Online**[1], recomendando aos presentes capacitarem-se para atuarem na defesa civil. A coordenadora aproveitou o momento também para expressar a necessidade de criar um **Projeto de Lei que estabeleça a Defesa Civil como órgão responsável para emissão de alvará para a construção de obras,** com o intuito de reduzir riscos provenientes de moradias construídas em áreas irregulares; proposta acatada por todos. E, por último, ela abordou **Reforma de Pontes e Galerias,** e sobre a relevância de incluir **Plano Plurianual de 2026-2029, aquelas que são frequentemente destruídas pelas chuvas, com o intuito** de impedir o ciclo vicioso de obras de cunho provisório. Sendo assim, eu, João Pedro Soares de Arruda dos Reis, secretário da COMPED, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade vai assinada por mim e demais presentes.

1 https://www.escoladedefesacivil.pr.gov.br/#:~:text=P%C3%BAblico%20alvo:%20Agentes%20de%20Defesa%20Civil.%20Per%C3%ADodo%20de

LISTA DE PRESENÇA
SESSÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL

Nome por extenso	Nº do CPF	Assinatura
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	408.980.118-41	
Fernanda Aline de Andrade	087.166.469-60	
Joaimar A. Souza	024.210659-37	
Rosemary C. de Andrade	606.281.389-20	
Kogi Ouuto	568.825.139-53	
Silvia Cpt.º Otávio	017.601.949-56	
Mayara Tonelotto Gonido	093.328.889-14	
Ana Carolina Oliveira	064.668.549-06	
Letícia Aparecida Frário Oliveira	083.097.839-90	
Ioanise de Lima Silva	899.191.819-00	
Pedro Prestes	98872096	
Edenir Augusto Pires	450.788.159-53	
	937.516.999-53	

DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

JUNDIAÍ DO SU
VIVENDO NOVOS TEMPO

LISTA DE PRESENÇA

SESSÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL

Nome por extenso	Nº do CPF	Assinatura
Dantiá S. Diaz	07776717940	Dantiá S. Diaz

ATA DE PRESENÇA

SESSÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JUNDIAÍ DO SUL

Nome por extenso	Nº do CPF	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DANOS EM UNIDADE HABITACIONAIS

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

UNIDADES HABITACIONAIS:

Quantidade	Localidade/ Bairro	Danos nas Edificações	Valor R$	Impacto na População
01	Centro	Na Pintura das Edificações devido as Infiltrações e perda de Móveis	5.000,00	04 habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

05	Conj. Osório José dos Santos	Na Pintura das Edificações devido as Infiltrações e perda de Móveis	35.000,00	32 habitantes
	Total de Unidade	**Habitacionais**	40.000,00	**06 casas**

Obs.: A inundação atingiu 6 (seis) casas, 01(uma) situada aos fundos prédio municipal onde funciona a Emater e o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e 05 (cinco) situadas no Conjunto Osório José dos Santos. Houve danos na pintura causados pela infiltração da água e perda de móveis.

Jundiaí do Sul, 30 de dezembro de 2020.

Odair Rosildo Farinha
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Eduardo Brambilla Baggio
ENGENHEIRO CIVIL – 5063348751/D-PR

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura do Município de Jundiaí do Sul

DECRETO Nº 68/2020 de 29 de Dezembro de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Eclair Rauen**, Prefeito(a) do município de **Jundiaí do Sul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Chuva volumosa: ultrapassou 150 milímetros, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm, em menos de três horas, que iniciou aproximadamente às 02h30 e encerrou às 05h30. Com isso, houve danos humanos, materiais e prejuízos econômicos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE,** **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Eclair Rauen

Prefeito(a) Municipal

Prefeitura do Município de Jundiaí do Sul

DECRETO Nº 68/2020 de 29 de Dezembro de 2020.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Eclair Rauen**, Prefeito(a) do município de **Jundiaí do Sul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Chuva volumosa: ultrapassou 150 milímetros, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm, em menos de três horas, que iniciou aproximadamente às 02h30 e encerrou às 05h30. Com isso, houve danos humanos, materiais e prejuízos econômicos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Eclair Rauen

Prefeito(a) Municipal

ECLAIR RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904
Dados: 2021.01.07 11:01:13 -03'00'

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

Identificação

Ocorrência nº: 642/2020 **Município: Jundiaí do Sul** **Estado: PR**

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
3.433	41.597.000,00	8.338.436,66	9.283.489,76

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual
9.002.353,76

Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média
750.196,15

Tipificação

COBRADE	Denominação
12200	Enxurradas

Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
29	12	2020	10:14

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Extensão dos danos e prejuízos

	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	●	○
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por este desastre?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram separados dos privados?	●	○

Informe de forma resumida estes danos e prejuízos *(caso necessário)*

Danos em infraestrutura pública 1.205.000,00
Danos em Unidades Habitacionais 40.000,00
Danos em edificações Públicas 200.000,00
Danos na Pecuária 50.000,00
Parecer da Assistência Social (Cestas) 2.389,00

Total - R$ 1.497.389,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete reais, trezentos e oitenta e nove centavos)

2. Informações relevantes sobre o desastre

Histórico de desastre

	Sim	Não
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente?	●	○
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	○	●

Se este tipo de desastre ocorre repetidamente e/ou anualmente, cite as ações preventivas e porque ainda exige ação emergencial

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	●	○
O município possui COMPDEC ou órgão correspondente?	●	○
Existe plano de contigência para o desastre ocorrido?	●	○
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco?	○	●
Esse desastre foi previsto e têm recurso orçamentário na LOA atual?	○	●
Existe programa/projeto para enfrentamento do desastre com inclusão no PPA?	○	●
Órgãos e instituições estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal?	●	○

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

A última enchente que ocorreu no município foi em 1997. A lei de Criação da COMDEC foi em 2010, então havia uma descrença por parte daqueles que fazem parte tanto do conselho quanto da Coordenadoria da Defesa Civil que isto fosse acontecer novamente e nos parecia algo longínquo. . Com certeza, neste ano, tomaremos todas as medidas necessárias para nos precavermos e buscaremos fazer tudo conforme estabelece a legislação e nos orienta a Defesa Civil.

4. Medidas e ações em curso

4.1 Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais

Pessoal / Equipes empregadas	Sim	Não	NA	Quantidade
Apoio à Saúde e Saúde Pública	○	●	☐	
Avaliação de danos	●	○	☐	3
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	●	○	☐	15
Assistência médica	○	●	☐	
Busca, resgate e salvamento	○	●	☐	
Segurança pública	○	●	☐	
Ajuda humanitária	○	●	☐	
Promoção, assistência e comunicação social	●	○	☐	4
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados

A equipe técnica de Assistência Social , formada por psicólogos e assistentes sociais, membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, assessor de planejamento, do prefeito, prefeito municipal.

4. Medidas e ações em curso

4.2 Mobilização e emprego de recursos materiais

Material / Equipamento empregado	Sim	Não	NA	Quantidade
Helicópteros, barcos, ambulâncias, veículos e outros meios de transporte	○	●	☐	
Equipamentos e máquinas	●	○	☐	5
Água potável / Alimentos / Medicamentos	●	○	☐	20
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, etc)	○	●	☐	
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas	○	●	☐	
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados

Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

4.3 Mobilização e emprego de recursos financeiros

Valor financeiro empregado	Sim	Não	NA	Valor (R$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	●	○	☐	2.389,00
Oriundos de fonte extra-orçamentária municipal	○	●	☐	
Oriundos de doações: Pessoas físicas, jurídicas, ONGs e etc	○	●	☐	
Oriundos de outras fontes	○	●	☐	

Descrever e/ou detalhar se necessário as fontes de recursos financeiros

Foram adquiridas 20 Kits de cestas básicas, com recursos oriundos da reserva de contingência do município. Essas foram distribuídas apenas para as 15 famílias que foram desalojadas pela enchente, na área urbana. As outras 105 famílias residentes na área rural que sofreram prejuízos por não terem como escoar suas produções em razão da queda das pontes não foram assistidas. Somos um município pequeno e com poucos recursos, precisamos de recursos estaduais e federais para nos recuperar dos danos sofridos.

Relação dos itens adquiridos.
Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - JUNDIAÍ DO SUL

Endereço:
Rua 3 de Março

E-mail:
prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3626-1490; Fixo Comercial: (43) 3626-1490;

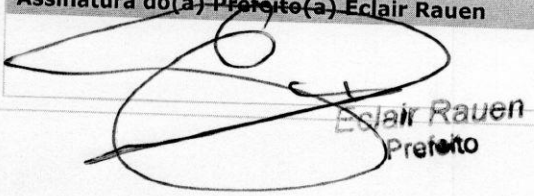
Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Fernanda Aline de Andrade

Cargo:
Outro

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99904-5375
Fixo Comercial: (43) 3626-1490

Assinatura do(a) Prefeito(a) Eclair Rauen



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

Identificação

Ocorrência nº: 642/2020 **Município: Jundiaí do Sul** **Estado: PR**

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
3.433	41.597.000,00	8.338.436,66	9.283.489,76

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média
9.002.353,76	750.196,15

Tipificação

COBRADE	Denominação
12200	Enxurradas

Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
29	12	2020	10:14

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Extensão dos danos e prejuízos	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	●	○
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por este desastre?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram separados dos privados?	●	○

Informe de forma resumida estes danos e prejuízos *(caso necessário)*

Danos em infraestrutura pública 1.205.000,00
Danos em Unidades Habitacionais 40.000,00
Danos em edificações Públicas 200.000,00
Danos na Pecuária 50.000,00
Parecer da Assistência Social (Cestas) 2.389,00

Total - R$ 1.497.389,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete reais, trezentos e oitenta e nove centavos)

2. Informações relevantes sobre o desastre

Histórico de desastre	Sim	Não
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente?	●	○
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	○	●

Se este tipo de desastre ocorre repetidamente e/ou anualmente, cite as ações preventivas e porque ainda exige ação emergencial

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	●	○
O município possui COMPDEC ou órgão correspondente?	●	○
Existe plano de contigência para o desastre ocorrido?	●	○
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco?	○	●
Esse desastre foi previsto e têm recurso orçamentário na LOA atual?	○	●
Existe programa/projeto para enfrentamento do desastre com inclusão no PPA?	○	●
Órgãos e instituições estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal?	●	○

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

A última enchente que ocorreu no município foi em 1997. A lei de Criação da COMDEC foi em 2010, então havia uma descrença por parte daqueles que fazem parte tanto do conselho quanto da Coordenadoria da Defesa Civil que isto fosse acontecer novamente e nos parecia algo longínquo. . Com certeza, neste ano, tomaremos todas as medidas necessárias para nos precavermos e buscaremos fazer tudo conforme estabelece a legislação e nos orienta a Defesa Civil.

4. Medidas e ações em curso

4.1 Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais

Pessoal / Equipes empregadas	Sim	Não	NA	Quantidade
Apoio à Saúde e Saúde Pública	○	●	☐	
Avaliação de danos	●	○	☐	3
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	●	○	☐	15
Assistência médica	○	●	☐	
Busca, resgate e salvamento	○	●	☐	
Segurança pública	○	●	☐	
Ajuda humanitária	○	●	☐	
Promoção, assistência e comunicação social	●	○	☐	4
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados

A equipe técnica de Assistência Social , formada por psicólogos e assistentes sociais, membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, assessor de planejamento, do prefeito, prefeito municipal.

4. Medidas e ações em curso

4.2 Mobilização e emprego de recursos materiais

Material / Equipamento empregado	Sim	Não	NA	Quantidade
Helicópteros, barcos, ambulâncias, veículos e outros meios de transporte	○	●	☐	
Equipamentos e máquinas	●	○	☐	5
Água potável / Alimentos / Medicamentos	●	○	☐	20
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, etc)	○	●	☐	
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas	○	●	☐	
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados

Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

4.3 Mobilização e emprego de recursos financeiros

Valor financeiro empregado	Sim	Não	NA	Valor (R$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	●	○	☐	2.389,00
Oriundos de fonte extra-orçamentária municipal	○	●	☐	
Oriundos de doações: Pessoas físicas, jurídicas, ONGs e etc	○	●	☐	
Oriundos de outras fontes	○	●	☐	

Descrever e/ou detalhar se necessário as fontes de recursos financeiros

Foram adquiridas 20 Kits de cestas básicas, com recursos oriundos da reserva de contingência do município. Essas foram distribuídas apenas para as 15 famílias que foram desalojadas pela enchente, na área urbana. As outras 105 famílias residentes na área rural que sofreram prejuízos por não terem como escoar suas produções em razão da queda das pontes não foram assistidas. Somos um município pequeno e com poucos recursos, precisamos de recursos estaduais e federais para nos recuperar dos danos sofridos.

Relação dos itens adquiridos.
Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - JUNDIAÍ DO SUL

Endereço:
Rua 3 de Março

E-mail:
prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3626-1490; Fixo Comercial: (43) 3626-1490;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Fernanda Aline de Andrade

Cargo:
Outro

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99904-5375
Fixo Comercial: (43) 3626-1490

Assinatura do(a) Prefeito(a) Eclair Rauen

ECLAIR RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904
Dados: 2021.01.07 11:04:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

DOS DANOS HUMANOS:

Tipo	Nº de Pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	32
Desaparecidos	0
Outros	360
Total de Afetados	**392**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:

Localidade/ Bairro	Nº de Famílias	Motivo
Conjunto Osório José dos Santos	15	Desalojados
Bairro Matida	85	Tráfego
Bairro Água da Areia	20	Tráfego
Total de Famílias	**120**	

DO APOIO INICIAL:

Foram adquiridas 20 kit de cestas de alimentos por intermédio do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2020, fundamentado no Decreto de Emergência nº 68/2020, para atender 10 famílias, que residiam em 6 casas atingidas pela enchente. Cada kit era composto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UNI	KIT CESTA BASICA, Contendo: 01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01 01 pct de açúcar cristal c/05kg; 02 pct. De feijão c/01kg; 01 pct. de sal refinado c/01 kg; 01 kilo de tempero alho e sal 02 pct. de café c/500g;	119,50	2.389,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			01 lata de óleo c/900ml; 02 pct. De macarrão spaghetti c/500g; 02 pct. De macarrão picado c/500g; 02 lata de extrato de tomate c/360g; 01 pct. De farinha de milho c/01Kg; 01 pct. de fubá c/01kg 05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro, 01pct de farinha de trigo c/01 kg 01 pote de margarina de 500 gramas 02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr 02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.		

Foram entregues 14 Kits de cestas de alimentos até o momento por meio de visitas domiciliar e sociassistenciais a famílias atingidas pelas enchentes. Como janeiro é um mês muito chuvoso, foi deixado 6 (seis) cestas para eventuais emergências. Caso não ocorram, serão doadas a estas famílias que sofreram danos com o desastre em questão, ou seja, o ocorrido no dia 29 de dezembro de 2020, uma vez que apresentam vulnerabilidade social.

A queda de três pontes, no bairro Matida, afetou o escoamento da produção de leite do local, causando um prejuízo de aproximadamente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nestes 9 dias. Há, neste bairro, aproximadamente 300 (trezentos) trezentos habitantes, todos estes tendo suas atividades prejudicadas pelo impedimento de tráfego imposto pela queda da ponte. No Bairro Água da Areia/Albanos, aproximadamente, 60 habitantes acabaram sendo prejudicados pela queda da ponte de manilha. Por essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

razão, visitas socioassistenciais serão realizadas nestas localidades a fim de atender as demandas que surgirem decorrentes da enchente.

Jundiaí do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

Eclair Rauen[1]
PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADORA DA DEFESA CIVIL

[1] O Prefeito está assinando em nome da Diretora do Departamento de Assistência Social por ainda não ter sido nomeado nenhuma pessoa para o cargo. Porém, estamos encaminhando, em anexo, relatório da Assistente Social que realizou as visitas socioassistenciais, Edineia S. Visoto, e tem acompanhado todo o processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ZILDA ARNS
R. São Francisco, 192 – Centro – JUNDIAÍ DO SUL/ PR
Fone: (43) 3626- 1263 / CEP 86470-000

Ofício 01/2021

Jundiaí do Sul, 05 de Janeiro de 2021

RELATÓRIO SOCIAL INFORMATIVO

Venho por meio de este informar a relação de famílias e quantidade de pessoas atendidas pelo Beneficio Eventual Cesta Básica solicitado em caráter de urgência para atender as famílias em Estado de Emergência, mediante a situação de alagamento e transbordamento do Rio Jundiaí neste município. Segue relação:

- 10 Famílias atendidas,
- 32 membros familiares
- 14 cestas básicas concedidas até o momento
- 6 cestas básicas em reserva

Vale ressaltar que foi realizada nova busca ativa e visto a necessidade de atendimento a mais famílias de abrangência do território (bairro) afetado, pois devido ao perigo observou-se posteriormente que algumas famílias já tinham sido abrigadas por parentes em outras localidades e com o baixar das águas retornaram para suas residências, em analise entrevista social viu-se a necessidade de atendimento e concessão do beneficio para atenuar a situação no momento.

Sendo o que tínhamos para informar, valho-me da oportunidade de estima e consideração.

Edinéia S. Visoto
Assistente Social
CRESS-PR 10120

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PONTES:

Rio	Localidade/ Bairro	Padrão Construtivo	Dimensão da Ponte (Comprimento X Largura)	Tipo do Dano (Cabeceira ou Total)	Valor R$	Impacto na População
Das Contas	Bairro Matida	Madeira	12 m x 5 ½ m	Total	500.000,00	85 famílias
Das Contas	Bairro Matida	Madeira	12 m x 5 ½ m	Total	500.000,00	02 famílias
Água da Areia	Bairro Àgua da Areia/Dos Albanos	Manilha	6 m x 4 m	Total	120.000,00	20 famílias
Jundiaí	Centro	Concreto	5m x 15m	Cabeceira	85.000,00	3. 433 habitantes
Valor Total dos Prejuízos					1.205.000,00	

Jundiaí do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

Odair Rosildo Farinha
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Eduardo Brambilla Baggio
ENGENHEIRO CIVIL – 5063348751/D-PR

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DANOS EM AGRICULTURA E PECUÁRIA

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PECUÁRIA – PRODUÇÃO:

Tipo de Cultura	Localidade/ Distrito	Nº de Produtores	Valor R$	Descrição do Prejuízo
Produção de Leite	Matida	45	50.000,00	O prejuízo diário foi de 9.900,00, uma vez que o leite é um produto perecível e a falta de trafegabilidade causada pela queda das pontes foi responsável pelo mesmo.
Valores Totais			50.000,00	

Jundiaí do Sul, 06 de Janeiro de 2021.

Lucas Aparecido de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE AGRICULTRA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Edemir Augusto Piva
IDR – LOCAL - JUNDIAÍ DO SUL – CFTA
45078815953

Eduardo Brambilla Baggio
ENGENHEIRO CIVIL – 5063348751/D-PR

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO MPC SOBRE ESTRUTURA DE DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS

Matriz de Análise

Dimensão	Item	Variável	Fundamento Legal	Questão	Comprovação
Planejamento	1	Plano diretor contendo a proteção e defesa civil	Art. 7º, inciso III, da Lei Estadual nº 18.519/2015 Art. 41 da Lei nº 10.257/2001	O município possui plano diretor contendo a proteção e defesa civil?	Link ou anexo contendo a lei que instituiu o plano diretor
	2	Plano municipal de redução de riscos	Art. 3º-A, § 2º, inciso III, da Lei nº 12.340/2010	O município possui plano municipal de redução de riscos?	Link ou anexo do documento que instituiu o plano municipal de redução de riscos
	3	Mapeamento das áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos	Art. 7º, inciso IV, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, o mapeamento de áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos?	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos mapeamentos das áreas suscetíveis à ocorrência de eventos adversos
	4	Mapeamento das áreas de atenção e de riscos	Art. 7º, inciso V, da Lei Estadual nº 18.519/2015 Art. 3º-A, § 2º, inciso I, da Lei nº 12.340/2010 Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 12.608/2012	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, o mapeamento das áreas de riscos?	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos mapeamentos das áreas de riscos
	5	Protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais	Art. 7º, inciso XI, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de defesa civil, protocolo de preparação e alerta para ações emergenciais?	Link ou anexo contendo os documentos comprobatórios dos protocolos de preparação e alerta para ações emergenciais
	6	Cadastro de famílias em áreas de riscos	Art. 4º, inciso I, 6º, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 3.158/2015 Art. 3º-A, § 2º, inciso VI, da Lei nº 12.340/2010	O município possui cadastro de famílias em áreas de riscos?	Link ou anexo contendo o cadastro das famílias em áreas de riscos
	7	Plano de contingência	Art. 7º, inciso XIII, da Lei	O município possui ou elaborou, em articulação com o órgão estadual de	Link ou anexo dos documentos comprobatórios do plano

Dimensão	Item	Variável	Fundamento Legal	Questão	Comprovação
		em proteção e defesa civil	Estadual nº 18.519/2015 Art. 3º-A, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.340/2010	defesa civil, plano de contingência em proteção e defesa civil?	de contingência em proteção e defesa civil
	8	Informações sobre desastres	Art. 4º, inciso V; art. 5º, inciso VII, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui informações e/ou levantamentos sobre desastres de seu território?	Link ou anexo do inventário de desastres, com separação de desastres onde foram decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como a relação de decretos homologados pelo governo estadual e/ou reconhecidos pelo governo federal
	9	Conselhos Municipais de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e Defesa Civil	Art. 7º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres ou de Proteção e Defesa Civil? O Conselho auxilia na elaboração e revisão de planos, acompanhamento e fiscalização das políticas municipais de proteção e defesa civil?	Link ou anexo da lei municipal que institui o Conselho, o decreto que regulamenta e o ato normativo que nomeia seus membros
Organizacional	10	Sistema Municipal ou conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil	Art. 8º, incisos I, II e III, e art. 11, inciso III, da Lei nº 12.608/2012	O município possui lei instituindo o sistema ou conselho municipal intersetorial de proteção e defesa civil? Como é composição do sistema ou do conselho municipal?	Link ou anexo da lei que instituiu o sistema ou conselho municipal intersetorial de proteção e defesa civil
	11	Coordenação Municipal de Proteção e defesa Civil (Compdec)	Art. 7º, inciso XXVII, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui Coordenadoria Municipal de proteção e defesa civil? Qual a quantidade de agentes de proteção e defesa civil da Coordenadoria?	Link ou anexo do decreto ou portaria com a nomeação dos seus membros
	12	Capacitação em proteção e defesa civil	Art. 8º, inciso V, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município, em articulação com o Estado, promove e realiza capacitação em	Link ou anexo contendo os certificados das capacitações em nome

Dimensão	Item	Variável	Fundamento Legal	Questão	Comprovação
				proteção e defesa civil para os membros da coordenadoria municipal?	dos membros da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil
Executiva	13	Sistema de monitoramento e alerta antecipado de desastres	Art. 7º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município, em articulação com o Estado, possui sistema de monitoramento, alarme e alerta antecipado de desastres?	Link ou anexo descrevendo o sistema de monitoramento e alerta antecipado de desastres
	14	Canais de comunicação entre as equipes de proteção e defesa civil e a população	Art. 7º, inciso XXV, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui canais de comunicação entre as equipes de proteção e defesa civil e a população? Em caso de ocorrência de eventos adversos, como é ou será realizada a comunicação para a população?	Link ou anexo contendo o plano de comunicação em casos de eventos adversos
	15	Rede de radioamadores	Art. 7º, inciso XII, da Lei Estadual nº 18.519/2015 Art. 8º, inciso X, da Lei nº 12.608/2012	O município possui rede de radioamadores em consonância com a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores? O município possui usuários de radioamadores capacitados?	Link ou anexo dos documentos comprobatórios da existência e operação da rede de radioamadores e relação de usuários capacitados.
	16	Existência de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdec)	Art. 8º, inciso XV, da Lei nº 12.608/2012	O município possui núcleos comunitários de proteção e defesa civil?	Link ou anexo dos documentos comprobatórios da existência de núcleos comunitários de proteção e defesa civil
	17	Existência de equipes de bombeiros civis no município	Decreto Estadual nº 5.393/2020	O município possui equipes ou brigadas comunitárias para atendimento da proteção e defesa civil?	Link ou anexo da lei de criação; decreto de regulamentação; e convênio com o Estado
	18	Aparelhamento, equipamentos e apoio logístico para atuação na área de proteção e defesa civil	Art. 7º, inciso XV, da Lei Estadual nº 18.519/2015	O município possui capacidade logística em relação a ajuda humanitária, para o primeiro atendimento da população frente a ocorrência de desastras?	Link ou anexo contendo a relação de aparelhos, equipamentos e rede de apoio logístico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

DOS DANOS HUMANOS:

Tipo	Nº de Pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	32
Desaparecidos	0
Outros	360
Total de Afetados	**392**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:

Localidade/ Bairro	Nº de Famílias	Motivo
Conjunto Osório José dos Santos	15	Desalojados
Bairro Matida	85	Tráfego
Bairro Água da Areia	20	Tráfego
Total de Famílias	**120**	

DO APOIO INICIAL:

Foram adquiridas 20 kit de cestas de alimentos por intermédio do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2020, fundamentado no Decreto de Emergência nº 68/2020, para atender 10 famílias, que residiam em 6 casas atingidas pela enchente. Cada kit era composto

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UNI	KIT CESTA BASICA, Contendo: 01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01 01 pct de açúcar cristal c/05kg; 02 pct. De feijão c/01kg; 01 pct. de sal refinado c/01 kg; 01 kilo de tempero alho e sal 02 pct. de café c/500g;	119,50	2.389,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			01 lata de óleo c/900ml; 02 pct. De macarrão spaghetti c/500g; 02 pct. De macarrão picado c/500g; 02 lata de extrato de tomate c/360g; 01 pct. De farinha de milho c/01Kg; 01 pct. de fubá c/01kg 05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro, 01pct de farinha de trigo c/01 kg 01 pote de margarina de 500 gramas 02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr 02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.		

Foram entregues 14 Kits de cestas de alimentos até o momento por meio de visitas domiciliar e sociassistenciais a famílias atingidas pelas enchentes. Como janeiro é um mês muito chuvoso, foi deixado 6 (seis) cestas para eventuais emergências. Caso não ocorram, serão doadas a estas famílias que sofreram danos com o desastre em questão, ou seja, o ocorrido no dia 29 de dezembro de 2020, uma vez que apresentam vulnerabilidade social.

A queda de três pontes, no bairro Matida, afetou o escoamento da produção de leite do local, causando um prejuízo de aproximadamente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nestes 9 dias. Há, neste bairro, aproximadamente 300 (trezentos) trezentos habitantes, todos estes tendo suas atividades prejudicadas pelo impedimento de tráfego imposto pela queda da ponte. No Bairro Água da Areia/Albanos, aproximadamente, 60 habitantes acabaram sendo prejudicados pela queda da ponte de manilha. Por essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

razão, visitas socioassistenciais serão realizadas nestas localidades a fim de atender as demandas que surgirem decorrentes da enchente.

Jundiaí do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

Eclair Rauen[1]
PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADORA DA DEFESA CIVIL

[1] O Prefeito está assinando em nome da Diretora do Departamento de Assistência Social por ainda não ter sido nomeado nenhuma pessoa para o cargo. Porém, estamos encaminhando, em anexo, relatório da Assistente Social que realizou as visitas socioassistenciais, Edineia S. Visoto, e tem acompanhado todo o processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ZILDA ARNS
R. São Francisco, 192 – Centro – JUNDIAÍ DO SUL/ PR
Fone: (43) 3626- 1263 / CEP 86470-000

Ofício 01/2021

Jundiaí do Sul, 05 de Janeiro de 2021

RELATÓRIO SOCIAL INFORMATIVO

Venho por meio de este informar a relação de famílias e quantidade de pessoas atendidas pelo Beneficio Eventual Cesta Básica solicitado em caráter de urgência para atender as famílias em Estado de Emergência, mediante a situação de alagamento e transbordamento do Rio Jundiaí neste município. Segue relação:

- 10 Famílias atendidas,
- 32 membros familiares
- 14 cestas básicas concedidas até o momento
- 6 cestas básicas em reserva

Vale ressaltar que foi realizada nova busca ativa e visto a necessidade de atendimento a mais famílias de abrangência do território (bairro) afetado, pois devido ao perigo observou-se posteriormente que algumas famílias já tinham sido abrigadas por parentes em outras localidades e com o baixar das águas retornaram para suas residências, em analise entrevista social viu-se a necessidade de atendimento e concessão do beneficio para atenuar a situação no momento.

Sendo o que tínhamos para informar, valho-me da oportunidade de estima e consideração.

Edinéia S. Visoto
Assistente Social
CRESS-PR 10120

Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil

Município de **Jundiaí do Sul - PR**

O presente Plano de Contingência Municipal estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo **Deslizamentos, Alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e Tempestades**.

Versão 69, atualizado em 07/10/2024

Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil
Município de Jundiaí do Sul - PR

Sumário

1. Introdução..... 3
1.1. Documento de Aprovação..... 3
1.2. Página de Assinaturas..... 4
1.3. Instruções para o uso do plano..... 5
1.4. Instruções para a manutenção do plano..... 6
2. Finalidade..... 6
2.1. Pressupostos do Planejamento..... 6
3. Caracterização do Cenário..... 7
3.1. Áreas de Alagamento..... 8
3.2. Áreas de Deslizamento..... 10
3.3. Áreas de Inundação..... 12
4. Cadastro de Abrigos..... 17
4.1. Quando ativar o abrigo..... 17
5. Cadastro de Recursos..... 21
6. Ativação do Plano..... 27
6.1. Autoridade de Ativação..... 27
6.2. Critérios para Ativação..... 27
6.3. Procedimentos para Ativação..... 28
7. Desmobilização do Plano..... 29
7.1. Critérios para a desmobilização..... 29
7.2. Autoridade para desmobilização..... 29
7.3. Procedimentos para desmobilização..... 29
8. Ações Operacionais..... 30
8.1. Monitoramento..... 30
8.2. Prioridades na gestão da ocorrência..... 31
9. Ações de Resposta..... 32
10. Instalação do sistema de comando de incidentes..... 33
10.1. Organograma do SCI..... 35
11. Atribuições Gerais..... 36

1. INTRODUÇÃO

1.1. Documento de Aprovação

O plano de Contingencia de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para **deslizamentos, alagamentos, inundações, granizo, vendavais e tempestades** no município de **Jundiaí do Sul - PR** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **Jundiaí do Sul - PR** identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

1.2. Página de Assinaturas

Nome	Instituição	Assinatura
ASP EDUARDO FELIPE SILVA	CORPO DE BOMBEIROS	
CAP ANGELINO JOSE DE SIQUEIRA	CORPO DE BOMBEIROS	
ECLAIR RAUEN	PREFEITO MUNICIPAL	
FERNANDA ALINE DE ANDRADE	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Jair Sanches	Colégio Estadual Professor Luiz Petrini - EF	
SB TEN. PAULO AMORIM LUCIANO	CORPO DE BOMBEIROS	

1.3. Instruções para uso do plano

O presente plano foi metodologicamente planejado para o uso prático facilitando a coleta e a busca de informações dentro do município, focando o atendimento a desastre. Para um uso mais operacional é interessante que o usuário deste plano faça a sua impressão colorida, pois cada uma das áreas abaixo é destacada com uma cor diferenciada no canto de cada página para um manuseio mais prático:

- **Caracterização do Cenário (AZUL):** Resultante da coleta de informações de áreas com recorrência de desastres ou locais com alta suscetibilidade a ocorrências, sendo pontuadas e caracterizadas de acordo com a sua infraestrutura, ocupação e população. Estas localidades cadastradas denominamos de "áreas de atenção";

- **Cadastro de Abrigos (AMARELO):** Através deste formulário busca-se não apenas somente identificar o local físico com a possibilidade para o abrigamento de pessoas vítimas de desastres, mas construir uma lógica na concepção que é a formação de um abrigo, identificando as funções básicas para um funcionamento harmonioso, bem como elencar os atores deste contexto;

- **Cadastro de Recursos (VERDE):** Nesta etapa do plano busca-se os principais recursos que usualmente são utilizados quando em um momento de desastre, referenciando-se seu quantitativo e contato para um acesso eficiente. Vale lembrar que o plano parte de ponto básico podendo o município de acordo com a sua especificidade agregar mais recursos que ache interessante não se prendendo somente aos itens aqui elencados;

- **Ativação do Plano (VERMELHO):** Através deste é que são direcionadas as funções que deverão ser exercidas para a organização de uma gestão do desastre, destacando-se as pessoas com suas funcionalidades dentro do contexto do atendimento a ocorrência. Essas funções correspondem ao previsto no SCI (Sistema de Comando de Incidentes).

É importante saber:

O Coordenador Operacional é a pessoa responsável por organizar as primeiras ações de atendimento no momento da ocorrência. Ele é a fonte ígnea para a gestão do desastre, deve ser uma pessoa com poder de articulação entre as secretarias municipais, que consiga prover através de contatos os meios necessários para o atendimento inicial ao desastre. Sua atuação se inicia com o comunicado do evento e se encerra com a formação do comando do SCI

O Gabinete Gestor de Desastre (comando do SCI) é responsável pela operação como um todo. Cabe a ele desenvolver os protocolos e respostas geradas pelas demandadas provenientes do incidente. Para a concepção deste gabinete é interessante que as pessoas que irão fazer parte do mesmo contemplem as seguintes características:

A) Pessoas que tenham responsabilidade pelas suas ações;
B) Pessoas que tenham o controle e articulação de grande número de recursos;
C) Pessoas que tenham grande representatividade no contexto do município;
D) Pessoas que tenham responsabilidade legal para a questão;
E) Pessoas com poder de decisão;

Dentro deste contexto sugerimos, no âmbito municipal, que a composição do gabinete seja formada pelos representantes das pastas de Obras, Saúde, Defesa Civil, Segurança Pública e Prefeito Municipal.

1.4. Instruções para a manutenção do plano

Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar simulados conjuntos no mínimo **duas** vezes ao ano, sob a coordenação do **Coordenador Operacional**, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos do Plano de Contingência que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nestes relatórios, os participantes deverão se reunir para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse

2. FINALIDADE

O plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON do município de **Jundiaí do Sul - PR** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

2.1. Pressupostos do Planejamento

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e finais de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para a sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;

- É desejável que o tempo de mobilização interna de cada órgão envolvido neste plano seja de no máximo 2 (duas) horas, **independente do dia da semana ou horário do acionamento**;

- A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em **2 (duas) horas** após ser autorizada;

- O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com **5 (cinco) horas de antecedência** para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

- Os sistemas de telefonia celular e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais, e caso sejam afetados deverá ser acionado o mais rapidamente possível a REER (Rede Estadual de Emergência de Radioamadores) através dos telefones de plantão da CEDEC - (41) 3281-2513 ou (41) 99252-8250;

- O mau tempo pode ser um condicionante que impedirá o deslocamento de aeronaves para a região;

- O tempo de permanência em operação de representantes ou grupos de cada órgão dependerá das características do desastre;

- As funções desenvolvidas pelas instituições quando na recorrência de um desastre não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público;

3. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO

Para a caracterização do cenário foi adotada uma metodologia que buscou levantar informações de áreas que apresentaram uma recorrência com relações aos desastres pertinentes a este plano. Para estas áreas adotou-se uma nomenclatura de "áreas de atenção", que são localidades que historicamente já estiveram envolvidas ou ainda se envolvem sazonalmente com algum dos tipos de ocorrências, como alagamentos, inundações ou deslizamentos. É importante ressaltar que cada área de atenção se refere a uma localidade especifica, se, por exemplo, no município há dois bairros que comumente alagam neste município há no mínimo duas áreas de atenção.

A ideologia do plano é de que cadastradas todas as "áreas de atenção" do município, seja possível, quando em um alerta meteorológico, poder priorizar, através da análise dos dados constante em cada área, qual localidade irá ter uma intervenção prioritária dos órgãos de resposta.

Lembrete: Para parâmetros de priorização de alerta nas áreas de atenção:

1º	Aquelas com maior concentração populacional correlacionada com a pior predominância construtiva;
2º	Aquelas com pior infraestrutura;
3º	Aquelas com mais pontos sensíveis dentro dos polígonos, como asilos, escolas, hospitais, etc;

Na sequência estão as fichas de cadastro destas áreas de atenção, divididas em três sessões:

1) Áreas de atenção de Alagamentos;

2) Áreas de atenção de Deslizamentos;

3) Áreas de atenção de Inundações;



Total de áreas: 0

Alagamento

O município não possui áreas de alagamento



Total de áreas: 0

Deslizamento

O município não possui áreas de deslizamento



Total de áreas: 2

Inundação

Dados Básicos

Localidade: CONJUNTO OZORIO

Nome do rio: **Nome da bacia hidrográfica:**

Detalhamento:
RUA A

Identificação dos possíveis danos

Residências: 35 **Prédios públicos:** 2 **Infraestrutura:** 1

Pontos sensíveis:
22 residências, 1 Prédio publico e 1 Ponte

População afetável: 150

Característica da área afetável: Área Urbana

Tipo de ocupação: Loteamento sem infraestrutura

Predominância construtiva: Alvenaria

Fatores de risco

Descrição:
RESIDÊNCIAS SÃO ATINGIDAS PELA CHEIA DO RIO JUNDIAI

Responsável pelo levantamento dos dados:
Fernanda Aline de Andrade

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: Fernanda Aline de Andrade

Cargo/função: Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local






Rua Dom Pedro
CONJUNTO OZORIO

Dados Básicos

Localidade: Galho Grande

Nome do rio: **Nome da bacia hidrográfica:**

Detalhamento:
Um braço do rio Jundiá, prolongamento da Rua Nicanor Bueno Mendes, saída para Ribeirão do Pinhal.
Cheia do rio Junidaí provoca inundação da área.

Identificação dos possíveis danos

Residências: 4 **Prédios públicos:** 0 **Infraestrutura:** 0

Pontos sensíveis:
Sujeito à inundação e deslizamento de encostas.

População afetável: 15

Característica da área afetável: Área Urbana

Tipo de ocupação: Casas isoladas

Predominância construtiva: Alvenaria

Fatores de risco

Descrição:
Chuva Intensa e vendavais.

Responsável pelo levantamento dos dados:
Fernanda Aline de Andrade

A área de atenção possui uma barragem: Não

Nome da barragem:

Responsável pelo preenchimento: Fernanda Aline de Andrade

Cargo/função: Outro/Coordenador Municipal de Defesa Civil

Fotos do local






Rua Nicanor Bueno
Galho Grande

4. CADASTRO DE ABRIGOS

A ficha de cadastro de abrigos foi idealizada para auxiliar na formação destes locais, pois muito mais importante do que ter referenciado um local físico para recepcionar estas pessoas é ter uma estrutura de pessoal e logística previamente estabelecida, onde os atores de gestão terão a consciência de suas ações, qualificando assim desta maneira o atendimento.

4.1. Quando ativar o abrigo:

Os responsáveis pela ativação dos abrigos devem ser acionados sempre que houver a emissão de alertas para as áreas de atenção. Caso haja a confirmação da necessidade de remoção das pessoas das áreas de atenção, os responsáveis deverão ativar os abrigos. O abrigo deverá ser ativado ainda quando na ocorrência de um desastre que atinja localidades com ocupação e que haja a necessidade de se alocar pessoas em um local seguro.

Check-list para ativar o abrigo:

( ) Confirmado o alerta ou ocorreu um evento com necessidade de realocar pessoas;

( ) Verifique as áreas atingidas ou com alerta;

( ) Verifique dentro do cadastro de abrigos qual deles é o mais adequado para abrigar estas pessoas;

( ) Verifique se o número de pessoas atingidas pode ser alocado em um único abrigo ou se será necessário mais de um abrigo;

( ) Verifique o meio de transporte e as rotas a serem utilizadas para a retirada destas pessoas (sugestão: Utilizar ônibus, verificar no cadastro de recursos);

( ) Acionar os gestores do abrigo a ser mobilizado, conforme cadastro;

( ) Solicitar confirmação de condições do abrigo acionado, para início das atividades;

IMPORTANTE: Um abrigo deve ser planejado para cada sete dias, ou seja, os recursos necessários para a sua organização devem ser estimados para este período, podendo ser reorganizado na mesma proporção caso seja necessário.

SUGESTÃO PARA ROTINA DE ABRIGOS

Atividades/Rotinas	Horários sugeridos
Alvorada (despertar)	7h
Café da manhã	7h30m até 8h
Almoço	12h até 13h
Jantar	18h até 19h
Abertura / fechamento do abrigo	6h / 23h
Lactário (lactante-amamentação)	2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h
Espaço recreativo	8h até 11h e 14h até 17h



Total de abrigos: 2

Abrigos

Dados Básicos

Município: Jundiaí do Sul - PR

Tipo do Abrigo: Escola

Local do Abrigo: Escola Estadual Prof. Luiz Petrini - EF

Endereço: Rua Nicolau Chamma **nº:** 542 **CEP:** 86470000

Coordenadas - Latitude: 23º26'13.0'' **Coordenadas - Longitude:** 50º14'52.0''

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: Odair Rosildo Farinha

Fone fixo: (43) 3626-1490 **Celular:** (43) 99913-6425 **Email:** odairfarinha@hotmail.com

Nome Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Saúde:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo:	600 pessoas	
Há espaços para almoxarifado?	Sim	
Existe cozinha no local?	Sim	
Existe água encanada?	Sim	
Existe coleta de lixo regular?	Sim	
Quantidade de banheiros:	05 Masc.	02 Fem.
Quantidade de chuveiros:	05 Masc.	02 Fem.
Há espaços para lavanderia?	Sim	
Há espaço para secagem de roupas?	Sim	
Há espaço para área de recreação?	Sim	
Há fornecimento de energia elétrica?	Sim	
Há espaço para abrigo de animais?	Sim	
Há espaço reservado para alimentação?	Sim	
Capacidade do reservatório de água:	2000 litros	

Observações:

Responsável pelas informações: Odair Rosildo Farinha

Dados Básicos

Município: Jundiaí do Sul - PR

Tipo do Abrigo: Escola

Local do Abrigo: Colégio Nicanor Bueno Mendes

Endereço: Rua Anchieta **nº:** 568 **CEP:** 86470000

Coordenadas - Latitude: 23º26'45.0'' **Coordenadas - Longitude:** 50º15'33.0''

Equipe de Administração do Abrigo

Gerência do Abrigo:

Nome Responsável: Paulo Roberto Pedro

Fone fixo: (43) 3626-1536 **Celular:** (43) 99919-7826 **Email:** julnicanorbueno@seed.pr.gov.br

Nome Adjunto: Paulo Roberto Pedro

Fone fixo: (43) 3626-1536 **Celular:** (43) 99988-4076 **Email:** betinho983@hotmail.com

Staff:

Coordenador Social:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Social Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Saúde:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Saúde Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Logística:

Coordenador Logística:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Coordenador Logística Adjunto:

Fone fixo: **Celular:** **Email:**

Checklist Abrigo:

Capacidade do Abrigo:	250 pessoas	
Há espaços para almoxarifado?	Sim	
Existe cozinha no local?	Sim	
Existe água encanada?	Sim	
Existe coleta de lixo regular?	Sim	
Quantidade de banheiros:	2 Masc.	2 Fem.
Quantidade de chuveiros:	1 Masc.	1 Fem.
Há espaços para lavanderia?	Sim	
Há espaço para secagem de roupas?	Sim	
Há espaço para área de recreação?	Sim	
Há fornecimento de energia elétrica?	Sim	
Há espaço para abrigo de animais?	Sim	
Há espaço reservado para alimentação?	Não	
Capacidade do reservatório de água:	500 litros	

Observações:

Caso seja necessário, haverá a possibilidade de instalar mais dois chuveiros

Responsável pelas informações: Wander Fonseca

5. CADASTRO DE RECURSOS

Para o registro dos recursos foram categorizadas 4 (quatro) tipificações, onde em cada uma delas buscou-se cadastrar a quantidade disponível, a pessoa responsável pelo recurso e seus meios de contato.

Os recursos estão assim divididos:

a) **Veículos:** Nesta seção estão relacionados os tipos de veículos que podem ser utilizados quando na ocorrência de um desastre, como veículos 4x4, embarcações, tratores, caminhões, entre outros;

b) **Materiais:** Os materiais estão divididos em estruturais como lonas e telhas, e materiais de assistência humanitária como cesta básica, colchões e etc;

c) **Recursos Humanos:** Relaciona pessoas que possam auxiliar nas ações de resposta como médicos, veterinários, engenheiros e outros;

d) **Instituições Voluntárias:** Instituições que podem auxiliar de alguma maneira no momento do desastre, como jipeiros, comunidades cristãs, ONGs e etc;

IMPORTANTE: Para esta parte do plano é necessária atenção e manipulação constantes, pois os recursos dependem muito dos contatos de acionamento e devido à dinâmica dos acontecimentos é provável uma alteração quase que constante destes meios de acionamento.



Cadastro de Recursos

Veículos

Utilitários

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Onibus	12	Rosemary Camargo de Andrade	Departamento de Educação	(43) 3626-1541	(43) 9956-6761	dme@jundiaidosul.pr.gov.br
Onibus	01	CÁSSIA REGINA PAIVA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	(43) 3626-1490	(43) 9954-8631	saude@jundiaidosul.pr.gov.br
Onibus	01	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRASNPORTES	(43) 3626-1490	(43) 9950-1965	prefeitura@jundiai.pr.gov.br
Micro-Onibus	02	Rosemary Camargo de Andrade	Departamento de Educação	(43) 3626-1541	(43) 9956-6761	dme@jundiaidosul.pr.gov.br
Caminhonete	03	ROSEMARY CAMARGO DE ANDRADE/ CÁSSIA REGINA PAIVA/ SILVIA APARECIDA OTÁVIO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	(43) 3626-1687	(43) 99956-6761	prefeitura@jundiai.pr.gov.br
Micro-Onibus	02	CÁSSIA REGINA PAIVA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	(43) 3626-1459	(43) 9954-8631	saude@jundiaidosul.pr.gov.br

Transporte de Materiais

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Caminhão basculante	02	DONIZETE APARECIDO CARVALHO	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	(43) 3626-1490	(43) 99613-8066	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Caminhão carroceria	03	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Serviços de Terraplenagem

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Motoniveladora	02	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiai.pr.gov.br
Escavadeira hidráulica	01	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRASNPORTES	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiai.pr.gov.br
Retroescavadeira	02	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	Departamento de Transportes	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Pá-carregadeira	01	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	Departamento Municipal de Transportes	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Serviço de limpeza / manutenção de redes de água e esgoto

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Caminhão de sucção	01	Donizete Aparecido de Carvalho	Departamento de Urbanismo, Saneamento e Habitação	(43) 3626-1687	(43) 99613-8066	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Caminhão pipa	01	Donizete Aparecido de Carvalho	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	(43) 3626-1687	(43) 99953-6375	donycarvalho25@gmail.com

Atendimento de Emergência

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Ambulância transporte	06	Cássia Regina Paiva	Departamento Municipal de Saúde	(43) 3626-1542	(43) 9954-8631	saude@jundiaidosul.pr.gov.br
Viatura polícia militar	01	Ilson Aparecido da Silva	Secretaria Estadual de Segurança Pública	(43) 3626-1361	(43) 99611-2409	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
UTI Móvel S.A.V.	01	CÁSSIA REGINA PAIVA	DEPÁRTAMEBNTO MUNICIPAL DE SAÚDE	(43) 3626-1459	(43) 9954-8631	saude@jundiaidosul.pr.gov.br

Leves

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Carro administrativo	08	ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE TRANSPORTES	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	prefeitura@jundiai.pr.gov.br

Veículos

Leves						
Tipo	**Qtd.**	**Contato**	**Instituição**	**Tel. fixo**	**Celular**	**Email**
Carro administrativo	03	Eclair Rauen	Prefeitura Municipal /Executivo Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99841-4620	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Motos	03	CÁSSIA REGINA PAIVA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	(43) 3626-1490	(43) 9954-8631	saude@jundiaidosul.pr.gov.br
Carro administrativo	02	ROESEMARY CAMARGO DE ANDRADE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	(43) 3626-1541	(43) 99956-6761	dme@jundiaidosul.pr.gov.br

Materiais

Estruturais						
Tipo	**Qtd.**	**Contato**	**Instituição**	**Tel. fixo**	**Celular**	**Email**
Hospital de campanha	01	Eduardo Baggio Brambilla	Prefeitura Municipal /Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:	(43) 3626-1490	(43) 99111-6232	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Assistência humanitária						
Tipo	**Qtd.**	**Contato**	**Instituição**	**Tel. fixo**	**Celular**	**Email**
Jogos de cama	100	Dênis Nunes de Macedo	Departamento de Assistência Social	(43) 3626-1558	(43) 99924-2070	acaosocialjunsul@yahoo.com.br
Garrafas de água potável	100	Dênis Nunes de Macedo	Departamento de Assistência Social	(43) 3626-1558	(43) 99924-2070	acaosocialjunsul@yahoo.com.br
Kits de higiene pessoal	100	Dênis Nunes de Macedo	Departamento de Assistência Social	(43) 3626-1558	(43) 99924-2070	acaosocialjunsul@yahoo.com.br
Roupas	100	Dênis Nunes de Macedo	Departamento Municipal de Assistência Social	(43) 3626-1558	(43) 99924-2070	acaosocialjunsul@yahoo.com.br
Medicamentos	127	Mayara Zanelatto Garrido	Departamento Municipal de Saúde	(43) 3626-1689	(43) 99922-2369	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Recursos Humanos

Recursos Humanos

Tipo	Qtd.	Contato	Instituição	Tel. fixo	Celular	Email
Advogado	01	Adauheber Macedo da Silva	Prefeitura Municipal /Procuradoria Jurídica	(43) 3626-1490	(43) 99984-0608	procuradoria@jundiaidosul.pr.gov.br
Assessor Administrativo	01	João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Prefeitura Municipal /Assessoria Jurídica	(43) 3626-1490	(43) 99830-0768	assessoriajuridica@jundiaidosul.pr.gov.br
Assistente Social	01	Dênis Nunes de Macedo	Prefeitura Municipal /Departamento de Assistência Social	(43) 3626-1490	(43) 99905-6671	acaosocialjunsul@yahoo.com.br
Enfermeiro	03	Ana Carolina de Olliveira	Departamento Municipal de Saúde	(43) 3626-1582	(43) 99607-0932	saude@jundiaidosul.pr.gov.br
Engenheiro Civil	01	Eduardo Baggio Brambilla	Prefeitura Municipal /Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação	(43) 3626-1490	(43) 9111-6232	kogiemoto@hotmail.com
Funcionário Público	1	David Gonçalves de Castro	Prefeitura Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99608-6864	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Funcionário Público	165	Kogi Emoto	Prefeitura Municipal /Divisão de Recursos Humanos	(43) 3626-1490	(43) 99621-6751	kogiemoto@hotmail.com
Funcionário Público	1	Willian da Silva Leite	Prefeitura Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99106-0386	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Funcionário Público	1	Vandeil Romão	Prefeitura Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99609-9745	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Funcionário Público	1	Wellington Pinheiro Viana	Prefeitura Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99958-3964	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Mecânico de automóveis	1	Demétrio Gregory Gaveluk de Souza	Prefeitura Municipal /Departamento de Transportes	(43) 3626-1490	(42) 99953-6375	assessoriajuridica@jundiaidosul.pr.gov.br
Motorista	1	Gilberto Leite	Prefeitura Municipal	(43) 3626-1490	(43) 99965-3112	prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Político	1	Gabriella Fernanda Morais dos Santos	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Valdir de Oliveira Marsal	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Antônio Irineu Viana	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Vera Lúcia Rodrigues	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Pedro Prestes	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Jacqueson Cleiton da Silva Rebequi	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99904-5375	cmvjunsul@hotmail.com
Político	1	Djalma de Olveira	Câmara Municipal	(43) 3626-1538	(43) 99930-8177	cmvjunsul@hotmail.com

Instituições voluntárias

Instituição	Contato	Tel. fixo	Celular	Email
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL	PEDRO PRESTES - PRESIDENTE DA CÂMARA	(43) 3626-1538	(43) 99930-8177	cmvjunsul@hotmail.com
Ações que pode desenvolver: - Ceder o local para abrigo; - Dois lavabos; - 1 cozinha.				
IGREJA METODISTA	SELMA CONDE	(43) 3626-1490	(43) 99645-1748	selmaconde@gmail.com
Ações que pode desenvolver: -Abrigar cidadãos afetados; - Oferecer refeições aos afetados; - Coletar colchões e roupas para doar aos desabrigados.				



Ativação do Plano

Ativação do Plano

6. ATIVAÇÃO DO PLANO

6.1. Autoridade de Ativação

O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

Coordenador Operacional			
Responsável: FERNANDA ALINE DE ANDRADE		**Função:** COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
Telefones de acionamento			
Celular: (43) 99904-5375	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**

Coordenadores Substitutos			
Responsável: DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO		**Função:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Telefones de acionamento			
Celular: (43) 99613-8066	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**
Responsável: ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS		**Função:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRASNPORTES	
Telefones de acionamento			
Celular: (42) 99953-6375	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**

6.2. Critérios para Ativação

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

• Quando o responsável pelo monitoramento (listados abaixo) receber alerta meteorológico do CENAD, CEDEC, COREDEC ou COMDEC;

• Quanto o nível dos rios monitorados (veja lista abaixo) atingirem os níveis de atenção ou alerta;

• Quando o movimento de massa for detectado pelos responsáveis pelo monitoramento ou for dado um alerta pela MINEROPAR;

• Quando ocorrerem chuvas, vendavais ou tempestades que gerem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;

Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta					
Responsável	**Função**	**Tel. acion.**	**Celular**	**Tel. resid**	**Tel. com**
FERNANDA ALINE DE ANDRADE	COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	(43) 3626-1686	(43) 9904-5375	(43) 3626-1687	(43) 3626-1490

Rios: **sim** Morros: **não** Réguas de Rios: **não** Meteorológico: **não** Estações Pluviométricas: **não**

Rios monitorados no município		
Nome do rio	**Nível de atenção**	**Nível de alerta**
Rio Jundiaí	0 metros	0 metros

6.3. Procedimentos para Ativação

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência, o **Coordenador Operacional** deverá realizar os contatos necessários para que as seguintes medidas sejam desencadeadas:

1) Instalar o Sistema de Comando de Incidentes e o Posto de Comando, usando os dados abaixo:

Instalação do Sistema de Comando de Incidentes			
Responsável:		**Função:**	
Altair Ferreira dos Santos		**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
Fone acionamento:	**Celular:**	**Fone residencial:**	**Fone comercial:**
(43) 3626-1687	(42) 99953-6375	(43) 3626-1687	(43) 3626-1490
Posto de comando:	**Local:**		**Telefone:**
PREFEITURA MUNICIPAL	JUNDIAÍ DO SUL		(43) 3626-1490

2) Acionar o Plano de Chamada, para a composição do Comando do SCI:

Comando do SCI			
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
CORPO DE BOMBEIROS	COMANDANTE	EDUARDO FELIPE SILVA	(41) 99265-8221
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
PREFEITURA MUNICIPAL	PREFEITO	ECLAIR RAUEN	(43) 99841-4620
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
COMPDEC	COORDENADOR MUNICIPAL	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 99904-5375
Instituição:	**Cargo:**	**Nome:**	**Telefone:**
ESCOLA ESTADUAL PROF. LUIZ PETRINI - ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR	JAIR SANCHES DO NASCIMENTO	(43) 3626-1652

3) Instalar a Área de Espera, o que é muito importante para a organização e emprego dos recursos;

4) Coleta de informações: Responder as seguintes perguntas norteadoras "O que aconteceu, como está agora e como poderá evoluir";

5) Levantar telefones para informações: Local do acidente, equipes de socorro que estão em atendimento e notificações em geral, como imprensa;

6) O Coordenador Municipal de Defesa Civil deverá entrar em contato com o Coordenador Regional de Defesa Civil, Major Eziquel Roberto Siqueira - 16ª CORPDEC - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (telefones: (41) 99698-6488; (43) 3534-4677;), repassando as informações necessárias;

7. DESMOBILIZAÇÃO DO PLANO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

7.1. Critérios para a desmobilização

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

• Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano, monitorada pelos responsáveis não for confirmada pelos órgãos de Defesa Civil ou devido a alguma alteração meteorológica confirmada pelo SIMEPAR;

• Quando a evolução do nível do(s) rio(s) após a ativação do Plano, monitorado(s) pelos responsáveis baixar dos níveis de atenção e alerta;

• Quando o movimento de massa não for detectado pelos responsáveis ou quando após avaliação técnica dos órgãos responsáveis (MINEROPAR) descartar o risco;

• Quando a ocorrência de chuvas, vendavais e tempestades que geraram pessoas desabrigadas e /ou desalojadas tenham cessado e as pessoas já tiverem sido retornadas para as suas residências;

7.2. Autoridade para desmobilização

O Plano de Contingência poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

Coordenador Operacional			
Responsável: FERNANDA ALINE DE ANDRADE		**Função:** COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
Telefones de acionamento			
Celular: (43) 99904-5375	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**

Coordenadores Substitutos			
Responsável: DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO		**Função:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Telefones de acionamento			
Celular: (43) 99613-8066	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**
Responsável: ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS		**Função:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRASNPORTES	
Telefones de acionamento			
Celular: (42) 99953-6375	**Fixo residencial:** (43) 3626-1687	**Fixo comercial:** (43) 3626-1490	**Outro:**

7.3. Procedimentos para desmobilização

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência, as seguintes medidas serão desencadeadas:

• Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior)

8. AÇÕES OPERACIONAIS

8.1. Monitoramento

O monitoramento é o gatilho para o início de qualquer ação prévia quando se refere a desastres. Isto demonstra a sua importância para que o município consiga antever as suas ações e consequentemente salve mais vidas quando for preciso.

Para este Plano, dentro do cadastro de ações operacionais há um espaço voltado para o monitoramento, onde foram abordados os diferentes meios como monitoramento de rios, encostas, estações pluviométricas e estações meteorológicas.

Para isso é importante que o município referencie um responsável por estas coletas de dados através das estações de monitoramento, criando uma rotina de verificações e leituras dos instrumentos, e que este responsável esteja integrado com o sistema municipal de Defesa Civil.

IMPORTANTE: Vale ressaltar que quanto mais meios de monitoramento estiverem acionados em seu município, mais segura será a sua rede de proteção à população.

Responsáveis pelo monitoramento/atenção/alerta					
Responsável	**Função**	**Tel. acion.**	**Celular**	**Tel. resid**	**Tel. com**
FERNANDA ALINE DE ANDRADE	COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	(43) 3626-1686	(43) 9904-5375	(43) 3626-1687	(43) 3626-1490

Rios: **sim** Morros: **não** Réguas de Rios: **não** Meteorológico: **não** Estações Pluviométricas: **não**

Rios monitorados no município		
Nome do rio	**Nível de atenção**	**Nível de alerta**
Rio Jundiaí	0 metros	0 metros
	metros	metros
	metros	metros

Ações de Monitoramento	
Ação/Recurso	**Quantidade**
Quantidade de estações pluviométricas no município	**0**
Número de vezes por semana em que há monitoramento das encostas	**0**
Quantidade de réguas instaladas em rios	**0**
Número de vezes por semana em que há monitoramento dos rios	**0**
Quantidade de estações meteorológicas	**0**

8.2. Prioridades na gestão da ocorrência

1º Preservação e socorro a vida

2º Estabilização da situação crítica

3º Proteção a propriedade e meio ambiente

Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas em suas casas sempre que for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo de volta da normalidade.

9. AÇÕES DE RESPOSTA

As ações de resposta serão desenvolvidas pelas instituições abaixo relacionadas, com os respectivos responsáveis e telefones de acionamento. Para cada situação que o cenário da ocorrência apresentar, na questão da resposta, é necessário correlacionar um órgão presente no município como responsável

Socorro				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Salvamento	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
At. Pré-Hospitalar	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Busca	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Evacuação	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Assistência às vítimas				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Cadastro	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
Abrigamento	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
Doações	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
At. Médico Hospitalar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CÁSSIA REGINA PAIVA	(43) 3626-1542	(43) 99654-8631
Manejo de Mortos	INSTITUTO MÉDICO LEGAL	CÁSSIA REGINA PAIVA	(43) 3357-0404	(43) 99654-8631
At. Grupos especiais	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
Reabilitação de cenários				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Avaliação de Danos	COMPDEC	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 3626-1532	(43) 99918-0017
Decretação SE/ECP	COMPDEC	ECLAIR RAUEN	(43) 3626-1532	(43) 99941-4620
Rec. Infraestrutura	COMPDEC	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 3626-1532	(43) 99904-5375
Serviços Essenciais	COMPDEC	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 3626-1532	(43) 99904-5375
Segurança Pública	PMPR	ILSON APARECIDO DA SILVA	(43) 3626-1361	(43) 99611-2409
Informações Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 3626-1490	(43) 99904-5375

10. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

O SCI é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permitindo aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais.

A correta utilização do Sistema de Comando de Incidentes permite que sejam atingidos três objetivos principais durante o atendimento de um incidente:

- A segurança dos respondedores do incidente, bem como o de todas as pessoas envolvidas ou atingidas pelo evento;
- O cumprimento dos objetivos táticos definidos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao incidente;
- O uso eficiente dos recursos disponibilizados;

A flexibilidade inerente à ferramenta faz com que ela possa expandir ou contrair para atingir as diferentes necessidades impostas pelo evento durante o atendimento. Essa flexibilidade torna o método de gerenciamento efetivo para qualquer situação, complexa ou simples, tanto do ponto de vista do custo operacional quanto do ponto de vista da eficiência da abordagem gerencial.

Sendo utilizado de forma correta e respeitando-se os princípios adotados para a ferramenta, o SCI deve atingir as finalidades e os benefícios para os quais o sistema foi desenvolvido:

- Atender as necessidades dos incidentes, independente do seu tipo ou magnitude;
- Permitir que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agências, organizações e instituições, possam ser integrados rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada;
- Prover suporte administrativo e logístico ao pessoal da área operacional;
- Ser efetivo, do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos, evitando-se a sobreposição de esforços;

Segue abaixo a estrutura envolvendo os atores municipais para a concepção do SCI, importante ressaltar que cada pessoa definida para uma função tenha conhecimento de suas ações e principalmente conhecimento da ferramenta como um todo:

Comando			
Instituição: CORPO DE BOMBEIROS	**Cargo:** COMANDANTE	**Nome:** EDUARDO FELIPE SILVA	**Telefone:** (41) 99265-8221
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL	**Cargo:** PREFEITO	**Nome:** ECLAIR RAUEN	**Telefone:** (43) 99841-4620
Instituição: COMPDEC	**Cargo:** COORDENADOR MUNICIPAL	**Nome:** FERNANDA ALINE DE ANDRADE	**Telefone:** (43) 99904-5375
Instituição: ESCOLA ESTADUAL PROF. LUIZ PETRINI - ENSINO FUNDAMENTAL	**Cargo:** DIRETOR	**Nome:** JAIR SANCHES DO NASCIMENTO	**Telefone:** (43) 3626-1652

Staff de Comando				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Ligação	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Segurança	PMPR	ILSON APARECIDO DA SILVA	(43) 3626-1361	(43) 99611-2409
Informações ao Público	PREFEITURA MUNICIPAL	ODAIR ROSILDO FARINHA	(43) 3626-1490	(43) 99839-7342

Seções Principais				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Planejamento	ENGENHEIRO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 99111-6232
Operações	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Logística	ENGENHEIRO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 91116-2329
Finanças	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	EUNICE PAULINA FERREIRA	(43) 3626-1490	(43) 9950-1965

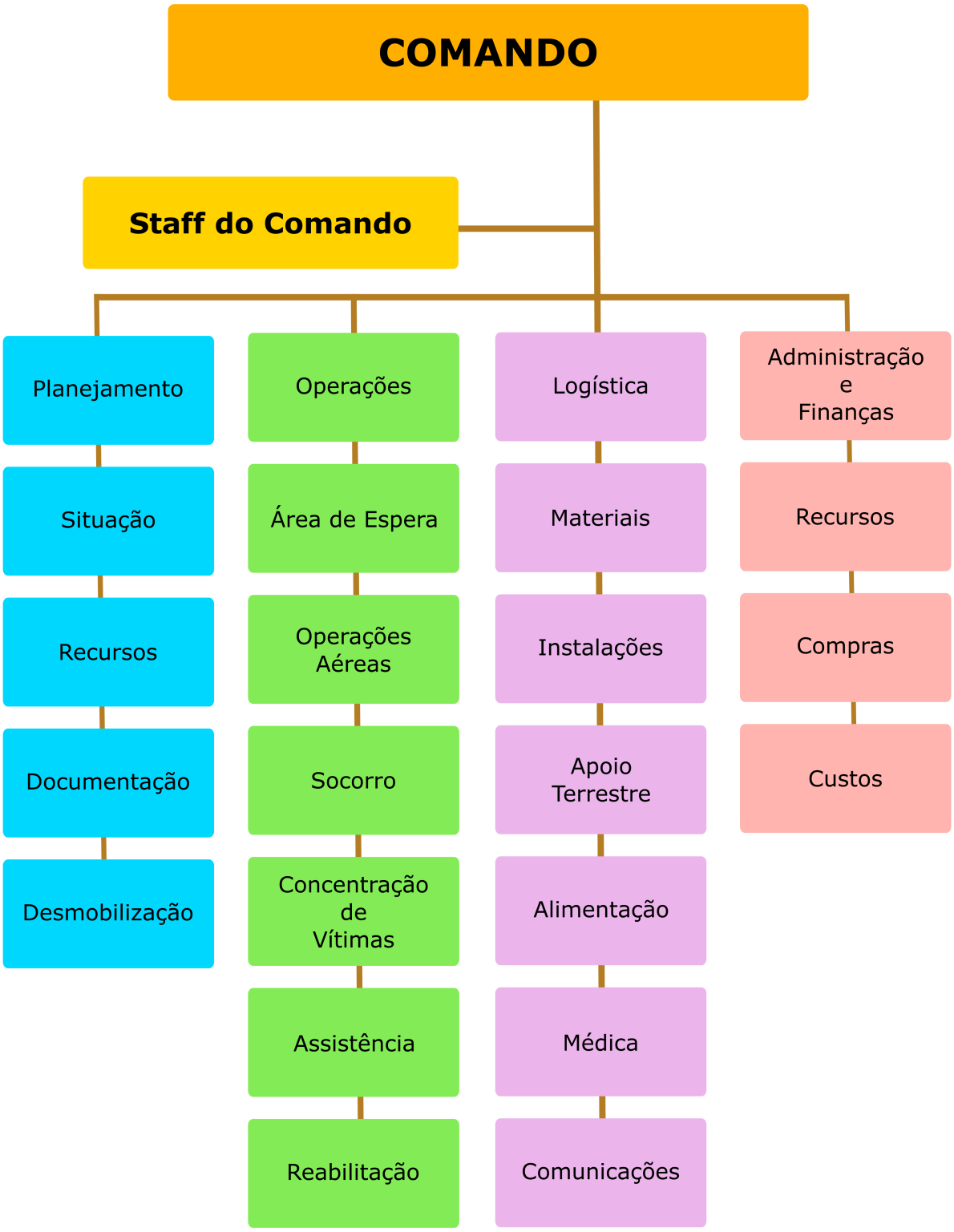
Planejamento				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Unidade Situação	DIRETOR DE PLANEJAMENTO /ENGENHEIRO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 99111-6232
Unidade Recursos	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 99111-6232
Documentação	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 99111-6232
Especialistas	COMPDEC	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	(43) 3626-1532	(43) 99904-5375

Operações				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Área de Espera	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Operações Aéreas	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Sub. Socorro	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Sub. Assistência	DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
Sub. Reabilitação	DIRETORA DE SAÚDE	CÁSSIA REGINA PAIVA	(43) 3626-1542	(43) 99654-8631
Sub. Decretação	DIRETORA DE SAÚDE	CÁSSIA REGINA PAIVA	(43) 3626-1542	(43) 9631-3752

Logística				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Unidade Suprimentos	DIRETOR DO DEP. OBRAS	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 9938-1614
Unidade Instalações	DIRETOR DO DEP. DE OBRAS	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	(43) 3626-1490	(43) 9938-1614
Unidade Apoio Op.	CORPO DE BOMBEIROS	ANGELINO JOSÉ SIQUEIRA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221
Unidade Alimentação	DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL	IVANISE LIMA	(43) 3626-1558	(43) 99984-9309
Unidade Médica	DIRETORA DE SAÚDE	CÁSSIA REGINA PAIVA	(43) 3626-1542	(43) 9631-3752
Unidade Comunicação	CORPO DE BOMBEIROS	EDUARDO FELIPE SILVA	(43) 3534-4677	(41) 99265-8221

Finanças				
Coordenador:	**Instituição:**	**Nome:**	**Tel. fixo:**	**Celular:**
Unidade Emp. Recursos	CHEFE DO DEP. FINANÇAS	EUNICE PAULINA FERREIRA	(43) 3626-1490	(43) 99616-0048
Unidade Compras	CHEFE DO DEP. DE FINANÇAS	EUNICE PAULINA FERREIRA	(43) 3626-1490	(43) 99616-0048
Unidade Custos	CHEFE DO DEP. DE FINANÇAS	EUNICE PAULINA FERREIRA	(43) 3626-1490	(43) 9994-7053

10.1. Organograma do SCI



11. Atribuições Gerais

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

• Manter um plano de chamada atualizado do pessoal do seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;

• Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;

• Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação do seu órgão na implementação do plano;

• Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Prover meios para a garantia da continuidade das operações do seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;

• Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

• Certificar-se que todos os que precisem estar disponíveis ou desencadear ações neste plano saibam disso inclusive como e quando fazerem. Isso vale para as pessoas e para as instituições;

É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executado em conjunto com órgãos de apoio que possuem os seus próprios planos, portanto esta verificação de compatibilidade e alinhamento deve ser realizada na concepção do plano e em suas revisões.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

Identificação

Ocorrência nº: 642/2020 **Município: Jundiaí do Sul** **Estado: PR**

População (nº habitantes)	PIB Anual (R$)	Orçamento Anual (R$)	Arrecadação Anual (R$)
3.433	41.597.000,00	8.338.436,66	9.283.489,76

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual	Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média
9.002.353,76	750.196,15

Tipificação

COBRADE	Denominação
12200	Enxurradas

Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
29	12	2020	10:14

1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública

Extensão dos danos e prejuízos	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	●	○
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por este desastre?	●	○
Os prejuízos econômicos públicos foram separados dos privados?	●	○

Informe de forma resumida estes danos e prejuízos *(caso necessário)*

Danos em infraestrutura pública 1.205.000,00
Danos em Unidades Habitacionais 40.000,00
Danos em edificações Públicas 200.000,00
Danos na Pecuária 50.000,00
Parecer da Assistência Social (Cestas) 2.389,00

Total - R$ 1.497.389,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete reais, trezentos e oitenta e nove centavos)

2. Informações relevantes sobre o desastre

Histórico de desastre	Sim	Não
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente?	●	○
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	○	●

Se este tipo de desastre ocorre repetidamente e/ou anualmente, cite as ações preventivas e porque ainda exige ação emergencial

3. Informações sobre a capacidade gerencial do município

Planejamento Estratégico / Tático / Operacional Municipal	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	●	○
O município possui COMPDEC ou órgão correspondente?	●	○
Existe plano de contigência para o desastre ocorrido?	●	○
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco?	○	●
Esse desastre foi previsto e têm recurso orçamentário na LOA atual?	○	●
Existe programa/projeto para enfrentamento do desastre com inclusão no PPA?	○	●
Órgãos e instituições estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal?	●	○

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre

A última enchente que ocorreu no município foi em 1997. A lei de Criação da COMDEC foi em 2010, então havia uma descrença por parte daqueles que fazem parte tanto do conselho quanto da Coordenadoria da Defesa Civil que isto fosse acontecer novamente e nos parecia algo longínquo. . Com certeza, neste ano, tomaremos todas as medidas necessárias para nos precavermos e buscaremos fazer tudo conforme estabelece a legislação e nos orienta a Defesa Civil.

4. Medidas e ações em curso

4.1 Mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais

Pessoal / Equipes empregadas	Sim	Não	NA	Quantidade
Apoio à Saúde e Saúde Pública	○	●	☐	
Avaliação de danos	●	○	☐	3
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	●	○	☐	15
Assistência médica	○	●	☐	
Busca, resgate e salvamento	○	●	☐	
Segurança pública	○	●	☐	
Ajuda humanitária	○	●	☐	
Promoção, assistência e comunicação social	●	○	☐	4
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados

A equipe técnica de Assistência Social , formada por psicólogos e assistentes sociais, membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, assessor de planejamento, do prefeito, prefeito municipal.

4. Medidas e ações em curso

4.2 Mobilização e emprego de recursos materiais

Material / Equipamento empregado	Sim	Não	NA	Quantidade
Helicópteros, barcos, ambulâncias, veículos e outros meios de transporte	○	●	☐	
Equipamentos e máquinas	●	○	☐	5
Água potável / Alimentos / Medicamentos	●	○	☐	20
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, etc)	○	●	☐	
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas	○	●	☐	
Outros	○	●	☐	

Descrever outros e/ou detalhar se necessário os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados

Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

4.3 Mobilização e emprego de recursos financeiros

Valor financeiro empregado	Sim	Não	NA	Valor (R$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	●	○	☐	2.389,00
Oriundos de fonte extra-orçamentária municipal	○	●	☐	
Oriundos de doações: Pessoas físicas, jurídicas, ONGs e etc	○	●	☐	
Oriundos de outras fontes	○	●	☐	

Descrever e/ou detalhar se necessário as fontes de recursos financeiros

Foram adquiridas 20 Kits de cestas básicas, com recursos oriundos da reserva de contingência do município. Essas foram distribuídas apenas para as 15 famílias que foram desalojadas pela enchente, na área urbana. As outras 105 famílias residentes na área rural que sofreram prejuízos por não terem como escoar suas produções em razão da queda das pontes não foram assistidas. Somos um município pequeno e com poucos recursos, precisamos de recursos estaduais e federais para nos recuperar dos danos sofridos.

Relação dos itens adquiridos.
Item Quant. Unid. Descrição
01 20 UNI KIT CESTA BASICA, Contendo:
01 pct. de arroz c/05kg agulhinha tipo 01
01 pct de açúcar cristal c/05kg;
02 pct. De feijão c/01kg;
01 pct. de sal refinado c/01 kg;
01 kilo de tempero alho e sal
02 pct. de café c/500g;
01 lata de óleo c/900ml;
02 pct. De macarrão spaghetti c/500g;
02 pct. De macarrão picado c/500g;
02 lata de extrato de tomate c/360g;
01 pct. De farinha de milho c/01Kg;
01 pct. de fubá c/01kg
05 cx de leite líquido UHT integral c/1litro,
01pct de farinha de trigo c/01 kg
01 pote de margarina de 500 gramas
02 pct c/ Bolacha de maisena de 400 gr
02 pct.de Achocolatado c/ 400 gr.

Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - JUNDIAÍ DO SUL

Endereço:
Rua 3 de Março

E-mail:
prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3626-1490; Fixo Comercial: (43) 3626-1490;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Fernanda Aline de Andrade

Cargo:
Outro

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99904-5375
Fixo Comercial: (43) 3626-1490

Assinatura do(a) Prefeito(a) Eclair Rauen

ECLAIR RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904
Dados: 2021.01.07 11:03:21 -03'00'

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e, ainda

Considerando o Parecer nº 109/2020/COPE/CGPP/DOP/SEDEC (2790906) e o Art. 13, da Portaria n° 3.033, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece que a emissão de portaria do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional autorizando a transferência de recursos dar-se-á após atendimento do constante nos arts. 11 e 12, resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a PORTARIA N. 2.592, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no DOU, de 6 de outubro de 2020, Edição 192, Seção 1, Página 7.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Jundiaí do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	68	29/12/2020	59051.010494/2021-11
MG	Manga	Estiagem - 1.4.1.1.0	71	04/12/2020	59051.010474/2021-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Reconhece situação de emergência em municípios do Governo do Estado do Ceará/CE.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 33.851, de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará/CE, e as demais informações constantes no processo nº 59051.010400/2020-22, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de SECA, COBRADE: 1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

N°	MUNICÍPIOS
01	Cedro
02	Deputado Irapuan Pinheiro
03	Itapajé
04	Jaguaretama
05	Madalena
06	Milhã
07	Mombaça
08	Monsenhor Tabosa
09	Parambu
10	Quixeramobim
11	Solonópole

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais/MG.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais/MG, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 2 de Fevereiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA
1 - Processo nº: 10882.903670/2010-35 - Recorrente: DEMAG CRANES & COMPONENTS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10882.902796/2010-92 - Recorrente: DEMAG CRANES & COMPONENTS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13851.902300/2010-36 - Recorrente: PROCESS SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11080.917005/2011-16 - Recorrente: RADIO GAUCHA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11080.917006/2011-52 - Recorrente: RADIO GAUCHA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10880.907244/2010-91 - Recorrente: SERVIX INFORMATICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 18470.911692/2012-94 - Recorrente: SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10820.900198/2010-11 - Recorrente: PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10820.901026/2010-57 - Recorrente: PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10820.900197/2010-69 - Recorrente: PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 2 de Fevereiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA
11 - Processo nº: 10120.901862/2012-91 - Recorrente: VIVACOM PLANOS DE SAUDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10120.901863/2012-35 - Recorrente: VIVACOM PLANOS DE SAUDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10120.901861/2012-46 - Recorrente: VIVACOM PLANOS DE SAUDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO JOSE LUZ DE MACEDO
14 - Processo nº: 11020.901003/2010-21 - Recorrente: INSTALADORA SAO MARCOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11020.901004/2010-75 - Recorrente: INSTALADORA SAO MARCOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 11020.902604/2010-51 - Recorrente: INSTALADORA SAO MARCOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10825.721165/2012-11 - Recorrente: MORETTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 3 de Fevereiro de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO JOSE LUZ DE MACEDO
18 - Processo nº: 10920.900768/2011-18 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10920.900358/2011-77 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10920.900359/2011-11 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10920.909009/2011-11 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10920.905793/2014-31 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10920.900767/2011-73 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10920.900769/2011-62 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10920.900360/2011-46 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10920.909010/2011-45 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10920.904145/2014-67 - Recorrente: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 3 de Fevereiro de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RAFAEL ZEDRAL
28 - Processo nº: 10855.904612/2009-12 - Recorrente: ANDREW INSTALACOES E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10855.904610/2009-23 - Recorrente: ANDREW INSTALACOES E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10855.904608/2009-54 - Recorrente: ANDREW INSTALACOES E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10166.730037/2018-64 - Recorrente: BARUFI & DELLA GIUSTINA ADVOGADOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10120.902512/2012-41 - Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10783.912914/2012-51 - Recorrente: CBC CONSTRUTORA BASE E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 12539.720049/2018-21 - Recorrente: ELMER IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE TABACARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11773.720031/2017-11 - Recorrente: EXCELENTE MUNDO PARA FESTA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13839.903804/2010-31 - Recorrente: HORTEC TECNOLOGIA DE SEMENTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13839.900173/2011-80 - Recorrente: HORTEC TECNOLOGIA DE SEMENTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 06/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jundiaí do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Jundiaí do Sul.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Jundiaí do Sul adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
X - deve-se observar as recomendação da **RESOLUÇÃO N.° 22/85-SEIN.**

Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e

rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Jundiaí do Sul;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Jundiaí do Sul será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:

I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Jundiaí do Sul;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:

I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.

Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal nº 550/2017;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Jundiaí do Sul adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - Instrumentos de Planejamento:

a)Lei do Plano Diretor Municipal;
b)Plano Plurianual (PPA);
c)Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d)Lei de Orçamento Anual (LOA);
e)Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a)disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b)desapropriação;
c)servidão e limitações administrativas;
d)tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e)concessão de direito real de uso;
f)concessão de uso especial para fim de moradia;
g)parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h)usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i)direito de preempção;
j)operações urbanas consorciadas;
k)outorga onerosa do direito de construir;
l)transferência do direito de construir;
m)direito de superfície;
n)outorga onerosa de alteração de uso;
o)regularização fundiária;
p)assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q)relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r)termo de ajustamento e conduta;
s)fundo de desenvolvimento municipal;
t)sistema municipal de informações.

III - Instrumentos Tributários e Financeiros:

a)imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b)contribuição de melhoria;
c)incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d)tributos municipais diversos;

e)taxas e tarifas públicas específicas.

IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:

a)conselhos municipais;
b)fundos municipais;
c)audiências e consultas públicas;
d)gestão orçamentária participativa;
e)conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a)regularização fundiária;
b)execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c)constituição de reserva fundiária;
d)ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f)criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g)criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h)proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a)proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
b)endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
c)certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d)declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

a)por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b)por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artIGO não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a)definição da área a ser atingida;
b)programa básico da ocupação da área;
c)programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d)finalidade da operação;
e)estudo prévio de impacto de vizinhança;
f)contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g)forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

a)exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b)exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.

Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.

§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

a)seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b)tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 65. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

a)pequenas atividades comerciais;
b)indústria doméstica;
c)artesanato;
d)oficinas de serviços;
e)agricultura familiar.

§5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 66. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 67. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 69. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

I - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
III - Conselho Municipal da Cidade;
IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 71. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§7º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§8º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 72. O FDM será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 73. Os recursos do FDM serão aplicados em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 74. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul.

§1º O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§2º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

§3º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 75. O Conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 76. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 77. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 78. A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 80. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 81. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Jundiaí do Sul, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 82. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor nesta data, com posterior publicação, e revoga disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Jundiaí do Sul

Aos 26 de setembro de 2023

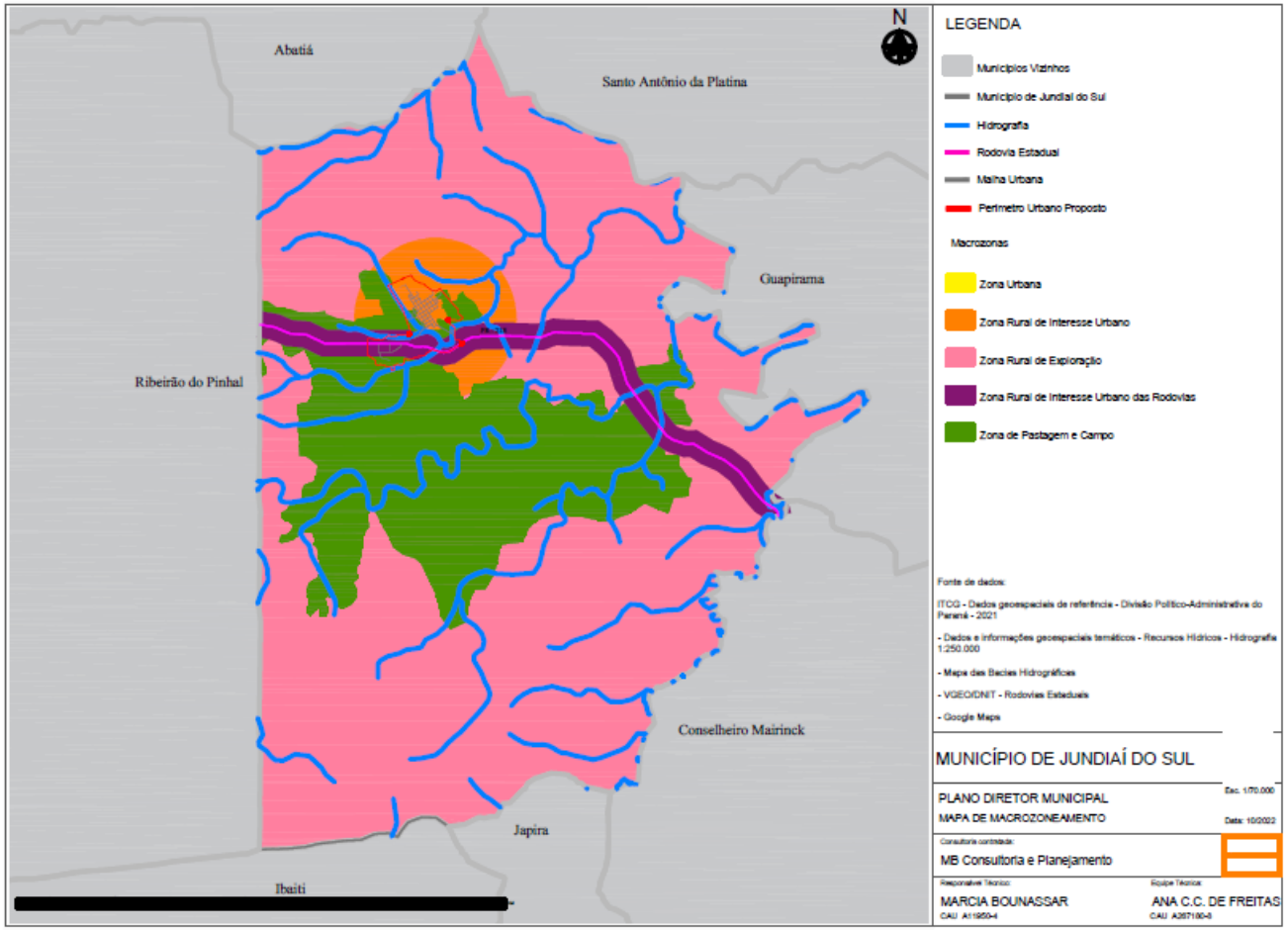
ECLAIR RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904
Dados: 2023.09.26 11:01:30 -03'00'

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 05 / 10 / 2023
Edição: 3003

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO



SUMÁRIO

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)
SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)
SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)
SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)
SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)
SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 ao 86)

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 05 / 10 / 2023
Edição: 3003

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N°. 06/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jundiaí do Sul.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Jundiaí do Sul.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Jundiaí do Sul adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
X - deve-se observar as recomendação da **RESOLUÇÃO N.° 22/85-SEIN.**

Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Jundiaí do Sul;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Jundiaí do Sul será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas

seguintes diretrizes:
I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Jundiaí do Sul;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.

Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal nº 550/2017;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Jundiaí do Sul adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) fundo de desenvolvimento municipal;
t) sistema municipal de informações.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único.O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único.O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:
a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artIGO não poderão ser inferiores a:
I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
a) definição da área a ser atingida;
b) programa básico da ocupação da área;
c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d) finalidade da operação;
e) estudo prévio de impacto de vizinhança;
f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.

Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.

§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 65. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
a) pequenas atividades comerciais;
b) indústria doméstica;
c) artesanato;
d) oficinas de serviços;
e) agricultura familiar.

§5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 66. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 67. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 69. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
I - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
III - Conselho Municipal da Cidade;
IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 71. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§7º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§8º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 72. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 73. Os recursos do FDM serão aplicados em:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 74. Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Jundiaí do Sul.

§1º O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§2º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

§3º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 75. O Conselho terá como principais atribuições:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

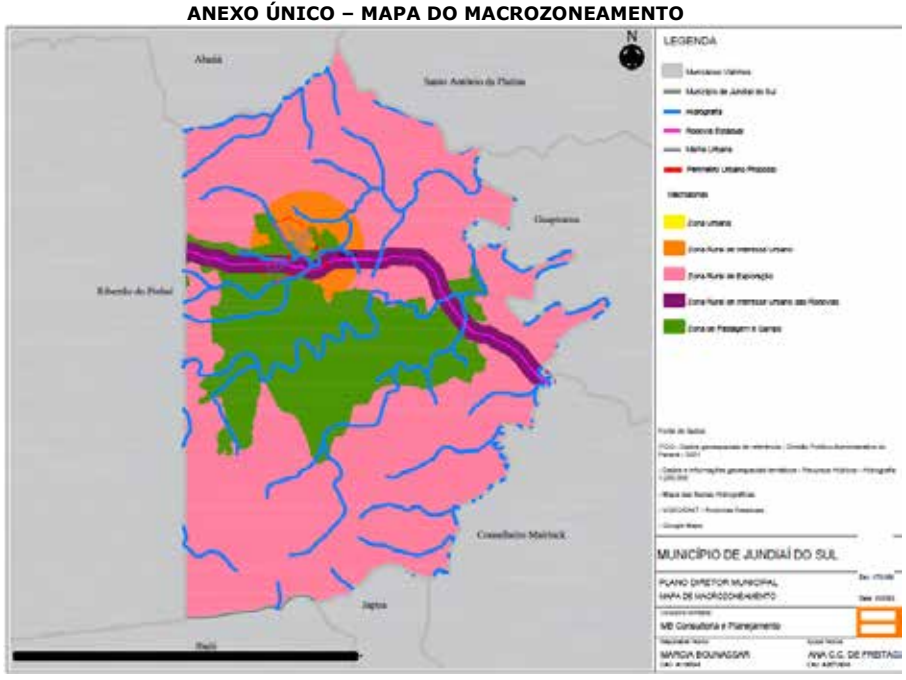
Art. 76. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 77. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 78. A Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO



SUMÁRIO

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)
SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)
SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)
SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)
SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)
SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 ao 86)

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO

LEI COMPLEMENTAR N°. 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
c) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
d) H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº64 - CONSELHO DEFESA CIVIL 2024

DECRETO Nº 64 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal da Defesa Civil consolidado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º A nomeação e a renomeação de membros do Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil:

Chefe do Poder Executivo Municipal:
- Prefeito Municipal Eclair Rauen (Presidente)**;**

Secretário:
-João Pedro Soares de Arruda dos Reis;

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento:
- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:
-Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes:
- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde:
- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação:
-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:
- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar:
-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE:
- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo:
-Pedro Prestes;

Artigo 2º Altera disposições do **Decreto 60/2022**, e consolida o disposto neste decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:BF2F5EF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2024. Edição 3105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº64 - CONSELHO DEFESA CIVIL 2024

DECRETO Nº 64 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal da Defesa Civil consolidado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º A nomeação e a renomeação de membros do Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil:

Chefe do Poder Executivo Municipal:
- Prefeito Municipal Eclair Rauen (Presidente)**;**

Secretário:
-João Pedro Soares de Arruda dos Reis;

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento:
- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:
-Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes:
- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde:
- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação:
-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:
- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar:
-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE:
- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo:
-Pedro Prestes;

Artigo 2º Altera disposições do **Decreto 60/2022**, e consolida o disposto neste decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:BF2F5EF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2024. Edição 3105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

LEI Nº. 370/2010.

SÚMULA: *Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MÁRCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Jundiaí do Sul, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito, com a finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV. Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabeleci-

mentos de ensino municipal, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos representantes dos Departamentos Administrativos de Planejamento, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Polícia Militar e entidades representativas de seguimentos da sociedade civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam em seus cargos, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, constituindo, porém, serviços de relevante valor social e constará dos assentamentos dos respectivos servidores e anais da COMDEC.

Art. 10º – Fica o chefe do poder executivo autorizado a criar o fundo especial para a defesa civil.

Art. 11º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº. 197/2003, de 01/10/2003, e demais disposições em contrário.

Ju0ndiaí do Sul/PR, 23 de novembro de 2010.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO VALE
Em 25 / 11 de 2010
Edição Nº 1779.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº65 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL 2024

DECRETO Nº 65 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), apresentando a COMDEC consolidada, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º I – Coordenadoria:

Coordenador: Eclair Rauen, Chefe do Poder Executivo Municipal;

Coordenador Adjunto: Paulo Roberto Pedro, Vice Prefeito do Poder Executivo Municipal;

Coordenadora de Ações de Defesa Civil Municipal: Fernanda Aline de Andrade.

Artigo 2º II – Conselho Municipal:

Chefe do Poder Executivo
- Eclair Rauen, Prefeito Municipal – PRESIDENTE;

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento
- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:
- Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes;
- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde
- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação
-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social
- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar
-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE
- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo
-Pedro Prestes;

Artigo 3º III – Secretaria:

Secretário:
-João Pedro Soares de Arruda dos Reis (Advogado).

Artigo 4º IV – Setor Técnico:

Representante do Prefeito Municipal
-João Pedro Soares de Arruda dos Reis (Advogado);

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
-Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico)

Departamento Municipal de Saúde:
- Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira);

Representante Da Farmácia Municipal:
-Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica);

Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:
-Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro);

Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos:
-Kogi Emoto (Chefe do Departamento);

Departamento Municipal de Assistência Social:
- Denis Nunes de Macedo (Assistente Social);

Departamento Municipal de Educação:
- Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica);

Representante do Departamento de Transportes Rodoviário:
- Demetrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico);
Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
- Edenir Augusto Piva (Técnico Agrícola o IAPAR-IDR);

Representante da APAE
- Maria do Carmo de Oliveira (Diretora);

Artigo 5º IV – Setor Operativo:
Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento
- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:
-Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes;
- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde
- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação
-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social
- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar
-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE
- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo
-Pedro Prestes.

Artigo 6º Fica revogado expressamente o **Decreto 041/2022.**

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A81AE973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2024. Edição 3105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

2° Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito

Certificado de Participação

Concedemos o presente certificadoaos Sr(a) :

Fernanda Aline de Andrade

Pela participação, na condição de participante, durante o Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública Cidadã, Defesa Civil e Trânsito realizado na cidade de Curitiba entre os dias 14 e 17 de maio de 2024 com duração de 30 horas.

Marcilio Rossine
Presidente do CONSEMS

Sosthenes Macêdo
Presidente do FNDC

Ofício nº 011/2024

Jundiaí do Sul, 20 de junho de 2024.

Assunto: Simulação em Situações desastres

Exmo. Major QOBM

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência colaboração do Corpo de Bombeiro para realizarmos no nosso município "SIMULAÇÃO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES EM ÁREAS DE RISCO", nos seguintes locais:

- Unidade Mista de Saúde São Francisco;
- Unidade Básica de Saúde de Jundiaí do Sul;
- Escola Municipal Profª Vilma Vieira Pereira Marques – E. F.;
- Escola Estadual Prof. Luiz Petrini – E.F.;
- Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes – EM.

Essas ações são importantes para tornar o nosso município resiliente mitigando danos e prejuízos que desastres naturais ou provocados possam causar à comunidade. Isso porque os fenômenos meteorológicos estão chegando cada vez mais com maior intensidade alavancando a necessidade de torná-la preparada para possíveis infortúnios.

Nada mais tendo a tratar, elevo votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data: 20/06/2024 16:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
(43) 99904-5375
Coordenadora Municipal da Defesa Civil

Exmo. Sr.
EZIQUEL ROBERTO SIQUEIRA
DD. -Major QOBM
Corpo de Bombeiro
Santo Antônio da Platina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

DESCRIÇÃO INICIAL:

O município de Jundiaí do Sul- PR teve parte de seu território urbano, suburbano e rural atingido por chuvas intensas na manhã deste dia 29 de dezembro, 3ª-feira, com precipitação pluviométrica superior a 150 mm em menos de três horas, que iniciou às 02h30 e encerrou às 05h30, em todas as partes atingidas da cidade e zona rural, especialmente nos bairros rurais: Matida, Àgua da Areia/Albanos e zona urbana (Conjunto Osório José dos Santos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PONTES:

Rio	Localidade/ Bairro	Padrão Construtivo	Dimensão da Ponte (Comprimento X Largura)	Tipo do Dano (Cabeceira ou Total)	Valor R$	Impacto na População
Das Contas	Bairro Matida	Madeira	12 m x 5 ½ m	Total	500.000,00	85 famílias
Das Contas	Bairro Matida	Madeira	12 m x 5 ½ m	Total	500.000,00	02 famílias
Água da Areia	Bairro Àgua da Areia/Dos Albanos	Manilha	6 m x 4 m	Total	120.000,00	20 famílias
Jundiaí	Centro	Concreto	5m x 15m	Cabeceira	85.000,00	3. 433 habitantes
Valor Total dos Prejuízos					1.205.000,00	

Jundiaí do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

Odair Rosildo Farinha
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Eduardo Brambilla Baggio
ENGENHEIRO CIVIL – 5063348751/D-PR

Fernanda Aline de Andrade
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - VII

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO: MERENDA ESCOLAR

Merenda escolar, na perspectiva do Conselho de Alimentação Escolar e Ouvidoria.

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Relatório Técnico sobre Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Objeto: realizar um diagnóstico sobre a merenda Merenda Escolar no Município de Jundiaí do Sul, analisando exigências do PROGOV e aspectos legais como o cumprimento da lei nº 11.947/2009

Exercício Financeiro de 2024

1INTRODUÇÃO

A merenda escolar é um aspecto fundamental da educação pública, especialmente em países como o Brasil, onde muitos estudantes dependem da alimentação oferecida nas escolas para garantir uma nutrição adequada. Esse programa visa proporcionar refeições balanceadas para alunos de escolas públicas, ajudando a combater a fome, melhorar a saúde e o desempenho acadêmico dos estudantes.

No Brasil, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criado em 1955, é o principal responsável por essa iniciativa. O PNAE é financiado pelo governo federal e executado em parceria com estados e municípios, buscando assegurar que os alimentos sejam saudáveis e de qualidade. As refeições incluem uma variedade de alimentos, como frutas, legumes, proteínas e carboidratos, seguindo critérios nutricionais específicos.

Além disso, o programa incentiva a compra de produtos da agricultura familiar, o que fortalece a economia local e garante que alimentos frescos e regionais façam parte das refeições dos estudantes.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o censo de 2022, o município de Jundiaí do Sul – PR, possui 3.333 habitantes, e a Merenda Escolar se apresenta como uma importante Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional. Por intermédio do site oficial do município, acompanhamos as publicações dos cardápios que são oferecidos mensalmente no Centro de Educação Infantil Nice Braga e na Escola Professora Municipal Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental. Por meio do site, tive acesso a uma atividade lúdica promovida pela nutricionista na qual ensinava os alunos a montarem espetinhos de frutas expondo a eles a relevância das frutas para a nossa nutrição e manutenção da nossa saúde, o que me chamou bastante a atenção.

Por se constituir em uma relevante Política Pública de segurança alimentar no

nosso município, tanto para alunos da rede municipal de ensino quanto para os agricultores que fazem parte do Programa de Agricultura familiar definimos ela como escopo de análise desta controladoria.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: realizar um diagnóstico sobre a merenda Merenda Escolar no Município de Jundiaí do Sul, analisando exigências do PROGOV e aspectos legais como o cumprimento da lei nº 11.947/2009

Objetivos específicos:

- verificar exigência do Progov em relação à ações de capacitações dos responsáveis pela preparação da merenda escolar;

- verificar a vigência do Conselho de Alimentação Escolar, institutído pela lei 11.947/2009;

- observar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar;

- verificar se os cardápios anexados nos murais dos prédios escolares, publicados no portal da transparência correspondência com as refeições servidas aos alunos;

- analisar validade dos produtos, via CAE;

- avaliar higiene dos responsáveis pelo preparo das refeições, via CAE;

- observar a higiene do local onde é preparado e servido os alimentos, via CAE;

3 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos, realizamos pesquisa documental e de campo. Em seguida, reunião com a nutricionista para verificação do cumprimento das exigências do PROGOV.

Dando continuidade, com a colaboração da nutricionista foi elaborado 04 (quatro) questionários, com o intuito de abranger diferentes nichos envolvidos no cotidiano escolar, na tentativa ter acesso a diversas perspectivas a respeito da Merenda Escolar. Neste questionário abordamos questões relacionadas tanto a qualidade e variedade de alimentos do cardápio quanto a higiene do local e manuseio dos alimentos na perspectiva destes diferentes nichos que compõem o cotidiano escolar. Elegemos o Centro de Educação Infantil Nice Braga e a Escola Profa. Vilma Vieira Pereira Marques para fazerem parte desta pesquisa.

Foi realizada pesquisa de campo, sendo o questionário entregue em reunião realizada no dia 30/10/2024, aos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar. Também foi estendida a pesquisa à população pelo link: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/pagina/106/questionario-sobre-a-merenda-escolar-na-rede-municipal-de-ensino/.

Os questionários foram entregue à Controladoria e ao CONSEA no dia 08/11/2024, que foram responsáveis por tabulá-los e levados à discussão para elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. Depois de finalizado, este questionário será encaminhado ao CAE.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Primeiramente, foi verificada a vigência do Conselho de Alimentação Escolar e a regularidade de funcionamento. Neste quesito, foi constatado que os membros foram nomeados por meio do Decreto 004/2023, que a vigência vai até 17/01/2027 e que até aquela data os membros não haviam realizado nenhuma visita técnica na rede de educação municipal.

Quesitos Avaliados	Decreto	Vigência	Regularidade Reuniões
Conselho de Alimentação Escolar	X	X	
			Recomendação: Visita técnica para aplicação do questinário de pesquisa e reunião para a discussão dos dados.

Em seguida, reuni-me com a nutricionista, no dia 17/10/2024, imprimimos a avaliação do PROGOV de 2023 e analisamos cada tópico. Ao analisá-los verificamos que em 2024, a profissional ainda não havia realizado ação de capacitação dos responsáveis pela preparação da merenda escolar. Durante esta reunião, fizemos a recomendação verbal de que ao menos uma fosse realizada ainda neste exercício. Instruímos também que essas ações de capacitação sejam incluídas no cronograma anual, fudamentado no PROGOV, com todas as ações que a nutricionista da educação necessita desenvolver no departamento no decorrer do ano.

Quesito Avaliado	Ações de capacitação com os responsáveis pela preparação da Merenda Escolar	Recomendação:
Nutricionista PROGOV	x	Incluí-la no Cronograma Anual

As instituições de ensino munipal eleitas para fazer parte desta pesquisa possuem o seguinte número de matrículas, de acordo com dados fornecidos pelo Departamento Muncipal de Educação:

MATRICULAS 2024 – DEP. MUN. DE EDUCAÇÃO	
MODALIDADE/ CICLO DE ESCOLARIDADE	N° DE MATRICULAS
Educação Infantil (Creche) 02 a 11 meses	69
Educação Infantil (Pré-Escola) 03 a 06 anos	89
Ensino Fundamental anos iniciais	224
Total de alunos	382

A pesquisa contou com participação de 18 pessoas: 6 membros do CAE; 8 Servidores (professores e serviços gerais) e 4 merendeiras. Embora tenha sido aberta à população no link supracitado, não obtivemos nenhuma participação virtual nesta pesquisa. Todos os participantes confirmaram haver compatibilidade entre o cardápio publicado no site e o que é servido para os alunos. Não encontraram produtos fora da validade. Também afirmaram a presença de frutas, legumes, carnes, ovos e laticínio nas refeições servidas semanalmente na merenda escolar, ou seja, em síntese: oferta de refeições nutritivas. Houve ainda satisfação em relação à higene do local e do manuseio dos alimentos.

Quesitos avaliados	Cardápio publicado = Cardápio servido	Refeições nutritivas	Refeições variadas	Alimentos Dentro validade	Local limpo e higienizado	Higiene no manuseio no preparo
Refeições	x	x	x	x	x	x

Foi solicitado no questionário que o participante se sentisse à vontade para sugerir, reclamar ou elogiar. Neste caso, houve elogios, que serão apresentados na página 05 (cinco): tanto em relação à qualidade e variedade dos cardápios, quanto à limpeza do local e manuseio do preparo. Não houve nenhuma reclamação, apenas sugestões: inclusão de mais frutas (ou porções maiores de algumas frutas. Ex.: melancia e uva); menos restrições alimentares em datas comemorativas, reivindicando a volta dos “doces”; análise mais criteriosa da procedência das carnes; oferta de lanche alternativo (suco natural ou leite) nos dias em que fosse servido refeição completa, isto porque o filho reclamava que na hora do “lanche” ele ainda estava satisfeito do almoço; oferta de 01 (uma) refeição-extra (antes do início da aulas) para os alunos que residem na zona rural sob a justificativa de saírem mais cedo de casa e ficarem um longo período sem se alimentar.

Reclamação	Não houve.
Elogios	*“- Que continue o cardápio como está, sempre pensando nas crianças.”*

	"-Tudo bem preparado com muita higiene e limpeza para as crianças." *"- A alimentação está ótima e muito saborosa."* *"- As refeições são caprichadas e com muita higiene."* *"- Que o cardápio seja sempre assim, pensando no bem-estar da criança."* *"- A escola é bem limpa , as refeitções são preparadas com muita higiene."* *"- Nossa comida é feita com muito amor e carinho, cardápio é variado e nutritivo para as crianças."* *"- Que continue assim, cada vez melhor."* *"-Ambiente organizado, comida preparada com higiene e segue o que foi publicado."*
Sugestões	*"-Poderia vir uma fruta ou leite para as crinaças que chegam no período vespertino da zona rupal, saem muto cedo de casa."* *"- Poderia ter mais suco natural ou leite."*

O resultado da reunião com os membros do CAE foi bastante significativo, pois, além de constatarmos a ausência de visitas técnicas sistematizadas, com os devidos registros, nos estabelecimetos de ensino, configurou-se como um momento em que eles se sentiram à vontade para se expressarem e para se sentirem ouvidos. Um dos participantes teceu muitos elogios em relação à merenda oferecida nas escolas, porém, solicitou dos responsáveis atenção a dois aspectos: procedência das carnes e oferta da porção de frutas que não são de época (melancia e uva); pois, segundo ela, são muito pequenas e as crianças reclamam. Esse membro, além de mãe, exerce também o cargo de serviços gerais, foi a mais crítica e a que mais contribuiu durante a sessão. Sendo assim, o que constato é que fiscalização ocorre cotidianamente, ela só não é formalizada. Mas este não é um problema só dos conselhos, é algo que nós, enquanto controladoria e ouvidoria estamos aprendendo a colocar em prática também.

3 CONCLUSÃO

O diagnóstico realizado a partir do *corpus* analisado sobre a Merenda Escolar no município de Jundiaí do Sul revelou que os dois quesitos não cumpridos estão respectivamente situados em exigência do PROGOV e funcionamento do CAE: ações de capacitação dos reponsáveis pela preparação da merenda escolar; visitas técnicas nos estabelecimentos de ensino. Nos demais, em relação a qualidade, variedade do cardápio e higiene do local e manuseio dos alimentos, não houve nenhuma reclamação.

O que pude compreender em relação ao não cumprimento do segundo quesito, nas reuniões com o CAE e com o COMSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, foi que a falta de formação técnica adequada, assim como tempo disponível para sistematizar esse tipo de fiscalização, configuram-se como fatores determinantes para a falta de atuação e engajamento dos conselheiros em suas "causas".

O resultado desta pesquisa foi analisado junto como os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual foi útil no processo de elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí do Sul – PR para a Gestão de 2025 – 2028. Esta auditoria nos ensinou que a gestão se esforça para oferecer o melhor que pode à população, porém, sem o feedback do controle externo não é possível aparar arestas indetectáveis aos

olhos da gestão.

Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data: 20/12/2024 11:30:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jundiaí do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Fernanda Aline de Andrade
Controladora Geral do Município

Exmos. Srs.
Eclair Rauen
DD. – PREFEITO MUNICIPAL 2021-2024
Paulo Roberto Pedro
DD. – PREFEITO MUNICIPAL 2025-2028
Jundiaí do Sul - PR

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - VIII

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO: PROCESSOS LICITATÓRIOS

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Relatório Técnico

PROCESSOS LICITATÓRIOS 2024:
pedidos de impugnações

Objetivo: realizar um levantamento diagnóstico do número de impugnações de 2024.

1 Introdução

"Impugnação" é um termo jurídico que se refere ao ato de contestar, refutar ou se opor formalmente a algo no âmbito de um processo judicial ou administrativo. Pode ser aplicado em diferentes contextos, dependendo da natureza do procedimento e da matéria em questão.

2 Contextualização: impugnação na Lei nº 14.133/2021

A **impugnação na Lei nº 14.133/2021**, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, refere-se ao direito de contestar aspectos do edital de licitação ou decisões administrativas no contexto dos processos licitatórios. Essa possibilidade é essencial para garantir a legalidade, a isonomia entre os concorrentes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os principais fundamentos para impugnar um edital incluem:

- **Ilegalidade:** Quando o edital contraria dispositivos legais ou regulamentares.
- **Restrições à competitividade:** Exigências excessivas ou inadequadas que limitem injustamente a participação de interessados.
- **Ausência de clareza ou objetividade:** Editais que não definam critérios de julgamento de forma clara e objetiva.
- **Ausência de justificativa técnica ou econômica:** Quando as condições estabelecidas no edital não são fundamentadas.

Por exigir dos agentes administrativos envolvidos no processo de elaboração dos editais e decisões administrativas profundo conhecimento técnico, pode-se arriscar a dizer que o número de impugnações e o conteúdos delas oferecem um raio x dos pontos fortes e vulnerabilidades desta equipe. Partindo desta perspectiva, surgiram as questões que motivaram este relatório.

3 Questões?

Houve no município até o momento muitas impugnações? Se houve(veram) elas

revelam falta de capacidade técnica da equipe envolvida?

4 Objetivos

Objetivo Geral: realizar um levantamento diagnóstico do número de impugnações de 2024.

Objetivos específicos:

- gerir riscos propiciados por falhas técnicas dos processos de contratações públicas de 2024;

- avaliar, em alguma medida, capacidade técnica dos agentes administrativos envolvidos nos de contratação pública;

- reforçar a necessidade de capacitação aos servidores públicos.

5 Metodologia

Foi solicitado ao Departamento de Licitações por intermédio do Ofício nº 63/2024 o número de pedidos de impugnações recebidos no exercício de 2024. A partir dos dados que nos foram encaminhados foi realizado um levantamento do número dos pedidos de impugnações de 2024. Esses dados foram analisados, discutidos e o relatório de controle encaminhado ao executivo municipal.

Corpus de análise: Relatórios de impugnações de 2024.

6 Resultados e Discussão

Como se pode observar no quadro abaixo, foram realizados 20 processos licitatórios no ano de 2024, até 22/11/2024. Foram recebidas 03 (três) solicitações de impugnação, conforme relatórios em anexo, sendo: 02 (dois) indeferidos e 01 (um) parcialmente indeferidos, ou seja, o que corresponde a 15 % dos processos.

Impugnados

Item	Qtde	Modalidade	Indeferido	Parcialmente Indeferido	Deferido	Percentual
01	17	Pregão Presencial	02	01	14	
02	01	Leilão	0	0	01	
03	02	Concorrência Pública	0	0	02	
Total	20	Total	02	01	17	15%

Porém, levando em consideração, que duas das solicitações de impugnações foram indeferidas, apenas 5% de forma parcial pode-se atribuir como falhas técnicas por parte de Agentes Públicos responsáveis pela elaboração do edital.

7 Recomendação

1. Recomendação – Adesão ao Plano de Capacitação de 2025 para mitigar e prevenir riscos de ocorrências de impropriedade formal dos agentes públicos responsáveis;

2. Controle Interno: Fortalecer os mecanismos de controle interno para assegurar a conformidade das despesas com a legislação e a eficiência da gestão de risco e dos mecanismos de controle.

CONCLUSÃO

O levantamento diagnóstico do número de impugnações nos permitiu ter acesso a qualidade técnica dos processos licitatórios de 2024 e, indiretamente, dos agentes públicos envolvidos na sua elaboração. O intuito deste relatório de controle interno foi de mitigar e prevenir possíveis danos advindo da falta de capacitação dos agentes públicos responsáveis. Entretanto, embora recomendemos a capacitação, consideramos REGULAR, com ressalva única e parcial.

Para o próximo exercício, recomendamos que seja cobrado dos servidores capacitação em conformidade com o que for estabelecido no PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES DE 2025.

Jundiaí do Sul, 15 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data: 15/12/2024 20:27:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Aline de Andrade
Controladora Geral do Município

Paulo Roberto Pedro
Vice-Prefeito

EXMO. SR.
ECLAIR RAUEN
DD. – PREFEITO MUNICIPAL
Jundiaí do Sul - PR

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 0000012/2024 - MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Requerimento

Prezado Pregoeiro, boa tarde. Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, juntamente com nosso Contrato Social. Aguardamos um retorno assim que possível.

Criado em	Arq. Impug.	Endereço
04/11/2024 18:09	Impugnação.zip	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/53bb3532845145 2ab859ab97a19eaf9c.zip

Resposta

Decisão Sobre Impugnação Pregão Eletrônico nº 012-2024

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	05/11/2024 14:59	Decisão Sobre Impugnação Pregão Eletrônico nº 012-2024 - ASS..pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c896d668d0fa493f9684f9db21189ad4.pdf

Requerimento

Boa tarde Sr. Pregoeiro. Segue em anexo nossa impugnação ao edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
07/11/2024 15:44	PE 12 2024 - JUNDIAÍ DO SUL - PÁ.zip	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e46427ea1bcf4de8b273555dd1d12dfc.zip

Resposta

Decisão Sobre Impugnação Empresa Yamadiesel Pregão Eletrônico nº 012-2024 - ASS.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
PARCIALMENTE DEFERIDO	08/11/2024 16:29	Decisão Sobre Impugnação Empresa Yamadiesel Pregão Eletrônico nº 012-2024 - ASS..pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/723a9ba1eef84c95b73cf21d0191a579.pdf

WALDELEI LEME FERNANDES
JUNDIAÍ DO SUL-PR - 12/12/2024

Gerado em: 12/12/2024 13:28:15

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 0000013/2024 - MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Requerimento

Sr.(a) Pregoeiro(a), MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.949.582/0001-82, com sede na Rodovia BR 277 – km 4 – nº 3.931, Curitiba, Paraná, vem, por intermédio de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e seus anexos, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Criado em	Arq. impug.	Endereço
08/11/2024 11:11	Impugna Pref Jundiai Sul 013 2024.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/afec0a720d20461a91e9d94c5ae8608e.pdf

Resposta

Decisão sobre Impugnação empresa Medicalway

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	19/11/2024 14:19	Decisão sobre Impugnação empresa Medicalway - Ass..pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/8454da60137c470a9aec2a05048b2629.pdf

WALDELEI LEME FERNANDES
JUNDIAÍ DO SUL-PR - 12/12/2024

Gerado em: 12/12/2024 13:29:04

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 0000014/2024 - MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Requerimento

PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNACAO.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
19/11/2024 17:19	IMPUGNACAO JUNDIAI VAN ORIGINAL FABRICA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/579470d876744af8b7b84ae710c98f3a.pdf

Resposta

Decisão Sobre Esclarecimento Empresa MABELÊ VEÍCULOS Pregão Eletrônico 14-2024

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	22/11/2024 11:35	Decisão Sobre Esclarecimento Empresa MABELÊ VEÍCULOS Pregão Eletrônico 14-2024.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3fe871c1b0984ead92969532b75395dd.pdf

WALDELEI LEME FERNANDES
JUNDIAÍ DO SUL-PR - 12/12/2024

Gerado em: 12/12/2024 13:29:29

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - IX

TRASNFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PARECER

(Amostra de acompanhamento das prestações de contas)

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

PARECER Nº: 008/2025 – CI

ÓRGÃO EMISSOR: Sistema de Controle Interno
OBJETO: Atendimento da Criança em situação de risco, mas prioritariamente em situação emergencial, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em que a Tomadora se compromete a receber e abrigar criança e adolescente residente no município concedente.
Exercício: 2025

PARECER CGM08/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
6º BIMESTRE 2024

1 DOS FATOS

O Processo Administrativo 001/2024 foi encaminhado para esta Controladoria no dia requerendo parecer sobre a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. O que se realizou foi uma checagem da documentação apresentada para avaliar

2 INFORMAÇÕES GERAIS

Data de Registro no SIT
11/04/2024
Número SIT
64027
Tipo Instrumento
Termo de Convênio
Número do Instrumento
01
Situação Atual
Em Execução
Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Tomador CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

Ano 2024
Data Celebração 25/03/2024
Data Início Vigência 25/03/2024
Data Fim vigência 31/12/2024
Data Fim Vigência sem Aditivo 31/12/2024
Data Início Execução 25/03/2024
Data Fim Execução 31/12/2024

Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2024
Periódico de Publicação DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP
Data Publicação 10/04/2024
Atividade Principal da Transferência Assistência à Criança a ao Adolescente
OBJETO Atendimento da Criança em situação de risco, mas prioritariamente em situação emergencial, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em que a Tomadora se compromete a receber e abrigar criança e adolescente residente no município concedente.
Valor do Repasse Atual 30.000,00
Valor do Repasse Inicial 30.000,00
Valor Contrapartida Atual 0,00
Valor Contrapartida Inicial 0,00
Rendimento Financeiro Atual 0,00
Rendimento Financeiro Inicial 0,00
Valor Total Transferência 30.000,00
NUNES DE MACEDO
Cargo Assistente Social
Dados Bancários
Banco
1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 4786-4
Conta Corrente 11.852-4
Consulta ao Conselho de Política Pública Conselho ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Ata 002
Data da Ata 27/02/2024
Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente
CPF 065.612.469-50
Nome DENIS MACEDO DA SILVA
DESPESA
Valor Total Transf. Inicial 30.000,00

3 DESPESA

Despesa	Fornecedor	Tipo de Documento	NF	Data de Emissão	Valor	Valor Glosado	Valor Estornado
3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica	Netvisi Sistemas Para Orgãos Publicos	Nota Fiscal	1214	26/11/2024	135,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica	Netvisi	Nota Fiscal	1220	03/12/2024	135,00	0,00	0,00

4 RECEITAS

Tipo	Data	Valor Bruto	IOF/IR Fonte	Valor
Rendimento de Aplicações Financeiras	30/04/2024	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/05/2024	R$ 50,85	R$ 0,00	R$ 50,85
Rendimento de Aplicações Financeiras	30/06/2024	R$ 64,58	R$ 0,00	R$ 64,58
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/07/2024	R$ 91,80	R$ 0,00	R$ 91,80
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/08/2024	R$ 107,32	R$ 0,00	R$ 107,32
Rendimento de Aplicações Financeiras	30/09/2024	R$ 125,02	R$ 0,00	R$ 125,02
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/10/2024	R$ 153,25	R$ 0,00	R$ 153,25
Rendimento de Aplicações Financeiras	30/11/2024	R$ 155,83	R$ 0,00	R$ 155,83
Rendimento de Aplicações Financeiras	31/12/2024	R$ 120,92	R$ 0,00	R$ 120,92
TOTAL		R$ 878,53	R$ 0,00	R$ 878,53

5 Banco BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 4786-4

Número da Conta 11.852-4

Relação de Saldos

Data	Saldo Conta Aplicação	Saldo Conta Corrente	Saldo Total
31/01/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
29/02/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
31/03/2024	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
30/04/2024	R$ 6.000,00	R$ 0,00	**R$ 6.000,00**
31/05/2024	R$ 8.924,81	R$ 0,00	**R$ 8.924,81**
30/06/2024	R$ 11.785,29	R$ 0,00	**R$ 11.785,29**
31/07/2024	R$ 14.611,29	R$ 0,00	**R$ 14.611,29**
31/08/2024	R$ 17.583,61	R$ 0,00	**R$ 17.583,61**
30/09/2024	R$ 20.773,53	R$ 0,00	**R$ 20.773,53**
31/10/2024	R$ 23.791,78	R$ 0,00	**R$ 23.791,78**

30/11/2024	R$ 26.812,61	R$ 0,00	**R$ 26.812,61**
31/12/2024	R$ 0,00	R$ 29.798,53	**R$ 29.798,53**
31/01/2025	R$ 0,00	R$ 29.798,53	**R$ 29.798,53**
12/02/2025	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

6 Bimestres Fechados

Bimestre/Ano	Saldo final do Bimestre/Ano (R$)	Data do 1º fechamento	Usuário 1º fechamento	Data do último fechamento	Usuário Último Fechamento
2/2024	R$ 6.008,96	15/05/2024 10:05	Regis William Siqueira Rodrigues	15/05/2024 10:05	Regis William Siqueira Rodrigues
3/2024	R$ 11.789,49	17/07/2024 16:05	Regis William Siqueira Rodrigues	17/07/2024 16:05	Regis William Siqueira Rodrigues
4/2024	R$ 17.583,61	19/09/2024 09:12	Regis William Siqueira Rodrigues	19/09/2024 09:12	Regis William Siqueira Rodrigues
5/2024	R$ 23.791,78	22/11/2024 11:12	Regis William Siqueira Rodrigues	22/11/2024 11:12	Regis William Siqueira Rodrigues
6/2024	R$ 29.798,53	12/02/2025 11:24	Regis William Siqueira Rodrigues	12/02/2025 11:24	Regis William Siqueira Rodrigues

Regular

7 Item Avaliado

- ☑ Houve a realização do regular processo licitatório para a efetivação das despesas (a comprovar)
- ☑ São utilizados documentos adequados para cada tipo de despesa, revestidos das formalidades e compatíveis com a legislação fiscal
- ☑ As despesas estão de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho
- ☑ O tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, atendendo a legislação de licitações quando órgão público, obedecendo ao regulamento de compras quando OSCIP ou OS, e realizando pesquisas de preços (a comprovar)

☑	Existe o acompanhamento e avaliação da execução pelo fiscal da transferência , nomeado pelo concedente

8 Avaliação de Movimentação

Regular	Item Avaliado
☑	Todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, são movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial
☑	Houve a correta movimentação dos recursos e os lançamentos da conta específica guardam conformidade com os eventos registrados sendo possível conciliar todos os lançamentos contábeis e movimentos financeiros
☑	Enquanto não utilizados, os recursos foram depositados em poupança ou outra aplicação financeira
☑	Os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência
☑	Os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto / Não houve retenção de parcelas por culpa do tomador

6º. BIMESTRE 2024

E Parecer final

Em atenção às exigências legais e à vista dos elementos que integram o presente processo a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL** este parecer manifesta-se favoravelmente pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 002/2024, 6º. Bimestre 2024.

Manifestação Conclusiva sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E CISLAR
Regularidade com RESSALVA

Conforme Termo de Cumprimento de objetivos, houve o acompanhamento e supervisão e fiscalização *In loco* na execução do respectivo objeto pela responsável pela Fiscalização da Transferência da concedente. Declaro que foi realizado acompanhamento e análise bimestral das Prestações de Contas por esta Controladoria Geral do Município e por membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Acompanhamento de Convênios do município, a partir das quais foi emitido pareceres, anexados ao SIT, na aba *"Documentos Anexos"/ "Termos de Fiscalização"*, em todos os bimestres. Considerando que houve cumprimento dos objetivos, na medida em que a instituição esteve à disposição do município para acolhimento de criança e adolescente, considero que o Plano precisa ser melhor elaborado, instituindo nele despesas que correspondam a necessidades reais da entidade. Outro ponto a ser considerado, para que não haja interrupção dos serviços, a entidade necessita prever com antecedência a prestação de contas e o plano de aplicação para o ano seguinte, para que tenha condições de protocolá-lo logo no início de janeiro. Por ter aplicado apenas 7,20% do plano de aplicação, considero REGULAR, COM RESSALVA, haja vista que o plano precisa ser melhor elaborado para uma execução efetiva, considerando orçamento e despesas mais condizentes com a realidade, evitando dispêndio de orçamento, sem reais necessidades, embora compreendamos a dificuldade de prever com assertividade os custos. Para se tornar mais efetivo, necessário antever situações como término e o início do final do ano, período da prestação de contas e abertura de novos processos para formalização de parcerias e legalização de pagamentos vinculadas ao convênio É mister afirmar, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente relatório e por divergências nas informações de caráter declaratório e informativo, por parte dos envolvidos na presente prestação de contas, ressalvadas ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias, ou ainda no parecer final que será emitido ao fim da transferência.

É o que nos cabe a opinar, Salvo Melhor Juízo".

Jundiaí do Sul - PR, em 14 de fevereiro de 2025.

Fernanda Aline de Andrade
CONTROLADORA GERAL DO MUNCÍPIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 6/2024

Dados Gerais

Número SIT:	64027
Concedente:	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Tomador:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
Tipo Instrumento:	Termo de Convênio
Número do Instrumento:	01
Ano do Instrumento:	2024
Objeto do Instrumento:	Atendimento da Criança em situação de risco, mas prioritariamente em situação emergencial, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em que a Tomadora se compromete a receber e abrigar criança e adolescente residente no município concedente.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial:	R$ 0,00
Total de Repasses:	R$ 30.000,00
Total de Contrapartida:	R$ 0,00
Total de Recursos Próprios:	R$ 0,00
Total de Rendimento Bruto:	R$ 878,53
Total de IOF/IR Fonte:	R$ 0,00
Total Líquido de Aplicações Financeiras:	R$ 878,53
Total de Despesas:	R$ 1.080,00
Total de Devolução:	R$ 0,00
Total de Glosas de Despesa:	R$ 0,00
Total de Estornos de Despesa:	R$ 0,00
SALDO FINAL:	R$ 29.798,53

Avaliações Realizadas

Formalização - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 29/04/2024 -
Plano de Trabalho - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 29/04/2024 -
Condições do Tomador - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 02/05/2024 -
Execução e Despesas - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 28/08/2024 - É informado o Processo de Dispensa que deu origem a despesa, mas não foi anexado os orçamentos. Cita-se o contrato, porém, o mesmo não foi anexado. Cita-se a despesa, porém, não foi descrita. A Tomadora enviou justificava que anexará orçamentos e contrato corresponde no sit sobre dispensa e contrato provinientes das despesas. Ela também complementará a informação sobre a descrição do item da despesa.
Movimentação Financeira - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 28/08/2024 - Os juros de uma das despesas no valor de R$ 4,20 foi cobrado por não ter sido pago dentro do prazo, o que fere o princípio da economicidade. A Tomadora cometeu também outra irregularidade quando utilizou recursos próprios para pagá-lo. Em relação a isso, a mesma enviou justificativa à Tomadora informando que no dia 18/07/2024 depositou na conta do convênio o referido valor com recurso próprio.
Execução e Despesas - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 19/12/2024 -
Movimentação Financeira - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 19/12/2024 -
Execução e Despesas - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 13/02/2025 -
Movimentação Financeira - FERNANDA ALINE DE ANDRADE - 13/02/2025 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

Não há avaliações registradas.

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular com Ressalva

Comentários:	Por ter aplicado apenas 7,20% do plano de aplicação, considero REGULAR, COM RESSALVA, haja vista que para uma melhore efetividade, o planejamento precisa ser melhor elaborado, a fim de ser evitando dispêndio de orçamento, sem reais necessidades, embora compreendamos a dificuldade de prever com assertividade os custos mediante a um objeto tão imprevisível quanto ao contemplado que é oriundo de todo o sistema complexo socoeconomico cultural e familiar. Porém, há como se tornar mais efetivo, antevendo situações como término e o início do final do ano, período da prestação de contas e abertura de novos processos para formalização de parcerias e legalização de pagamentos vinculadas ao convênio.novos processos para formalização de parcerias e legalização de pagamentos vinculadas ao convênio É mister afirmar, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente relatório e por divergências nas informações de caráter declaratório e informativo, por parte dos envolvidos na presente prestação de contas, ressalvadas ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias, ou ainda no parecer final que será emitido ao fim da transferência.

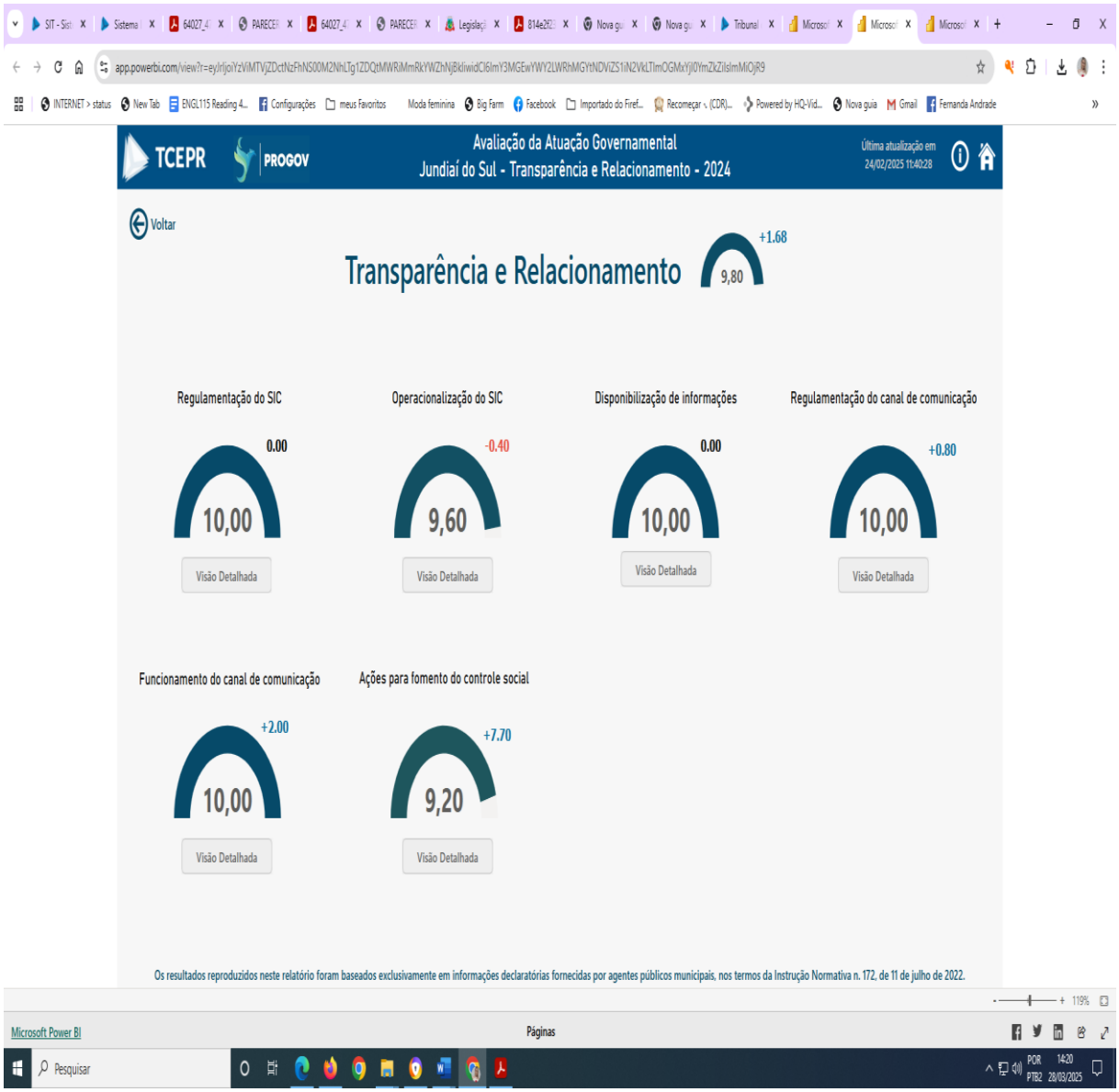
Responsável pela emissão:	007.166.469-60 - FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Data de Emissão:	17/02/2025 11:22

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - X

OUVIDORIA:
Resultado do Progov 2024

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025


TCEPR
PROGOV
Avaliação da Atuação Governamental
Jundiaí do Sul - Transparência e Relacionamento - 2024
Última atualização em 24/02/2025 11:40:28
Voltar
Transparência e Relacionamento
9,80
+1.68
Regulamentação do SIC
0.00
10,00
Visão Detalhada
Operacionalização do SIC
-0.40
9,60
Visão Detalhada
Disponibilização de informações
0.00
10,00
Visão Detalhada
Regulamentação do canal de comunicação
+0.80
10,00
Visão Detalhada
Funcionamento do canal de comunicação
+2.00
10,00
Visão Detalhada
Ações para fomento do controle social
+7.70
9,20
Visão Detalhada
Os resultados reproduzidos neste relatório foram baseados exclusivamente em informações declaratórias fornecidas por agentes públicos municipais, nos termos da Instrução Normativa n. 172, de 11 de julho de 2022.
Microsoft Power BI
Páginas

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - XI

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS : METAS FISCIAS

Editais de Publicação e Atas

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Acompanhamento das Audiências Públicas

Data da Agenda de Obrigações	Edital de Convocações	Edição	Data da Realização	Obrigação	Situação
29/02/2024	15/02/2024	2917	29/02/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023	Regular.
29/02/2024	15/02/2024	2917	29/02/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2023	Regular.
07/03/2024		2917	28/02/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 na página do TCE- PR	Regular.
31/05/2024	06/05/2024	3016	28/05/2024 28/05/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/71/	Regular.
	06/05/2024	3016	28/05/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2024	Regular.
07/06/2024	06/05/2024	3016	28/05/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.
30/09/2024	15/08/20241 23/08/2024	30952	26/09/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024 Disponível em: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/74/	Regular.
30/09/2024	15/08/2024	3095	26/09/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2024	Regular.
06/10/2024			26/09/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.

[1] Site Oficial do Município
[2] Diário Oficial dos Municípios do Paraná

28/02/2025	06/02/2025	3210	25/02/2025	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2024 https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/77/	Regular.
28/02/2025	06/02/2025	3210	25/02/2025	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2024	Regular.
10/03/2025			25/02/2025	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,03 de maio de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68D2256D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 275/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 03, 07, 10, e 14/05/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.1948/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB722B9C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 05/04/2024 às 03h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1947/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9ACED8E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 01/05/2024 às 01h00, e retorno previsto à 01h30 do dia 02/05/2024, conforme Processo nº.1970/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FB1F82F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CRISTINA APARECIDA ALVES	45101	PROFESSOR	02/05/2024 a 31/05/2024
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	75501 – 786473	PROFESSOR	07/05/2024 a 04/08/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FE0CDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Gerenciare Gestão Pública e Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.059.231/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.º 08/2024*.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitados para operar o sistema EQUIPLANO contratado pelo Município, com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade, em atenção ao pedido de Exoneração do Cargo de Contador emitido, Neste sentido, a contratação é necessária para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, em atendimento as necessidades do Município de Jundiaí do Sul – PR, em caráter emergencial com arrimo no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através de Procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Com previsão na Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76EBC744

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 747/2024

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiaí do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2° São objetivos do Projeto “Adote uma placa”:

I - A identificação de ruas e avenidas;
II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BE01699C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5001C135

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 - PLANO MUNICIPAL SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 02 de maio de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às 15h (quinze horas), realizou-se Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jundiaí do Sul, em atendimento a publicidade. O senhor Odair R. Farinha, servidor do Município deu boas-vindas a todos e solicitou que desse inicio as apresentações dos trabalhos realizados durante o período. Ato continuo fez uso da palavra o senhor Luiz Rogério dos Santos, responsável pelo Departamento de Finanças-Divisão de Contabilidade e secretariado por mim que subscreve a presente. Dando início a sessão o senhor Luiz Rogério dos Santos agradeceu as pessoas que estavam presentes e o Sr. Prefeito, informou a todos os presentes que a audiência deve ser participativa, ou seja, todos os presentes, que desejarem podem se manifestar seja com questionamentos ou esclarecimentos de dúvidas. Em ato contínuo, o mesmo discorreu sobre a matéria em pauta, salientando que os dados apresentados foram apurados e avaliados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 para 2024. Em seguida foram esclarecidos pelo mesmo aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, montante de restos a pagar, aplicação obrigatória da receita de impostos na área da saúde e educação, gastos com pessoal, investimentos, disponibilidade financeira e outros, bem como, apresentado por relatórios os demonstrativos contábeis para avaliação da receita prevista e realizada, despesa empenhadas, liquidadas e pagas no período, saldo de restos a pagar, disponibilidade financeira, composição da dívida fundada interna, anexo de metas fiscais da LDO de 2023 para 2024, relatório de gestão fiscal do 1° quadrimestre, aplicação de recursos na

área do ensino infantil e fundamental e na área da saúde. Em seguida passou-se a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O orçamento da receita para 2024, receita corrente foi de R$ 32.657.000,00, o orçamento da receita de capital foi de R$ 150.000,00, sendo a dedução orçada em R$ 4.432.000,00 tendo um valor orçado líquido de R$ 28.375.000,00. A arrecadação da receita corrente bruta em 2024, até o Primeiro Quadrimestre foi de R$ 32.657.000,00, receita de capital foi de R$ 928.862,47 e dedução de R$ 1.917.692,18, tendo assim uma arrecadação liquida de R$ 12.412.698,85 Receita e Despesas orçadas são valores equivalentes, sendo assim a despesa orçada para 2024, foi de R$ 28.375.000,00, o orçamento do exercício foi atualizado com créditos adicionais suplementares chegando a um total de R$ 39.346.673,95, sendo que foram empenhados até o quadrimestre de R$ 14.313.453,71, liquidados R$ 6.560.111,27 e pagos R$ 6.485.380,43, ficando como resto a pagar do exercício de R$ 74.730,84. Após exposto os valores aplicados, ficou comprovado que o Município cumpriu a legislação, aplicando uma parcela maior que o mínimo previsto em lei devido as realização de contratos e convênios. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente audiência pública que será lida e assinada pelo senhor Luiz Rogério dos Santos e o Senhor Odair Rosildo Farinha, os quais presidiram e secretariaram a audiência Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 28 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NOME	ASSINATURA
Alair R. Barcinski	
Alba C. Lopes	
Priscila Fernanda Martins.	P.Martins.
Maria Clara da Rocha	Maria Clara Rocha
Kaoi Emoto	Kaoi E Emoto
Kaio Zanelato Garrido	
Waldenlei Lemes Fernandes	
Juan Emanuel Goveluk de Souza	Juan Goveluk
Agnaldo J. de Paula	
Gabriel de Oliveira Costa	
Eduarda Paulina Ferreira	
Fernanda Aline de Andrade	F.Andrade
Marcos Guilherme C. Alves.	
Mirelle Fevereiro	
Maria Aparecida Lario	Maria Apa. Lario
Priscila Fernanda Martins.	P.Martins.
Gustavo de Assis Costa	
Vanessa Fagaça de Souza	
Thayssa Fernanda Pereira Rosa	Thayssa Fernanda
Rosemary C. de Andrade	
Joanna Fagaça de Souza	
Luiz Cesar Ucelli	
Vanessa Nunes de Macedo	
Thiago G. Rodrigues	
Douglas Felipe de Carvalho	
Rodnise de Lima Silva	
Orlaine de Campos Prudencio	
Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro	
Cassia Regina Faria	
Marineli Cavalcante	Marineli Cavalcante
Luiz Roque dos Santos	
Leticia Gabrielly Figueiredo	Leticia Figueiredo.
Vanessa Nyp. de Carvalho	

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FD6C576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 59/2024

DECRETO nº. 59/2024

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Rosemary Camargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Altair Ferreira dos Santos - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;

VI – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1DD78BCF

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 16/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM O LEILÃO DO VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação para execução do recurso financeiro obtido com o leilão do veículo do conselho tutelar proveniente do Convênio nº 334/11, a serem investidos em equipamentos para a sede do Conselho Tutelar e o encaminhamento para análise e aprovação do CEDCA/PR;
Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 22 de agosto de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:BF866233

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°164/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 164 /2024 – De 21/08/2024 à 22/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	21/08/2024 à 22/08/2024	Ir no Centro Cívico e SECID para tratar de assuntos do Município.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7F44445B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 66/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **45.355.082 JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **45.355.082/0001-25**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de borracheiro, prestação de serviços de conserto, montagem, troca e socorro para conserto de pneus, onde se faz necessária para garantir a segurança e manutenção da frota veicular do município visando o bom estado para rodagem da frota oficial desta administração, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta- Prog. E Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	00235 –05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Educação	00770 –09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	001370 –12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	01680 EA – 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Programa de Manutenção Do Departamento de Transportes Municipais	002185 –16.001.26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	00000

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 2.800,00 (*dois mil* e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e *três* mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze), meses**
DATA ASSINATURA: 22/08/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:17F0B25E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 041/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 059/2024
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média – RM-1C– Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr, o valor máximo de R$ 1.673.400,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 006/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 06/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 06/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:168AD94D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RERRATIFICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública

2º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
905	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.500,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA CUSTEIO ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00495-Atenção Básica	10.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 19 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AAC6FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 46 de 21/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 85.507,94 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3343	00372-Repasse SUS/FES - Calamidade Pública/Emergencial	34.720,00
	SUBTOTAL	34.720,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00793-Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	13.306,96
	SUBTOTAL	13.306,96
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.	Encargos com Precatórios	
0079	Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4740	00132-Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	27.480,98

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às 15h (quinze horas), realizou-se Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao segundo Quadrimestre de 2024, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Município em atendimento a publicidade. A Controladora Interna a Senhorita Fernanda Aline de Andrade, servidora do Município deu boas-vindas, agradeceu as pessoas que estavam presentes ao Senhor Prefeito e comentou que a audiência pública está sendo feita aos moldes convencionais, presencialmente e deu inicio as apresentações dos trabalhos realizados durante o período, A Senhorita Fernanda Aline de Andrade, informou a todos os presentes que a audiência deve ser participativa, ou seja, todos os presentes, que desejarem podem se manifestar seja com questionamentos ou esclarecimentos de dúvidas. Em ato contínuo, a mesma discorreu sobre a matéria em pauta, salientando que os dados apresentados foram apurados e avaliados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 para 2024. Em seguida foram esclarecidos pelo mesmo aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, montante de restos a pagar, aplicação obrigatória da receita de impostos na área da saúde e educação, despesas com pessoal, investimentos, disponibilidade financeira e outros, bem como, apresentado por relatórios os demonstrativos contábeis para avaliação da receita prevista e realizada, despesa empenhadas, liquidadas e pagas no período, saldo de restos a pagar, disponibilidade financeira, composição da dívida fundada interna, anexo de metas fiscais da LDO de 2023 para 2024 os relatórios de gestão fiscal do 2°quadrimestre 2024, aplicação de recursos na área do ensino infantil e fundamental e na área da saúde. Em seguida passou-se a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente

ao Segundo Quadrimestre de 2024, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O orçamento da receita para 2024, receita corrente foi de R$ 28.225.000,00, o orçamento da receita de capital foi de R$150.000,00, tendo um valor orçado de R$ **28.375.000,00** A arrecadação da receita corrente até o segundo Quadrimestre foi de R$ **20.226.093,71** e as receita de capital foi de R$ **4.628.988,85**, tendo assim uma arrecadação de R$ **24.855.082,36**, Receita e Despesas orçadas são valores equivalentes, sendo assim a despesa orçada foi de R$ **28.375.000,00,** o orçamento do exercício foi atualizado com créditos adicionais suplementares chegando a um total de R$ **37.265.070,52**, sendo que foram empenhados até o quadrimestre de R$ 23.638.899,89, liquidados R$ 16.650.745,74 e pagos R$ 16.551.740,13, ficando como resto a pagar do exercício de R$ 7.087.159,76. Também foi registrado neste ato, os gastos constitucionais com Saúde, de R$ 3.178.880,88, percentual apurado durante este quadrimestre é de 18,42%, sendo obrigatoriedade durante o exercício de 2024 é de 15% constitucional. O valor gasto na Educação R$ 3.765.438,42, percentual apurado no Segundo Quadrimestre de 2024 é de 20,95%, sendo o percentual constitucional durante o exercício é de 25% percentual a ser atingido no final do exercício. Após exposto os valores e percentuais aplicados, ficou comprovado que o Município cumpriu a legislação, aplicando uma parcela mínima ou maior que o mínimo previsto em lei. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente audiência pública que será lida e assinada pela senhorita Fernanda Aline de Andrade e o Senhor Odair Rosildo Farinha, os quais presidiram e secretariaram a audiência Pública.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NOME	ASSINATURA
Priscila Fernanda Martins.	
Maria Clara da Rosa	
Fernanda Aline de Andrade	
Osvaldo J. de Paula	
Marinês Aparecida Farinha	
Gustavo de Paula Lourenço	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

Vanessa Fogaça de Souza Leite	
Gislaine de Assis Costa	
Thaysa Fernanda Ferreira Rosa	Thaysa Fernanda -
Rosemary C. de Andrade	
Kogi Endoto	
Kaio Zanelato Garrido	
Cleonice Ferreira	
Juan Emanuel G. de Souza	
Wallace Leite Fernandes	
Thiago Gonçalves Rodrigues	
Mayara Zanelato Garrido	
Julia Velida Rodrigues	Julia
Wallace E Silva Angelo	
Natieli Cap. Maia	Natieli Cap. Maia
Luanise de Lima Silva	
Altair Ferreira dos Santos	
Daniel Pp de Carvalho	
Everton Jose	
Rosangela Nilces	
Wellington P. Vieira	
David G. de Castro	David G. de Castro
Gabriel Moraes Neto	
William da Silva Leite	William da Silva Leite
Vanderlei Ramos	
Luiz Fernando Coli	
Silvia Aparecida Clairo	Clairo
Gabriel D. Costa	
Beatrice Pereira Ferreira	Ferreira
Alex Geri Lauro	
Odair R. Fernandes	
Marcos Guilherme C. Alves	
Edemir A. Pinse	

.172.-27, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C2DACF65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.***.303-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.717.***-10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:76675E54

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 11:00 (onze horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, assinado.
Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	***LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA*** Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:99F3BBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:80EF853B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO CMDCA** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a devolução do saldo existente na conta do **INCENTIVO CMDCA** que em 31/12/2024 era de 596,93 devendo ser corrigido o valor no momento da devolução, ficando desde já aprovado a devolução total dos recursos existentes na conta bancária do incentivo, com o objetivo de zerar a mesma.

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:03AFEB2D

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo-a-fundo, como cofinanciamento ao **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância"** – referente ao **2º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária do referido incentivo;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:906713E3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°18/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18 /2025 – De 05/02/2025 à 07/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo – Divisão Tesouraria	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3AEE9814

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°19/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19 /2025 – De 05/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras	Curitiba	05/02/2025	Levar Servidoras para Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F5C9204B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 006/2025
Protocolo Eletrónico nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS: Não
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Tanque Aéreo

Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Urbanismo de Jundiaí do Sul – Pr.

O valor máximo de R$ 110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinqüenta reais).
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/02/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/02/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C53FB494

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.
Valor Total do Repasse:- O presente Termo de Fomento de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Período:- Exercício 2025.
JUSTIFICATIVA:
Instaurado o Processo Administrativo nº 005/2025, constando em seus autos o Ofício nº sob nº. 005/2024, protocolo nº. 184/2024, Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, CNPJ/MF nº. 07.314.901/0001-05, Ofício nº. 015/2025, de 30/01/2025, pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Paulo Roberto Pedro, anexado ao presente Processo Administrativo nº 005/2025. Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, através do Ofício nº. 002/2025, de 05/02/2025, protocolo nº 024/2025 de 05/02/2025, encaminhou toda documentação, bem como Plano de Trabalho no qual a senhora **Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, na qualidade de Presidente, solicita o Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul – AEUTJDS,matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiaí do Sul.
A Presidente justifica que, através da Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, constitui em um relevante auxilio para os associados, na medida em que contribui para a redução do valor das mensalidades. Complementa que esta ação permitirá a redução do valor de contribuição associativa a ser paga pelos associados (estudantes/trabalhadores), configurando-se em política pública que visa a construção da equidade social, melhoria na renda e na qualidade de vida dos cidadãos e no nível cultural dos munícipes, constituindo-se também em medida que contribui para a diminuição do êxodo destes para outras cidades, sendo importante o firmamento desta parceria para a continuidade dos serviços oferecidos pela associação aos trabalhadores e estudantes jundiaiense.
Mediante ao exposto, a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, sensibilizado com a situação, concorda na Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
É com base na Constituição da República, que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano, a qual destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à Educação e a Cultura e o Trabalho, que a Administração Pública Municipal pretende firmar esta parceria com a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:
Art. 31. "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando"*:
II – "*A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".*
Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: "*subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa*";
E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 "*A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défices de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.
Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul possui atividades de

associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de direitos sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul.
A destinação do referido fornecimento está estabelecido na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, conforme parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.
O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é condizente com os objetivos buscados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida novamente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público dispensa ou inexigibilidade.
Considerando toda esta situação, conclui-se que o **TERMO DE FOMENTO** faz-se necessário**,** e se enquadra no objeto da futura parceria, através de termo de fomento que tem por finalidade de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiaí do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenham atividades profissionais também nas cidades vizinhas.
Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19 de dezembro de 2024.
Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 005/2025, visando à **formalização de termo de fomento** junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiaí do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.
Diante do exposto, informo que passaremos esta **justificativa** e **toda documentação** apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar Chamamento Público, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de 05(cinco) dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.
Sendo assim, fica a Comissão, a partir desta data, obrigada a elaborar a Minuta do Termo de Fomento, contendo as observâncias eventualmente apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e comunicar a Associação para que apresente o Plano de Trabalho em sua versão original, contendo data, nome e assinatura de seu representante legal, para nossa aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ED396977

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 06/2025

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especificamente quanto aos seguimentos abaixo:
(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes do Departamento Municipal da Educação
Titular: Lúcia Inéia Rodrigues Romão
Suplente: Lidiane Mariano Sabião
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023 e Decreto 06 de 22 de janeiro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FA4E8563

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da pESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas

atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Educação:
Titular: Márcia Cristina Camargo da Silva
Suplente: Andréa Aparecida Miano
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6660DBB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 08/2025

DECRETO Nº 08/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, para a gestão 09/2024 à 09/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
IV – Departamento Municipal de Cultura
Titular: Jocimar Aparecida Souza
Suplente: Ana Paula Leite
(...)

Art. 2° - Os demais itens do Decreto 72 de 18 de setembro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C700CEA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 09/2025

DECRETO nº. 09/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:35334E84

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Convocação para Audiência Pública

3º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença!
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR
DEPARTAMENTO MUNCIIPAL DE SAÚDE
Edital de Convocação para Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Do Departamento De Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:99D386F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28386, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D n° 2498/2025 do Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2265.012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta n° 31.249-5	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95BE25D8

GABINETE
DECRETO N° 28387, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2727/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, que exercia interinamente, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), realizou-se Audiência Pública para apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiroo Quadrimestre de 2024, em conformidade com o § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. O Edital de Convocação Rerratificado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, em 06/02/2025, em atendimento a publicidade. O senhor Odair R. Farinha, servidor do Município deu boas-vindas a todos e solicitou que desse início as apresentações dos trabalhos realizados durante o período. Ato continuo fez uso da palavra a senhorita Fernanda Aline de Andrade, responsável pelo Controle Interno e secretariado por mim que subscreve a presente. Dando início a sessão o senhorita Fernanda Aline de Andrade agradeceu as pessoas que estavam presentes, informou a todos os presentes que a audiência deve ser participativa, ou seja, todos os presentes, que desejarem podem se manifestar seja com questionamentos ou esclarecimentos de dúvidas. Em ato contínuo, o mesmo discorreu sobre a matéria em pauta, salientando que os dados apresentados foram apurados e avaliados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 para 2024. Em seguida foram esclarecidos pelo mesmo aos presentes, os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, montante de restos a pagar, aplicação obrigatória da receita de impostos na área da saúde e educação, gastos com pessoal, investimentos, disponibilidade financeira e outros, bem como, apresentado por relatórios os demonstrativos contábeis para avaliação da receita prevista e realizada, despesa empenhadas, liquidadas e pagas no período, saldo de restos a pagar, disponibilidade financeira, composição da dívida fundada interna, anexo de metas fiscais da LDO de 2023 para 2024, relatório de gestão fiscal do terceiro Quadrimestre,

aplicação de recursos na área do ensino infantil e fundamental e na área da saúde. Em seguida passou-se a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Segundo Quadrimestre de 2024, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. O orçamento da receita para 2024, receita corrente foi de R$ **28.375.000,00** o orçamento da receita de capital foi de R$ 0,00. A arrecadação da receita corrente bruta em 2024, até o Terceiro Quadrimestre foi de R$, receita de capital foi de R$ **9.356.737,06** tendo assim uma arrecadação de R$ **37.834.347,90** Receita e Despesas orçadas são valores equivalentes, sendo assim a despesa orçada para 2024, foi de R$ **28.375.000,00,** sendo que foram empenhados até o quadrimestre de R$ **33.310.722,01**, O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, O município aplicou **25.04%** demonstrando assim que o mesmo **Cumpriu** o Dispositivo Legal. O Art. 7º LEI COMPLEMENTAR 141/2012 "Os Municípios e o Distrito Federal devem, anualmente, aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o equivalente a 15% das receitas resultantes de impostos a que se refere art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal" o município aplicou **24,38%** demonstrando assim que o mesmo **Cumpriu** o Dispositivo Legal. O Art. 19º Inciso III e Art. 20º Inciso III Alíneas a e b da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 "As despesas com pessoal, não poderão ultrapassar os índices de 6% para o poder legislativo, 54% para o poder executivo e 60% para a esfera municipal consolidada, sobe o valor da receita corrente liquida dos últimos 12 meses" o município aplicou **38,44%** demonstrando assim que o mesmo **Cumpriu** o Dispositivo Legal. Após exposto os valores aplicados, ficou comprovado que o Município cumpriu a legislação, aplicando uma parcela maior que o mínimo previsto em lei devido as realizações de contratos e convênios. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente audiência pública que será lida e assinada pela senhorita Fernanda Aline de Andrade e o Senhor Odair Rosildo Farinha, os quais presidiram e secretariaram a audiência Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail -- prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NOME	ASSINATURA
Priscila Fernanda Martins.	Martins.
Maria Cleone da Rosa	Maria Cleone Rosa
Douglas Felipe de Carvalho	
Kaio E. Garrido	
Gabriel de Oliveira Castro	Gabriel
Beatriz Martins Ferreira	
Marcos Guilherme J. Alves.	
Gustavo de Paula Bozano	
Regina Paiva	
Juliana de Campos Pulcinelli	
Letícia Aparecida Inácio	
Mário Moraes Teixeira	
JECQUESON REBEQUI	
Julia Wehda Rodrigues	
Juliana Apostolico de Jesus	Juliana C. de Jesus
Felipa Beatriz F. Oliveira	
Lucia Nogueira	
Lucilene Cpª de Moraes Faleiro	
Jessica Ligando da Silva	
Adriano Cleberio da Silva	Adriano Cleberio da Silva
Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro	
Luiz Augusto Ferreira	
Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	Luiz Gustavo R Bertin
Ana Paula de Fé	
Silvia Aparecida Otávio	Otávio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A realização da Audiência Pública Eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00 – LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão do LDO e LOA.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2025 para a LOA e LDO.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a ser realizada no **dia 18 de junho de 2024, às 15h, na Câmara Municipal de Jundiaí do Sul**, situada à Praça Pio X, nº. 260.

Os formulários para sugestões ficarão disponíveis no portal eletrônico do município no seguinte endereço: https://jundiaidosul.pr.gov.br/pagina/104/consulta-publica-ldo-e-loa-2025/ ficando a disposição pelo período de 18/06/2024 a 25/06/2024.

Dúvidas poderão ser sanadas através do fone (43) 3626-1490 ou (43) 99904-5375

Jundiaí do Sul, 13 de junho de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15 (quinze) horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Praça Pio X, nº. 260 Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor e a população em geral para realização da 1ª Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025. Dando inicio a Audiência Pública o senhor Madison Luis da Silva Guilherme, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, Secretários, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Publicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas às Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Salientou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, complementou dizendo que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data show o senhor Madison Luis da Silva Guilherme, Contador do Município, passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul, frisou que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato continuo informou a todos que o Formulário de Sugestão estava disponível no site do município e diante mão, solicitou a todos os participantes que apresentassem sugestões e reinvidicações no formulário para elaborar o Pré-Projeto de Lei da LDO e LOA e já na segunda audiência pudessem oficializar o Projeto de Lei da LDO e LOA e em tempo hábil submeter para análise, discussão e aprovação do Legislativo Municipal. Em seguida se colocou a disposição de todos para as observações ou esclarecimentos que eventualmente tivesse durante a explanação, más não houve nenhuma observações, manifestações ou pedido de esclarecimentos.

Dando seqüência disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2025, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou os **Anexos que fazem parte da lei LDO**: tais como: prioridades e metas da administração pública municipal; riscos fiscais; demonstrativo de riscos fiscais e providências projeção das receitas consolidadas, **Relação da LDO com a LRF:** Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e formas de limitação de empenho; Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; Anexos de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Ficais, **Planejamento:** Instrumentos Fundamentais de Planejamento/Orçamento: PPA, LDO e LOA (Art. 165, I, II e III da CF), PPA – Conjuntos de Programas**;** LDO - Priorização anual dos programas e LOA - Alocação de recursos para execução dos programas**, Ciclo Orçamentário:** Elaboração do próximo PPA 2026/2029, a LDO E LOA anteriores e as próximas, tendo como diretrizes o novo PPA**.** Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os participantes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da 1ª audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município senhor Madison Luis da Silva Guilherme e o Contador de Apoio, Luiz Rogério dos Santos, para maiores esclarecimentos. Por fim, solicita a todos os presentes, que acesse o Portal do Município e apresente reinvidicações e sugestões, as quais serão consolidadas na elaboração dos Projetos de Leis e conclui assim esta audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Odair Rosildo Farinha, lavrei esta ata que segue assinada por todos através de Lista de Presença. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

NOME	ASSINATURA
Fernanda Aline de Andrade	
Cassia Regina Lemes	
Luiz Pegoio dos Santos	
Claudio Francisco D. Pinto	
Kagi Emoto	
Nicolas Felipe de Carvalho	
Juan Gorelick	
Priscila Fernanda Martins	
Gabriel de Oliveira Costa	
Adauhelen Mendes	
Edson R. Farias	
Kaio Zanelato Garrido	
Eunice Paulina Pereira	
Pedro de Oliveira Gomes	
Silvia Aparecida Olário	
Jeferson Rocheli	
Mamia Cip. Fario	
Hongele Dp. de Carvalho	
André Luiz G. Fonda	
Joanar Aparecida de Jesus	
Rosemary C. Andrade	
Nicole G. Rodrigues	
Natieli Cp. Mara	
Gloria Clara da Rocha	
Vanessa Ferreira	
Agnaldo J. de Paula	
Marcos Guilherme Alves	
Gustavo de Paula Lauzano	
Adair Ferreira dos Santos	
Edemar Augusto Dias	
Luis C. Lopes	
Michele C. G. Ferreira Leite	
Elgin S. Freitas	
Valdeci da Jesus Faustinos	
Marcelino Luiz de Brito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15 (quinze) horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Praça Pio X, nº. 260, Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor e a população em geral para realização da 2ª Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025. Dando início a Audiência Pública o senhor Luiz Rogério dos Santos, responsável pela apresentação em tela, representante da empresa *Gerenciare Gestão Pública e Empresarial* LTDA, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, Secretários, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas às Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Luiz Rogério dos Santos, Contador do Município, passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul, colocando que discutir junto à população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2025, é muito importante e que a transparência, dúvidas e ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Luiz Rogério dos Santos, esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Por mais uma vez o Sr. Luiz Rogério dos Santos, esclareceu que esse é o momento de a sociedade reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, Programa Saúde da Família infraestrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Liquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes nas peças orçamentárias, LDO e LOA 2025. Dando prosseguimento à sessão, passou a palavra ao público, que apresentou as seguintes sugestões

e reivindicações: **1)**Elaboração de "Plano de Carreira dos Servidores", com política de remuneração que valorize a capacitação dos servidores: cursos técnicos, de graduação, pós-graduação (lato e *stricto sensu*) e de extensão, com o intuito de motivar os servidores a capacitarem-se para obterem conhecimento técnico-especializado para execução de suas funções; **2)** Implantação do "Vale-alimentação" aos servidores públicos municipais; **3)**Incentivo às ações das "Ouvidorias Municipais" (realização de palestras à população); **4)** Implantação de Usina Energia Solar no município; **5)** Realização de Concurso Público Municipal; 7)Adicional por Responsabilidade Técnica (Nutricionista, dentre outros); **8)** Reajuste salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal, levando em consideração o valor pago ao mesmo cargo à Procuradoria Jurídica do Município; 9) Unificar os cargos de Auxiliar Administrativo e Escriturários, para Assistente Administrativo, bem como a equiparação salarial**; 10)** Criação e contratação do cargo de Técnico de Informação; **11)** Ofereça estrutura e capacitação para implantação de processos eletrônicos em todos os departamentos a fim de banir o uso de papel; **12)** Apoio às ações da defesa civil; **13)** Apoio às ações das ouvidorias do município, logo em seguida abriu espaço para explicações e debates com o público. O contador explicou aos presentes que o Plano de Carreira já é contemplado dentre as pautas apresentadas na proposta inicial; dentre as outras sugestões, há aquelas que só poderão ser implementadas por intermédio de criação de Leis, tais como**: item 2)** Implantação do "Vale-alimentação" aos servidores públicos municipais**; item 5)** Realização de Concurso Público Municipal; **item7)**Adicional por Responsabilidade Técnica (Nutricionista, dentre outros); **item 8) 8)** Reajuste salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal, levando em consideração o valor pago ao mesmo cargo à Procuradoria Jurídica do Município; **item 9)** Unificação dos cargos de Auxiliar Administrativo e Escriturários, para Assistente Administrativo, bem como a equiparação salarial**; item 10)** Criação e contratação do cargo de Técnico de Informação. Depois dessa explanação, após demonstrado as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2025, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte, acatando as sugestões pertinentes, o qual informou abrir mais 01 (uma) semana para o recebimento de sugestões e reivindicações para inserir no Projeto de Lei da LDO e LOA de 2025, a ser apresentado à Câmara Municipal, para análise, discussão e aprovação do Legislativo Municipal. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da 2ª audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município senhor Luiz Rogério dos Santos, para maiores esclarecimentos. Por fim, o Senhor Luiz Rogério dos Santos, reforça e pede a todos os presentes, que acesse o Portal do Município e apresente outras reinvidicações e sugestões, as quais serão consolidadas na elaboração dos Projetos de Leis e conclui assim a esta audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Odair Rosildo Farinha, lavrei esta ata que segue assinada por todos através de Lista de Presença. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2025 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

NOME	ASSINATURA
Fernanda Aline de Andrade	Andrade
Adriana - Eleotério Da Silva.	Adriana - Eleotério Da Silva.
Marcia Cristina Camargo da Silva.	Camargo
Marcia de O. Bueno Lopes	Bueno Lopes
Josegane Capriano da S. Tonche.	
Letícia Alp: Inácio da Silveira	
Rosegane de Campos Pupaneli	
Waldenei Jaime Fernandes	
Carlos Hadenganu	
Rosemary C. de Andrade	Andrade
Luciula Fernanda Martins	Martins
Maria Clara da Rocha	Maria Clara Rocha
Manoel Cip: Sario	Manoel Cip: Sario
Gabriel O. Castro	
Alex José Lauro	
Marcos Guilherme C Alves.	
ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS	
Gustavo Lauzano	Gustavo Lauzano
Douglas Felipe de Carvalho	
Juan Gorelick	Juan Gorelick
Osmildo Alp. de Paula	
Pedro de Oliveira Lemos.	
Edenir Augusto Pires	
Kagi Emoto	Kagi Emoto
Kaio Z. Garrido	
Vitor Gac da Silva	
Claudio Francisco O. Pinto	

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - XII

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS : Plano Municipal de Saúde

Editais de Publicação e Atas

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,03 de maio de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68D2256D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 275/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 03, 07, 10, e 14/05/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.1948/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB722B9C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 05/04/2024 às 03h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1947/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9ACED8E6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 01/05/2024 às 01h00, e retorno previsto à 01h30 do dia 02/05/2024, conforme Processo nº.1970/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FB1F82F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CRISTINA APARECIDA ALVES	45101	PROFESSOR	02/05/2024 a 31/05/2024
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	75501 – 786473	PROFESSOR	07/05/2024 a 04/08/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FE0CDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Gerenciare Gestão Pública e Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.059.231/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.º 08/2024*.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitados para operar o sistema EQUIPLANO contratado pelo Município, com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade, em atenção ao pedido de Exoneração do Cargo de Contador emitido, Neste sentido, a contratação é necessária para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, em atendimento as necessidades do Município de Jundiaí do Sul – PR, em caráter emergencial com arrimo no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através de Procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Com previsão na Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:76EBC744

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 747/2024

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiaí do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiaí do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2° São objetivos do Projeto “Adote uma placa”:

I - A identificação de ruas e avenidas;
II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BE01699C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5001C135

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 - PLANO MUNICIPAL SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 02 de maio de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL REFERENTE 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO/2024.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no recinto da Câmara Municipal às 14h00 (quatorze) horas, foi realizado Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2024 sendo Maio, Junho, Julho e Agosto, sob a presidência da senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva, a diretora agradeceu a presença de todos que estiveram presentes para apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Na sequência iniciou a exposição dizendo que orçamento geral do município de Jundiaí do Sul é R$ 28.375.000,00 para ano de 2024, orçamento da saúde iniciou R$ 5.636.425,00. Nesse 2º Quadrimestre atingiu o índice de 18,42%. Repasse Fundo a Fundo: Recursos Federal nesse segundo quadrimestre/2024: **Atenção Básica** R$ 320.323,85, **Emenda Parlamentar** R$ 200.000,00, **Equipe E - Multi** R$ 69.000,00, **Assistência Complementar aos Estados, DF e Municípios para Pagamento do Piso da Enfermagem** R$ 27.911,45, **Gestão Sus** R$ 25.312,73, **Assistência Farmacêutica** R$ 7.491,04, **Vigilância em saúde** R$ 30.169,41 **Totalizando o valor recebido de** R$ 652.297,03**. Repasse de Recursos Estaduais: Apsus + saúde bucal** R$ 28.620,00, **Transporte Sanitário** R$ 130.000,00, totalizando um valor de R$ 158.620,00. **Despesas no quadrimestre, Vencimentos e obrigações patronais** R$ 1.183.655,69, **Transferências para Consórcios Públicos** R$ 440.443,41 **material de consumo** R$ 352.291,94**, Pessoa Física** R$ 2.450,00 **Pessoa Jurídica** R$ 595.405,26, **Diárias** R$ 48.244,12. Atendimentos realizados nas Unidades: **Unidade Mista de Saúde: 2.944** atendimentos, **Centro de Saúde 2.837 – Atendimento Odontológico 394 e / UAPSF** 4.254 Totalizando 10.429 atendimentos realizados na área da saúde no quadrimestre**, foram dispensados na farmácia básica** 68.796 unidades de psicotrópico, 400 cartelas e 600 ampolas de anticoncepcionais, 16.499 unidades de antibiótico ,720 pacotes de fraldas geriátricas dispensadas aos pacientes acamados. A diretora disse ainda que em abril desse ano começaram os atendimentos com algumas especialidades atendendo direto no Centro de Saúde tais como: Medico Psiquiatra 25 consultas/mês, Medico Ortopedista 20 consultas/mês, Medico Pediatra 30 consultas/mês, Medico Neurologista media de 70 consultas mais a partir desse mês de outubro será mensal também, e o

Medico Ginecologista com 20 consultas/mês, tivemos um tempo sem esse profissional de ginecologia mais agora já normalizou novamente, e temos também no município exames de ultrassonografia,. A diretora continuou dizendo que esta aguardando a conclusão do pregão de leilão de bens inseríveis para saber o valor total da saúde e assim iniciar um processo licitatório para compra de mais veículos utilizando o recurso desse leilão, e aproveitando para os dois veículos do recurso de transporte sanitário repassado pelo governo do estado. Em seguida encerrou sua explanação, se coloca a disposição dos presentes para as perguntas que julgarem necessárias, não havendo mais nenhum questionamento, a Presidente a senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva e a secretaria executiva agradecem a presença de todos e diante do exposto deu se por encerrada a AUDIENCIA PUBLICA do 2º QUADRIMESTRE de 2024, e eu Gessica Loanda da Silva lavrei a presente ata, que após lida e achada segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURA	CPF
Irene Cardoso de Oliveira Silva	268120068 74
Erli Pales da Luz	023.781-799-36
Lucilene Capª de Moraes Fabro	042.779.139.11
Géssica Loanda da Silva	055931 119-28
Marcos Rodrigo Dias Santarem	088.097.509-18
Cleodoaldo Rueda	024 76-1979-35
Fernanda Aline de Andrade	007.166.469-60
Priscila Fernanda Martins	314.641.018-41
Juan Emanuel Gavelek de Souza	118.974.839-88
Douglas Felipe de Carvalho	063.096.059-33
Gabriel de Oliveira Costa	118.002.559-75
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	409.980.118-41
Jubac. Hosp.	038 69491906.
Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro	084.003.199-82
Luiz Augusto Pereira	097.144.589-35
Daiane de Campos Pulcinelli	072.749.499-69
Cassia Regina Faria	793.055.209-87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

Cássia Regina Paiva
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FD6C576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 59/2024

DECRETO nº. 59/2024

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Rosemary Camargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Altair Ferreira dos Santos - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;

VI – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 20 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1DD78BCF

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 16/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM O LEILÃO DO VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação para execução do recurso financeiro obtido com o leilão do veículo do conselho tutelar proveniente do Convênio nº 334/11, a serem investidos em equipamentos para a sede do Conselho Tutelar e o encaminhamento para análise e aprovação do CEDCA/PR;
Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 22 de agosto de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:BF866233

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°164/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 164 /2024 – De 21/08/2024 à 22/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	21/08/2024 à 22/08/2024	Ir no Centro Cívico e SECID para tratar de assuntos do Município.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7F44445B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 66/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **45.355.082 JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **45.355.082/0001-25**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de borracheiro, prestação de serviços de conserto, montagem, troca e socorro para conserto de pneus, onde se faz necessária para garantir a segurança e manutenção da frota veicular do município visando o bom estado para rodagem da frota oficial desta administração, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta- Prog. E Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	00235 –05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Educação	00770 –09.001.12.361.0020.2026	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Saúde	001370 –12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	01680 EA – 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Programa de Manutenção Do Departamento de Transportes Municipais	002185 –16.001.26.782.0032.2082	3.3.90.39.00.00	00000

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 2.800,00 (*dois mil* e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e *três* mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze), meses**
DATA ASSINATURA: 22/08/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:17F0B25E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 041/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 059/2024
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média – RM-1C– Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr, o valor máximo de R$ 1.673.400,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 006/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 06/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 06/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 06/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:168AD94D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RERRATIFICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública

2º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024**, **a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º daLeiComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Leide ResponsabilidadeFiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
905	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.500,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA CUSTEIO ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00495-Atenção Básica	10.000,00
	TOTAL	**360.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 19 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AAC6FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 46 de 21/08/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 85.507,94 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3343	00372-Repasse SUS/FES - Calamidade Pública/Emergencial	34.720,00
	SUBTOTAL	34.720,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00793-Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	13.306,96
	SUBTOTAL	13.306,96
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.	Encargos com Precatórios	
0079	Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4740	00132-Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	27.480,98

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL REFERENTE 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO/2024.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no recinto da Câmara Municipal às 14h00 (quatorze) horas, foi realizado Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2024 sendo Maio, Junho, Julho e Agosto, sob a presidência da senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva, a diretora agradeceu a presença de todos que estiveram presentes para apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Na sequência iniciou a exposição dizendo que orçamento geral do município de Jundiaí do Sul é R$ 28.375.000,00 para ano de 2024, orçamento da saúde iniciou R$ 5.636.425,00. Nesse 2º Quadrimestre atingiu o índice de 18,42%. Repasse Fundo a Fundo: Recursos Federal nesse segundo quadrimestre/2024: **Atenção Básica** R$ 320.323,85, **Emenda Parlamentar** R$ 200.000,00, **Equipe E - Multi** R$ 69.000,00, **Assistência Complementar aos Estados, DF e Municípios para Pagamento do Piso da Enfermagem** R$ 27.911,45, **Gestão Sus** R$ 25.312,73, **Assistência Farmacêutica** R$ 7.491,04, **Vigilância em saúde** R$ 30.169,41 **Totalizando o valor recebido de** R$ 652.297,03**. Repasse de Recursos Estaduais: Apsus + saúde bucal** R$ 28.620,00, **Transporte Sanitário** R$ 130.000,00, totalizando um valor de R$ 158.620,00. **Despesas no quadrimestre, Vencimentos e obrigações patronais** R$ 1.183.655,69, **Transferências para Consórcios Públicos** R$ 440.443,41 **material de consumo** R$ 352.291,94**, Pessoa Física** R$ 2.450,00 **Pessoa Jurídica** R$ 595.405,26, **Diárias** R$ 48.244,12. Atendimentos realizados nas Unidades: **Unidade Mista de Saúde: 2.944** atendimentos, **Centro de Saúde 2.837 – Atendimento Odontológico 394 e / UAPSF** 4.254 Totalizando 10.429 atendimentos realizados na área da saúde no quadrimestre**, foram dispensados na farmácia básica** 68.796 unidades de psicotrópico, 400 cartelas e 600 ampolas de anticoncepcionais, 16.499 unidades de antibiótico ,720 pacotes de fraldas geriátricas dispensadas aos pacientes acamados. A diretora disse ainda que em abril desse ano começaram os atendimentos com algumas especialidades atendendo direto no Centro de Saúde tais como: Medico Psiquiatra 25 consultas/mês, Medico Ortopedista 20 consultas/mês, Medico Pediatra 30 consultas/mês, Medico Neurologista media de 70 consultas mais a partir desse mês de outubro será mensal também, e o

Medico Ginecologista com 20 consultas/mês, tivemos um tempo sem esse profissional de ginecologia mais agora já normalizou novamente, e temos também no município exames de ultrassonografia,. A diretora continuou dizendo que esta aguardando a conclusão do pregão de leilão de bens inseríveis para saber o valor total da saúde e assim iniciar um processo licitatório para compra de mais veículos utilizando o recurso desse leilão, e aproveitando para os dois veículos do recurso de transporte sanitário repassado pelo governo do estado. Em seguida encerrou sua explanação, se coloca a disposição dos presentes para as perguntas que julgarem necessárias, não havendo mais nenhum questionamento, a Presidente a senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva e a secretaria executiva agradecem a presença de todos e diante do exposto deu se por encerrada a AUDIENCIA PUBLICA do 2º QUADRIMESTRE de 2024, e eu Gessica Loanda da Silva lavrei a presente ata, que após lida e achada segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURA	CPF
Irene Cardoso de Oliveira Silva	268120068 74
Erli Pales da Luz	023.781-799-36
Lucilene Capª de Moraes Fabro	042.779.139.11
Géssica Loanda da Silva	055931 119-28
Marcos Rodrigo Dias Santarem	088.097.509-18
Cleodoaldo Rueda	024 76-1979-35
Fernanda Aline de Andrade	007.166.469-60
Priscila Fernanda Martins	314.641.018-41
Juan Emanuel Gavelek de Souza	118.974.839-88
Douglas Felipe de Carvalho	063.096.059-33
Gabriel de Oliveira Costa	118.002.559-75
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	409.980.118-41
Jubac. Hosp.	038 69491906.
Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro	084.003.199-82
Luiz Augusto Pereira	097.144.589-35
Daiane de Campos Pulcinelli	072.749.499-69
Cassia Regina Faria	793.055.209-87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação Rerratificado para Audiência Pública
2º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2024.

Cássia Regina Paiva
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

.172.-27, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C2DACF65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.***.303-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.717.***-10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:76675E54

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 11:00 (onze horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, assinado.
Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	***LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA*** Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:99F3BBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:80EF853B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO CMDCA** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a devolução do saldo existente na conta do **INCENTIVO CMDCA** que em 31/12/2024 era de 596,93 devendo ser corrigido o valor no momento da devolução, ficando desde já aprovado a devolução total dos recursos existentes na conta bancária do incentivo, com o objetivo de zerar a mesma.

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:03AFEB2D

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo-a-fundo, como cofinanciamento ao **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância"** – referente ao **2º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária do referido incentivo;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:906713E3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°18/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18 /2025 – De 05/02/2025 à 07/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo – Divisão Tesouraria	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3AEE9814

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°19/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19 /2025 – De 05/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras	Curitiba	05/02/2025	Levar Servidoras para Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F5C9204B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 006/2025
Protocolo Eletrónico nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS: Não
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Tanque Aéreo

Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Urbanismo de Jundiaí do Sul – Pr.

O valor máximo de R$ 110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinqüenta reais).
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/02/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/02/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C53FB494

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.
Valor Total do Repasse:- O presente Termo de Fomento de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Período:- Exercício 2025.
JUSTIFICATIVA:
Instaurado o Processo Administrativo nº 005/2025, constando em seus autos o Ofício nº sob nº. 005/2024, protocolo nº. 184/2024, Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, CNPJ/MF nº. 07.314.901/0001-05, Ofício nº. 015/2025, de 30/01/2025, pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Paulo Roberto Pedro, anexado ao presente Processo Administrativo nº 005/2025. Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, através do Ofício nº. 002/2025, de 05/02/2025, protocolo nº 024/2025 de 05/02/2025, encaminhou toda documentação, bem como Plano de Trabalho no qual a senhora **Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, na qualidade de Presidente, solicita o Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul – AEUTJDS,matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiaí do Sul.
A Presidente justifica que, através da Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, constitui em um relevante auxilio para os associados, na medida em que contribui para a redução do valor das mensalidades. Complementa que esta ação permitirá a redução do valor de contribuição associativa a ser paga pelos associados (estudantes/trabalhadores), configurando-se em política pública que visa a construção da equidade social, melhoria na renda e na qualidade de vida dos cidadãos e no nível cultural dos munícipes, constituindo-se também em medida que contribui para a diminuição do êxodo destes para outras cidades, sendo importante o firmamento desta parceria para a continuidade dos serviços oferecidos pela associação aos trabalhadores e estudantes jundiaiense.
Mediante ao exposto, a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, sensibilizado com a situação, concorda na Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
É com base na Constituição da República, que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano, a qual destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à Educação e a Cultura e o Trabalho, que a Administração Pública Municipal pretende firmar esta parceria com a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:
Art. 31. "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando"*:
II – "*A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".*
Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: "*subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa*";
E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 "*A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défices de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.
Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul possui atividades de

associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de direitos sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul.
A destinação do referido fornecimento está estabelecido na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, conforme parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.
O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é condizente com os objetivos buscados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida novamente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público dispensa ou inexigibilidade.
Considerando toda esta situação, conclui-se que o **TERMO DE FOMENTO** faz-se necessário**,** e se enquadra no objeto da futura parceria, através de termo de fomento que tem por finalidade de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiaí do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenham atividades profissionais também nas cidades vizinhas.
Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19 de dezembro de 2024.
Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 005/2025, visando à **formalização de termo de fomento** junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiaí do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.
Diante do exposto, informo que passaremos esta **justificativa** e **toda documentação** apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar Chamamento Público, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de 05(cinco) dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.
Sendo assim, fica a Comissão, a partir desta data, obrigada a elaborar a Minuta do Termo de Fomento, contendo as observâncias eventualmente apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e comunicar a Associação para que apresente o Plano de Trabalho em sua versão original, contendo data, nome e assinatura de seu representante legal, para nossa aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ED396977

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 06/2025

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especificamente quanto aos seguimentos abaixo:
(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes do Departamento Municipal da Educação
Titular: Lúcia Inéia Rodrigues Romão
Suplente: Lidiane Mariano Sabião
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023 e Decreto 06 de 22 de janeiro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FA4E8563

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da pESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas

atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Educação:
Titular: Márcia Cristina Camargo da Silva
Suplente: Andréa Aparecida Miano
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6660DBB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 08/2025

DECRETO Nº 08/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, para a gestão 09/2024 à 09/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
IV – Departamento Municipal de Cultura
Titular: Jocimar Aparecida Souza
Suplente: Ana Paula Leite
(...)

Art. 2° - Os demais itens do Decreto 72 de 18 de setembro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C700CEA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 09/2025

DECRETO nº. 09/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:35334E84

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Convocação para Audiência Pública

3º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença!
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR
DEPARTAMENTO MUNCIIPAL DE SAÚDE
Edital de Convocação para Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Do Departamento De Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:99D386F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28386, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D n° 2498/2025 do Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2265.012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta n° 31.249-5	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95BE25D8

GABINETE
DECRETO N° 28387, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2727/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, que exercia interinamente, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNDIAI DO SUL REFERENTE 3º SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no recinto da Câmara Municipal às 14h00 (quatorze) horas, foi realizado Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024 sendo Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, sob a presidência da senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva, a diretora agradeceu a presença de todos que estiveram presentes para apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Na sequência iniciou a exposição dizendo que orçamento geral do município de Jundiaí do Sul é R$ 28.375.000,00 para ano de 2024, orçamento da saúde iniciou R$ 5.636.425,00, mais foi usado mais R$ 2.440,982,03 totalizando no valor de R$ 8.077.407,03 Nesse 3º Quadrimestre atingiu o índice de 24,38% Repasse Fundo a Fundo: Recursos Federal nesse terceiro quadrimestre/2024: **Atenção Primaria** R$ 290.900,96, **Equipe E - Multi** (Atenção primaria)R$ 57.000,00, **Assistência Complementar aos Estados, DF e Municípios para Pagamento do Piso da Enfermagem** R$ 19.002,04**, Assistência Farmacêutica** R$ 10.092,16, **Vigilância em saúde** R$ 39.014,57 **Totalizando o valor recebido de** R$ 416.009,73. **Repasse de Recursos Estaduais: Incentivo Financeiro de Custeio de Programa de Qualificação da atenção primaria** R$ 22.896,00, **Incentivo qualificação de acesso a atenção de media complexidade resolução 1815/2024** R$ 42.703,77, Incentivo Financeiro de Custeio do prog. de Qualif Atenção primaria a saude – resolução 1708/2024 R$ 19.511,66, Incentivo Financeiro a Organização Assistência farmacêutica resolução 1712/2024 custeio R$ 8.520,00 capital R$ 6.390,00 . totalizando um valor de R$ 100.021,43. **Despesas no quadrimestre, Vencimentos e obrigações patronais** R$ 1.600.302,71, **Transferências para Consórcios Públicos** R$ 585.764,42 **material de consumo** R$ 259.045,73**, Pessoa Física** R$ 4.700,00 **Pessoa Jurídica** R$ 696.464,73, Despesas de Capital R$ 48.244,12. Atendimentos realizados nas Unidades: **Unidade Mista de Saúde: 5.392** atendimentos, **Centro de Saúde 3.350 – Atendimento Odontológico 381 e / UAPSF** 4.711 – **E Multi** 744 Totalizando 14.578 atendimentos realizados na área da saúde no quadrimestre**, foram dispensados na farmácia básica** 87.452 unidades de psicotrópico, 9.857 unidades de antibiótico ,124 pacotes de

fraldas geriátricas dispensadas aos pacientes acamados. A diretora passou atendimentos com algumas especialidades atendendo direto no Centro de Saúde tais como: Medico Psiquiatra 25 consultas/mês, Medico Ortopedista 20 consultas/mês, Medico Pediatra 30 consultas/mês, Medico Neurologista media de 70 consultas mais a partir desse mês de outubro será mensal também, e o Medico Ginecologista com 20 consultas/mês, tivemos um tempo sem esse profissional de ginecologia mais agora já normalizou novamente, e temos também no município exames de ultrassonografia,. A diretora continuou dizendo que aconteceu o leilão de bens inseríveis e que foram comprados dois veículos básico e uma van, os veículos são dois cronos que já foram entreguas e já esta em uso e a van que ainda vai ser entregues, foi concluído também o pregão de alguns equipamentos que serão retirados daqui uns dias. Em seguida encerrou sua explanação, se coloca a disposição dos presentes para as perguntas que julgarem necessárias, não havendo mais nenhum questionamento, a Presidente a senhora Irene Cardoso de Oliveira e Silva e a secretaria executiva agradecem a presença de todos e diante do exposto deu se por encerrada a AUDIENCIA PUBLICA do 3º QUADRIMESTRE de 2024, e eu Gessica Loanda da Silva lavrei a presente ata, que após lida e achada segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURA	CPF	
Fernanda Cilene de Andrade	007.166.	
Daiane Regina Paiva	793055	
Maria Elena da Rocha	138.122	
Juan E. Gazeluk de Souza	118.974	
Gessica Loanda da Silva	055931	
Cristiane de Assis Costa	103340	
Priscila Fernanda Martins	314.641	
Silvia Aparecida Otaviano	017707	
Mauro Rogerio Soares.	***842.959**	
Gabriel O Costa	118.662	
Eunice Paulina Ferreira	851753.	
Douglas Felipe de Carvalho	063.096	
Waldemiro L. Fernandes	858.281.	
Ana Carolina Oliveira	064.663	
	023781	
Marcos R. D. Santarem	088.097	

Lucilene Cep.ª de Moraes Fabro 042779. . . . Moraes
Dario Moraes Vieira . 101.453 - Moraes
Marta Magares dos Santos . 957..... Santos
Letícia Aparecida Inacio de Oliveira 083.097.... Letícia
Deisiane de Campos Pucinelli 072.749 ... Pucinelli
Irene Cardoso de Oliveira Silva 268120 Silva

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - XIII

COMPROVANTES DE ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO AO SIAPI

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Acompanhamento das Audiências Públicas

Data da Agenda de Obrigações	Edital de Convocações	Edição	Data da Realização	Obrigação	Situação
29/02/2024	15/02/2024	2917	29/02/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023	Regular.
29/02/2024	15/02/2024	2917	29/02/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2023	Regular.
07/03/2024		2917	28/02/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 na página do TCE- PR	Regular.
31/05/2024	06/05/2024	3016	28/05/2024 28/05/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/71/	Regular.
	06/05/2024	3016	28/05/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2024	Regular.
07/06/2024	06/05/2024	3016	28/05/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.
30/09/2024	15/08/20241 23/08/2024	30952	26/09/2024	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024 Disponível em: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/74/	Regular.
30/09/2024	15/08/2024	3095	26/09/2024	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2024	Regular.
06/10/2024			26/09/2024	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.

[1] Site Oficial do Município
[2] Diário Oficial dos Municípios do Paraná

28/02/2025	06/02/2025	3210	25/02/2025	Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2024 https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/audiencia-publica/detalhe/77/	Regular.
28/02/2025	06/02/2025	3210	25/02/2025	Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2024	Regular.
10/03/2025			25/02/2025	Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2024 na página do TCE- PR	Regular.

Entidade	Tipo Folha	Nome da Folha	Mês	Ano	Data Pagamento	Responsável Importação	Responsável Geração	Data/Hora Importação
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	12	2024	31/12/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	15/01/2025 10:10:31
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	11	2024	30/11/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	14/01/2025 23:27:26
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	10	2024	31/10/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	29/11/2024 09:42:48
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	9	2024	30/09/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	11/10/2024 10:35:49
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	8	2024	31/08/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	04/09/2024 08:50:38
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	7	2024	31/07/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	05/08/2024 08:50:43
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	6	2024	30/06/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	15/07/2024 09:44:47
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	5	2024	31/05/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	07/06/2024 11:23:11
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	4	2024	30/04/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	06/05/2024 16:52:15
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	3	2024	31/03/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	24/04/2024 08:59:19
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	2	2024	29/02/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	05/03/2024 16:38:35
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	1	2024	31/01/2024	568.825.139-53	568.825.139-53	05/03/2024 10:56:58

Entidade	Tipo Folha	Nome da Folha	Mês	Ano	Data Pagamento	Responsável Importação	Responsável Geração	Data/Hora Importação
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	2	2025	28/02/2025	568.825.139-53	568.825.139-53	06/03/2025 16:11:31
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	Normal - Verbas Gerais	Mensal	1	2025	31/01/2025	568.825.139-53	568.825.139-53	03/02/2025 13:44:26

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - XIV

COMPROVANTES DE ENVIO AO MURAL DE LICITAÇÕES

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

RELATÓRIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ANEXO - XVI

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF

JUNDIAÍ DO SUL – PR
2025

Acompanhamento de envio do SIM/AM

Data Agenda de Obrigações	Data Da Entrega	Obrigação	Situação.
14/02/2024	27/02/2024	Fechamento de Dezembro 2023 Encerramento.	Regular.
20/02/2024	27/02/2024	Fechamento do SIM-AM de janeiro de 2024	Regular.
31/03/2024	09/04/2024	Mês (zero) Janeiro e Fevereiro de 2024.	Regular.
31/05/2024	23/05/2024	Fechamento do SIM-AM de abril de 2024	Regular.
30/06/2024	11/06/2024	Fechamento do SIM-AM de maio de 2024	Regular.
31/07/2024	12/08/2024	Fechamento do SIM-AM de junho de 2024	Regular.
31/08/2024	17/10/2024	Fechamento do SIM-AM de julho de 2024	Regular.
30/09/2024	07/11/2024	Fechamento do SIM-AM de agosto de 2024	Regular.
31/10/2024	27/11/2024	Fechamento do SIM-AM de setembro de 2024	Regular.
30/11/2024	03/02/2024	Fechamento do SIM-AM de outubro de 2024	Regular.
31/12/2024	20/02/2024	Fechamento do SIM-AM de novembro de 2024	Regular.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

Entidade: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

HISTÓRICO DE REMESSAS

Gerado em : 06/03/2025 15:31:42

ANO	MÊS	TIPO	DATA DO HISTÓRICO	PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
2024	Abertura de Exercício	Remessa Fechada	12/03/2024 14:46	2024163627	
2024	Janeiro	Remessa Fechada	03/04/2024 19:27	2024232831	
2024	Fevereiro	Remessa Excluída	09/04/2024 20:06		Data Fechamento anterior: 03/04/2024 19:28:00 NrProtocolo anterior: 2024232831 Remessa excluída automaticamente pela solicitação: 11101
2024	Janeiro	Remessa Aberta	09/04/2024 20:06		Remessa reaberta automaticamente pela solicitação: 11101
2024	Janeiro	Remessa Fechada	10/04/2024 16:33	2024256633	
2024	Fevereiro	Remessa Fechada	11/04/2024 15:27	2024259900	
2024	Março	Remessa Fechada	23/05/2024 11:02	2024373915	
2024	Abril	Remessa Fechada	11/06/2024 15:50	2024420255	
2024	Maio	Remessa Fechada	09/07/2024 08:56	2024485845	
2024	Junho	Remessa Fechada	12/08/2024 14:20	2024565105	
2024	Julho	Remessa Fechada	17/10/2024 10:06	2024712167	
2024	Agosto	Remessa Fechada	07/11/2024 09:25	2024754889	
2024	Setembro	Remessa Fechada	27/11/2024 14:47	2024789046	
2024	Outubro	Remessa Fechada	06/12/2024 16:18	2024816213	
2024	Novembro	Remessa Fechada	03/02/2025 15:52	202546450	

Total de Registros: 21

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 06/03/2025 15:31

ANO	MÊS	TIPO	DATA DO HISTÓRICO	PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
2024	Dezembro	Remessa Fechada	20/02/2025 17:43	202595583	
2024	Encerramento do Exercício	Remessa Excluída	26/02/2025 20:07		Data Fechamento anterior: 20/02/2025 17:43:00 NrProtocolo anterior: 202595583 Remessa excluída automaticamente pela solicitação: 11846
2024	Dezembro	Remessa Aberta	26/02/2025 20:07		Remessa reaberta automaticamente pela solicitação: 11846
2024	Dezembro	Remessa Fechada	27/02/2025 08:48	2025109723	
2024	Encerramento do Exercício	Remessa Excluída	27/02/2025 20:21		Data Fechamento anterior: 27/02/2025 08:49:00 NrProtocolo anterior: 2025109723 Remessa excluída automaticamente pela solicitação: 11855
2024	Dezembro	Remessa Aberta	27/02/2025 20:21		Remessa reaberta automaticamente pela solicitação: 11855

Total de Registros: 21